



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 90

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		37	70
Vice-Governadoria.....		37	70
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....		37	70
Secretaria de Estado de Economia.....	1	38	72
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	40	73
Secretaria de Estado de Educação.....	10	49	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	56	78
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		58	80
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		60	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	61	81
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		62	82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14		84
Secretaria de Estado da Mulher.....		62	85
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	16	63	85
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		63	86
Secretaria de Estado de Comunicação.....		63	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	16	63	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16		91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		65	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	17	66	91
Secretaria de Estado de Turismo.....		67	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	19	67	93
Controladoria-Geral.....		67	94
Defensoria Pública.....		68	
Procuradoria-Geral.....		69	
Tribunal de Contas.....	19	69	97
Ineditorial.....			98

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE MAIO DE 2024 (\*)

Estabelece os procedimentos para cancelamento, substituição ou correção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada, substituída ou corrigida pelo próprio emitente por meio do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS instituído pelo Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A NFS-e somente poderá ser cancelada quando:

I - comprovadamente emitida em duplicidade para uma mesma prestação de serviço; ou  
II - o respectivo serviço não tenha sido prestado.

§ 1º Em qualquer hipótese de cancelamento da NFS-e, é obrigatória a especificação do motivo que o tenha determinado.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, caberá ao prestador do serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 5 anos contados da emissão da NFS-e, a declaração da não execução do serviço conforme modelos destacados nos Anexos I e II.

§ 3º O cancelamento da NFS-e é irreversível e não impede a autoridade fiscal competente de rever o ato dentro do período decadal de lançamento do imposto.

§ 4º A NFS-e cancelada não poderá ser substituída.

Art. 3º A NFS-e emitida, no caso de o tomador do serviço ser pessoa jurídica, poderá ser cancelada pelo prestador do serviço até o dia 15 do mês subsequente ao mês de emissão, observado o seguinte:

I - após decorrido o prazo estabelecido no caput, o cancelamento da NFS-e dependerá de solicitação do emitente à Subsecretaria da Receita, na forma do art. 8º; e  
II - o prazo estabelecido no caput não se aplica à NFS-e extemporânea.

Parágrafo único. O cancelamento da NFS-e realizado pelo prestador do serviço no Sistema de Gestão do ISS poderá ser revisto pela autoridade fiscal competente dentro do período decadal de lançamento do imposto, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 4º A NFS-e emitida para serviço, no caso de o tomador de serviço ser pessoa física, poderá ser cancelada pelo prestador do serviço:

I - em até 24 horas após sua emissão, independentemente de solicitação ao Fisco; e

II - depois de decorrido o prazo previsto no inciso I, desde que aprovada pela autoridade fiscal competente, após solicitação formalizada por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <<https://receita.fazenda.df.gov.br/>>.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso I não se aplica à NFS-e emitida de forma extemporânea.

Art. 5º Fica vedado o cancelamento da NFS-e pelo prestador do serviço por meio do Sistema de Gestão do ISS nos casos em que:

I - tenha ocorrido:

a) a prestação do serviço; e

b) o aceite expresso ou tácito pelo tomador do serviço.

II - o tomador do serviço:

a) não for identificado no documento; ou

b) não estiver registrado no Sistema de Gestão do ISS.

§ 1º O aceite expresso a que se refere a alínea "b" do inciso I será realizado no Sistema de Gestão do ISS até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e.

§ 2º O aceite tácito a que se refere a alínea "b" do inciso I será efetivado pelo Sistema de Gestão do ISS quando não for realizado o aceite expresso no prazo previsto no § 1º.

Art. 6º A substituição da NFS-e somente será possível quando o serviço tiver sido prestado e houver a necessidade de se fazer correção ou alteração de alguma informação constante na nota, não passível por meio da Carta de Correção Eletrônica - CC-e de que trata o art. 7º, podendo ser realizada no Sistema de Gestão do ISS até o dia 15 do mês subsequente ao de sua emissão, observado o seguinte:

I - a NFS-e substituída fará referência à NFS-e substituída;

II - a NFS-e substituída será automaticamente cancelada;

III - a NFS-e substituída deverá conter uma tarja expressando esta condição;

IV - o prestador deverá indicar o motivo da substituição;

V - a NFS-e substituída emitida pelo prestador do serviço cujo tomador seja pessoa física não poderá ser cancelada; e

VI - após decorrido o prazo previsto no caput, a substituição da NFS-e dependerá de solicitação do emitente por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, na forma do art. 8º.

§ 1º O prazo estabelecido no caput não se aplica à NFS-e emitida de forma extemporânea.

§ 2º A substituição da NFS-e não impede a autoridade fiscal competente de rever o ato dentro do período decadal de lançamento do imposto.

Art. 7º O emitente da NFS-e poderá sanar erros relacionados com a descrição dos serviços ou com as informações complementares por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, devidamente autorizada no Sistema de Gestão do ISS.

§ 1º A CC-e não poderá ser usada para sanar erros relacionados com:

I - o valor do serviço, a base de cálculo, a alíquota e o item/subitem da lista de serviços;

II - dados cadastrais cuja correção implique mudança do prestador ou tomador do serviço; e

III - a data e o local da ocorrência do fato gerador do imposto.  
§ 2º O registro de uma nova CC-e substitui a anterior, com alteração do número sequencial do evento, e deverá conter todas as correções a serem consideradas na NFS-e.  
Art. 8º Decorridos os prazos previstos nos arts. 3º, 4º e 6º, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento ou a substituição da NFS-e, conforme o caso.  
§ 1º A solicitação a que se refere o caput deverá ser feita por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.  
§ 2º O contribuinte deverá justificar e anexar os documentos que comprovem de forma inequívoca a solicitação pleiteada, sendo indispensável, no caso de não prestação dos serviços, o envio da Declaração de Não Prestação de Serviço de que tratam os Anexos I e II.  
§ 3º A Declaração de Não Prestação de Serviço deverá observar obrigatoriamente, conforme o caso, as seguintes formalidades:  
I - caso o tomador seja pessoa jurídica, a declaração deve estar assinada pelo representante legal da empresa, com assinatura digital (com certificado digital) ou com reconhecimento de firma e acompanhada de documento hábil que comprove ser o assinante o representante legal; e  
II - caso o tomador seja pessoa física, a declaração deve estar assinada por este, por meio de assinatura digital (com certificado digital), ou reconhecimento de firma ou acompanhada de documento de identificação do tomador que comprove a sua assinatura.  
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 55, de 6 de dezembro de 2022.  
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY FERRAZ JÚNIOR

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024.

## ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUANDO O TOMADOR DO SERVIÇO FOR PESSOA FÍSICA

À Coordenação do ISS - COISS,

## IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

O tomador acima identificado vem por meio desta DECLARAR que o(s) serviço(s) descrito(s) na(s) NFS-e de número(s)\_\_\_\_\_ [inserir o(s) número(s) da(s) NFS-e] não foi(ram) prestado(s) e nenhum valor foi pago em relação ao(s) serviço(s) descrito(s) na(s) referida(s) nota(s).

Adicionalmente, DECLARA que está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, implica, juntamente com as demais pessoas que concorrerem para o fato, enquadramento nas penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

&lt;Local e data&gt;

&lt;Assinatura do Responsável&gt;

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUANDO O TOMADOR DO SERVIÇO FOR PESSOA JURÍDICA

À Coordenação do ISS - COISS,

## IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR:

Nome empresarial (Firma, razão social, denominação):

Representante legal:

CNPJ:

CFDF: (se for o caso)

Telefone:

E-mail:

O tomador acima identificado vem por meio desta DECLARAR que o(s) serviço(s) descrito(s) na(s) NFS-e de número(s)\_\_\_\_\_ [inserir o(s) número(s) da(s) NFS-e] não foi(ram) prestado(s) e nenhum valor foi pago em relação ao(s) serviço(s) descrito(s) na(s) referida(s) nota(s).

Adicionalmente, DECLARA que está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações implica, juntamente com as demais pessoas que concorrerem para o fato, enquadramento nas penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

&lt;Local e data&gt;

&lt;Assinatura do Responsável&gt;

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2024

(Processo nº 20240416-76157)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 200/2024 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GRB COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.291.178/001-11 e no CNPJ/MF sob o nº 54.597.623/0001-12, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20240423-81037)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 201/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de VALOR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.295.103/001-37 e no CNPJ/MF sob o nº 54.827.221/0001-67, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como

custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA

#### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230208--37856, V A DA SILVA PANIFICADORA E CONVENIENCIAS: 21.427.225/0001-07, por falta de comprovação de recolhimento a maior, com base no artigo 116, alínea "c", do Decreto 33.269/2011 . O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

##### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230705--151779, BRASIL SUL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA: 10.681.080/0001-41, por descumprimento ao disposto no § 7º, Art. 320 do Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC n.º 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar n.º 04/94 CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20240222--40557, J. G. M. AGUIAR DE LIMA LTDA, 04.536.811/0001-62, pela ausência de amparo legal para restituição em moeda corrente, referente a crédito proveniente de regime normal. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

## INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui a Instrução de Proteção de Dados Pessoais (IPDP) no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, instituidora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Instrução de Proteção de Dados Pessoais – IPDP tem como objetivo geral fornecer orientações sobre como gerenciar as diversas atividades e operações de tratamento de dados pessoais existentes no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, em observância ao art. 28 do Decreto Distrital nº 42.036, de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. A IPDP estabelece princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no IPEDF Codeplan, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares, bem como define papéis e diretrizes iniciais para obtenção da gradual conformidade do IPEDF Codeplan ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018 e no Decreto Distrital nº 42.036, de 2021.

### CAPÍTULO II

#### DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Instrução, considera-se:

I - AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: o controlador e o operador de dados pessoais;

II - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. É o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

III - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e conforme a finalidade por esse delimitada;

IV - BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VI - ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: unidade, comissão ou servidor do IPEDF Codeplan formalmente designado pelo controlador cuja responsabilidade é garantir a conformidade do Instituto à LGPD e atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VII - DADO ANONIMIZADO: dado que, considerados os meios técnicos razoáveis no momento do tratamento, perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. O dado anonimizado não é considerado dado pessoal para os fins da LGPD;

VIII - DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural. Exemplos: nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, número do telefone, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), dados de localização via GPS, placa de automóvel, imagem fotográfica ou computacional, cartão bancário, entre outros;

IX - DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural;

X - TITULAR DE DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XI - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XII - USUÁRIOS: conselheiro, auditor, procurador, servidor ativo, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador que tenha acesso, de forma autorizada, a dados pessoais produzidos ou custodiados pelo IPEDF Codeplan.

### CAPÍTULO III

#### DO ESCOPO

Art. 3º Esta Instrução regula a proteção de dados pessoais nas atividades administrativas e de controle externo do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal e se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Instituto, independentemente de o meio ser físico ou eletrônico, ou do país onde estejam localizados os dados. Aplica-se, também, a todos os membros, servidores, empregados, colaboradores internos e externos e a quaisquer outras pessoas que realizam tratamento de dados pessoais em nome do Instituto, os quais devem observar as diretrizes e regras gerais estabelecidas no Instituto e são responsáveis por garantir a proteção de dados pessoais a que tenham acesso.

Parágrafo único: Os dados pessoais coletados e tratados no sítio eletrônico e nos sistemas do IPEDF Codeplan poderão ser regulados por atos normativos específicos, que deverão ser interpretados de acordo com esta Instrução.

### CAPÍTULO IV

#### DOS OBJETIVOS

Art. 4º Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a condução das atividades e operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, de forma a assegurar e reforçar o compromisso do Instituto com a aplicação da legislação e das normas de padronização de boas práticas de proteção de dados pessoais.

### CAPÍTULO V

#### DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal deve ser orientado pelos seguintes princípios:

I - Boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com o Direito;

II - Finalidade: a finalidade do tratamento dos dados deve ser específica e informada explicitamente ao titular;

III - Adequação: o tratamento dos dados deve ser compatível com a finalidade pela qual são tratados;

IV - Necessidade: somente o mínimo de dados necessários para realizar a finalidade informada deve ser tratado. A abrangência deve limitar-se a dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento;

V - Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais bem como sobre a integralidade deles;

VI - Qualidade dos dados: os dados deverão ser exatos, claros, atualizados e relevantes, de acordo com a necessidade e finalidade do tratamento;

VII - Transparência: informações claras e facilmente acessíveis sobre o tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

VIII - Segurança: medidas de proteção aos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IX - Prevenção: medidas para prevenir danos decorrentes do tratamento de dados pessoais;

X - Não discriminação: não é permitido o tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

XI - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, de que adotou medidas eficazes que comprovem o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, bem como das atribuições administrativas e será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória, independentemente do consentimento do titular de dados pessoais, desde que sejam informadas as hipóteses em que o tratamento de dados é realizado sob essa base legal, a partir do fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades no sítio eletrônico do Instituto na internet;

II - obtenção do consentimento dos titulares para o tratamento de seus dados pessoais nas hipóteses em que a utilização não seja compulsória, ou seja, quando o tratamento não decorrer do cumprimento de obrigações e atribuições legais do Instituto;

III - transparência quanto às hipóteses em que, no exercício de suas competências, o IPEDF Codeplan realiza o tratamento de dados pessoais, de modo a propiciar o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades no sítio eletrônico do Instituto na internet;

IV - manutenção de dados pessoais disponíveis, exatos, adequados, pertinentes, atualizados, sendo retificados ou eliminados mediante informação ou constatação de impropriedade ou face à solicitação de remoção, devendo a neutralização ou o descarte

observar as condições previstas na Lei nº 13.709, de 2018 e no Decreto Distrital nº 42.036, de 2021;

V - compartilhamento de dados pessoais necessários à execução de políticas públicas previstas em legislação específica ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da LGPD;

VI - revisão, conforme sejam implementadas as respectivas diretrizes e constatada necessidade de novas previsões para conformidade do IPEDF Codeplan à LGPD e suas legislações correlatas;

VII - adoção de medidas para garantir a transparência do tratamento de dados pessoais baseado em seu legítimo interesse, inclusive por meio de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado pela ANPD;

VIII - controle das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas por fornecedores de produtos ou serviços, considerados operadores, que deverão aquiescer a esta Instrução mediante a adesão a cláusulas específicas definidas pelo IPEDF Codeplan em instrumento formal.

#### CAPÍTULO VII

##### DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º As operações que envolvam o compartilhamento de dados pessoais custodiados pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal com outros órgãos públicos e a transferência de dados a terceiros fora do setor público dependem da prévia celebração de acordo que contenha cláusulas que versem sobre a legitimidade do interessado para tratar os dados, bem como o atendimento aos princípios previstos no art. 6º da LGPD, ou de decisão do Diretor-Presidente do Instituto que autorize o acesso aos dados e estabeleça os requisitos definidos como condição para o compartilhamento, observado o contido no §1º, art. 26 da LGPD.

Parágrafo único. O IPEDF Codeplan, como instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, pode estar sujeito à necessidade da transferência internacional de dados pessoais, de forma que deverá ser observado o disposto nos arts. 33 a 36 da LGPD.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, no desempenho das atividades de tratamento de dados pessoais, reforça o seu compromisso de respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais, garantindo-lhes, mediante requisição, a qualquer momento:

I - Direito de informação e de acesso aos dados: confirmar a existência de tratamento; ser informado acerca de entidades públicas e privadas com as quais o Instituto realizou uso compartilhado de dados; ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e receber uma cópia de todos os dados pessoais coletados e armazenados;

II - Direito de correção: corrigir dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados, ressalvada a correção de dados custodiados;

III - Direito de anonimização, bloqueio ou exclusão: anonimizar, bloquear ou excluir dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação. O titular pode solicitar a eliminação de dados tratados com o seu consentimento, salvo se houver um motivo legítimo para a sua manutenção;

IV - Direito de oposição: nas hipóteses de tratamento de dados pessoais não baseadas na obtenção do consentimento, poderá apresentar ao IPEDF Codeplan uma oposição, que será analisada a partir dos critérios presentes na LGPD;

V - Direito à revogação do consentimento: revogar o seu consentimento. Ressalta-se que isso não afetará a legalidade de qualquer tratamento realizado antes da retirada;

Parágrafo único. As petições apresentadas pelos titulares de dados pessoais serão apreciadas pelo encarregado e deverão ser respondidas com agilidade, clareza e completude. As respostas deverão estar em formato simplificado e serão encaminhadas, preferencialmente, em meio digital, seguro e idôneo.

#### CAPÍTULO IX

##### DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Deverão ser considerados os seguintes papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais e em todas as ações relativas a ele:

I - Encarregado: O IPEDF Codeplan exerce funções e obrigações típicas de controlador de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VI e IX, da LGPD. O Instituto deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse. Por determinação da ANPD, elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados;

II - Operador: deverá seguir as diretrizes trazidas pelo IPEDF Codeplan, de modo a tratar os dados em conformidade com esta Instrução;

III - Encarregado: será formalmente designado pelo controlador e poderá corresponder a unidade, comissão ou servidor do IPEDF Codeplan. O encarregado deve fomentar a cultura de proteção de dados pessoais e a conformidade do Instituto à LGPD por meio da orientação e sensibilização, e atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio do recebimento de reclamações e comunicação dos titulares e da ANPD;

IV - Usuários: deverão cumprir integralmente os termos desta Instrução, bem como as demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre a aplicação desta Instrução e sobre as atividades de tratamento serão encaminhadas ao encarregado. É dever dos usuários, quando exigido, formalizar ciência e aceite integral de disposições e condições específicas de tratamento;

Parágrafo único. Os agentes e usuários podem ser responsabilizados nas esferas administrativa, cível e penal na hipótese de violação ou tentativa de violação desta Instrução e das demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, ainda que por omissão, observado, ainda, para o servidor, o disposto no art. 192 da Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DIRETRIZES DE BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 10. O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal adotará boas práticas de governança voltadas a orientar comportamentos adequados e a mitigar os riscos de comprometimento de dados pessoais. Os normativos concernentes à segurança da informação deverão especificar e determinar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### CAPÍTULO XI

##### DO MONITORAMENTO E REVISÃO

Art. 11. Esta Instrução deverá ser revisada e aperfeiçoada permanentemente, conforme sejam implementadas as respectivas diretrizes e constatada necessidade de novas previsões para conformidade do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal à Lei Geral de Proteção de Dados e suas legislações correlatas, ante a ocorrência de alguma das condições estabelecidas abaixo:

I - edição ou alteração de leis ou regulamentos relevantes que impactem na mudança de diretrizes estratégicas desempenhadas pela gestão do IPEDF Codeplan;

II - expiração da data de validade do documento, se aplicável;

III - análises de risco em Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais que indiquem a necessidade de modificação desta Instrução para readequação da organização visando a prevenir ou mitigar riscos relevantes;

Art. 12. As informações classificadas e protegidas por sigilo, em seus diferentes graus (reservadas, secretas e ultrassecretas), continuam resguardadas pelos atos normativos a elas relacionados.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

#### ANEXO I

##### MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Pelo \_\_\_\_\_, presente \_\_\_\_\_ instrumento \_\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF

sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado como Titular, autorizo expressamente que o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, doravante denominado Controlador, em razão da realização de estudos e pesquisas, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme disposto neste termo.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O/A Titular autoriza, expressamente, que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesse termo para as seguintes finalidades: a) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; e b) realização de estudos e pesquisas, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a Titular, comunicando o/a Titular, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei nº 13.709, de 2018.

Fica permitido ao Controlador manter e utilizar os dados pessoais do/a Titular durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

##### CLÁUSULA QUARTA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido ao Controlador manter e utilizar os dados pessoais do/a Titular durante todo o período de duração do estudo ou pesquisa, conforme cronograma do projeto de estudo ou pesquisa, devendo o mesmo ser anexado ao presente termo.

##### CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O/A Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o § 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

##### CLÁUSULA SEXTA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

O/A Titular fica ciente de que o Controlador deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o estudo ou pesquisa e pelo prazo prescricional.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do/a Titular

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, autarquia em regime especial, pessoa inscrita no CNPJ sob o nº 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, CEP: 70.620-080 e, de outro lado (Nome), (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, (Endereço), doravante simplesmente designado/a “Operador/a”.

Considerando que, para bom e fiel desempenho das atividades de (especificar as atividades e, em caso de bolsista, indicar o projeto de pesquisa) faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de dados de pessoas, físicas e jurídicas, bem como de projetos, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e DADOS PESSOAIS disponibilizadas pelo IPEDF Codeplan, em razão da relação existente entre as partes (especificar se relação de emprego, programa de bolsa de pesquisa ou contrato de prestação de serviços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação existente com o IPEDF Codeplan e relacionadas a dados pessoais e projetos de estudos e pesquisas serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

2.1 Dados pessoais: Todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados de identificação, como nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, endereço de IP, entre outros;

2.2 Tratamento de dados: São todas as operações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O/A Operador/a compromete-se:

- a) a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso; e
- c) a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

3.1 As informações confidenciais confiadas aos operadores somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito do IPEDF Codeplan ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o/a Operador/a deverá informar de imediato, por escrito, ao IPEDF Codeplan.

3.2 As informações abarcadas pelo presente Termo incluem, mas não se limitam, a informações relativas a processos, metodologias, dados, produtos, planejamentos internos e demais questões relativas aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo IPEDF Codeplan.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configura informação confidencial aquela:

- a) que já era de domínio público;
- b) que vier a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato;
- c) que não é mais tratada como confidencial pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade, continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término da relação existente com o IPEDF Codeplan.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o/a Operador/a:

- a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do IPEDF Codeplan;
- b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos operadores ou diretores, empregados e/ou prepostos do IPEDF Codeplan que estejam diretamente envolvidos nas atividades e que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao IPEDF Codeplan, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6.1 O/A Operador/a fica, desde já, proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele/a fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação existente com o IPEDF Codeplan.

6.2 O/A Operador/a fica, desde já, proibido de realizar a divulgação indevida de qualquer dado ou informação considerada confidencial, o que, caso ocorra, acarretará as penalidades previstas em lei, podendo ser responsabilizado administrativamente por qualquer ato que viole as obrigações contidas neste Termo.

6.2 O/A Operador/a deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele/a fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo

IPEDF Codeplan para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6.3 O/A Operador/a deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6.4 O/A Operador/a tem ciência de que os compromissos firmados acima incluem todas as informações, incluindo as apresentadas de forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, obtidas pelo pesquisador no âmbito de sua atividade profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o/a Operador/a manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação pertinentes;
- b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo IPEDF Codeplan não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o/a Operador/a, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

8.1 As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o/a Operador/a infrator/a, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados nesse Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pelo IPEDF Codeplan, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o de Brasília/DF, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura IPEDF Codeplan

Assinatura Operador/a

Nome, RG e assinatura da testemunha

Nome, RG e assinatura da testemunha

ANEXO III  
MODELO DE FICHA TÉCNICA

BANCO DE DADOS IPEDF CODEPLAN	
FICHA TÉCNICA	
Título da pesquisa	
Local da pesquisa	
Data da pesquisa	
Universo da pesquisa	
Tamanho da pesquisa	
Fonte de coleta	
Responsável pela coleta dos dados	
Metodologia	
Palavras-chave	
Documentação	Questionário ( ) Base de dados (microdados) ( ) Dicionário de dados ( ) Script ( ) Ficha técnica ( )

## ANEXO IV

## ORIENTAÇÕES SOBRE INCIDENTE DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O que é um incidente de segurança com dados pessoais?

Um incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.

O art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) determina que os agentes de tratamento de dados pessoais devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O que fazer em caso de um incidente de segurança com dados pessoais?

- Avaliar internamente o incidente – natureza, categoria e quantidade de titulares de dados afetados, categoria e quantidade dos dados afetados, consequências concretas e prováveis. Vide Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais, constante do sítio eletrônico da ANPD;

- Comunicar ao encarregado (Art. 5º, VIII da LGPD);

- Comunicar ao controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD;

- Comunicar à ANPD e ao titular de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares (Art. 48 da LGPD); e

- Elaborar documentação com a avaliação interna do incidente, medidas tomadas e análise de risco, para fins de cumprimento do princípio de responsabilização e prestação de contas (Art. 6º, X da LGPD).

Quem deve fazer a comunicação de incidentes?

O art. 48, da Lei Geral de Proteção de Dados determina que é obrigação do controlador comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Recomenda-se que os controladores adotem posição de cautela, de modo que a comunicação seja efetuada mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos. Ressalte-se, ainda, que eventual e comprovada subavaliação dos riscos e danos por parte dos controladores pode ser considerada descumprimento à legislação de proteção de dados pessoais.

Embora a responsabilidade e a obrigação pela comunicação à ANPD sejam do controlador, caso excepcionalmente sejam apresentadas informações pelo operador, serão devidamente analisadas pela ANPD.

O que comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

As informações devem ser claras e concisas. Além do que prescreve o § 1º do artigo 48, da Lei Geral de Proteção de Dados, recomenda-se que a comunicação contenha as seguintes informações, disponíveis no formulário de comunicação de incidentes de segurança com dados pessoais da ANPD:

- Identificação e dados de contato de:
  - Entidade ou pessoa responsável pelo tratamento.
  - Encarregado de dados ou outra pessoa de contato.
- Indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar.
- Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais:
  - Data e hora da detecção.
  - Data e hora do incidente e sua duração.
  - Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.
  - Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados.
  - Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.
  - Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.
  - Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo controlador de acordo com a LGPD.
  - Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.
  - Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.
  - Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

Caso não seja possível fornecer todas as informações no momento da comunicação preliminar, informações adicionais poderão ser fornecidas posteriormente.

No momento da comunicação preliminar deverá ser informado à ANPD se serão fornecidas mais informações posteriormente, bem como quais meios estão sendo utilizados para obtê-las. A ANPD também poderá requerer informações adicionais a qualquer momento.

Em que situação e o que comunicar ao titular dos dados?

Sempre que o incidente de segurança possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados.

Crítérios mais objetivos serão objeto de futura regulamentação e não poderão ser aqui exigidos sob pena de se inovar na Lei Geral de Proteção de Dados. De toda forma, pode-se extrair da lei que a probabilidade de risco ou dano relevante para os titulares será maior sempre que o incidente envolver dados sensíveis ou de indivíduos em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças e adolescentes, ou tiver o potencial de ocasionar danos

materiais ou morais, tais como discriminação, violação do direito à imagem e à reputação, fraudes financeiras e roubo de identidade. Da mesma forma, deve-se considerar o volume de dados envolvido, o quantitativo de indivíduos afetados, a boa-fé e as intenções dos terceiros que tiveram acesso aos dados após o incidente e a facilidade de identificação dos titulares por terceiros não autorizados.

O controlador deverá avaliar internamente a relevância do risco ou dano do incidente de segurança para determinar se deverá comunicar à ANPD e ao titular. Para tanto, sugere-se responder internamente às seguintes perguntas:

1. Ocorreu um incidente de segurança relacionado a dados pessoais?

Sim – Próxima pergunta.

Não – Não é necessário comunicar a ANPD se não houve incidente de segurança relacionado a dados pessoais.

2. Existe um risco ou dano relevante aos direitos e liberdades individuais dos titulares afetados em razão do incidente de segurança?

Sim – Comunique à ANPD e ao titular.

Não – A comunicação à ANPD não será necessária se o responsável pelo tratamento puder demonstrar, de forma irrefutável, que a violação da segurança dos dados pessoais não constitui um risco relevante para os direitos e liberdades do titular dos dados.

Qual o prazo para comunicar um incidente de segurança para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

A Lei Geral de Proteção de Dados determina que a comunicação do incidente de segurança seja feita em prazo razoável (art. 48, § 1º), conforme será definido pela ANPD. Embora não tenha havido regulamentação nesse sentido, a realização da comunicação demonstrará transparência e boa-fé e será considerada em eventual fiscalização.

Enquanto pendente a regulamentação, recomenda-se que após a ciência do evento adverso e havendo risco relevante, a ANPD seja comunicada com a maior brevidade possível, sendo tal considerado a título indicativo o prazo de 2 dias úteis, contados da data do conhecimento do incidente.

Tal interregno foi estabelecido com parâmetro na definição de comunicação já existente no Decreto nº 9936/2019 e em virtude da necessidade de gerenciamento dos incidentes de segurança com dados pessoais por parte da ANPD e das consequências danosas que podem ocorrer em razão do atraso nas ações de contenção ou mitigação.

Como comunicar um incidente de segurança para a Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

Preencha o formulário eletrônico disponível no site da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e envie por meio de Petição Eletrônica - Usuário Externo. Para maiores informações sobre o envio acesse: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 219, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui a Política de Obsolescência de Equipamentos Médicos Hospitalares da SES/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Obsolescência de equipamentos médicos hospitalares.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I- Promover a diminuição dos custos de manutenção;
- II- Promover o aumento da disponibilidade dos equipamentos médicos hospitalares;
- III- Propiciar o aumento de segurança dos usuários de equipamentos médicos hospitalares, sejam pacientes ou profissionais de saúde;
- IV- Definir e disciplinar padrões e aspectos técnicos de avaliação de obsolescência de equipamentos médicos hospitalares;
- V- Buscar a melhoria contínua do uso de tecnologias médico hospitalares no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
- VI- Promover a utilização de diferentes critérios e atores na avaliação de determinado equipamento, de forma a otimizar o fluxo de avaliação de equipamentos;
- VII- Padronizar a avaliação e elaboração do laudo de obsolescência, otimizando o controle interno e externo dessas avaliações.

Art. 3º Para fins desta política, considera-se:

I- Ativo Imobilizado: item tangível mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para o Estado os benefícios, riscos e controle desses bens.

II- Classe dos Bens Móveis: representa um agrupamento de Bens Móveis com natureza ou função similares nas operações do Estado, evidenciado como um único item para fins de divulgação nas Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais.

III- Custo do Bem Móvel: montante gasto ou o valor necessário para adquirir um Bem Móvel na data da sua aquisição ou construção.

IV- Depreciação: alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil.

V- Doação: doações voluntárias de Bens Móveis entre entidades de administração diferentes (Administração Direta e Indireta) e com entidades privadas, pessoas físicas, união, municípios e outros estados.

VI- Obsolescência: redução do potencial de serviços de um bem pelo desenvolvimento de novas tecnologias, deterioração física ou redução do potencial de serviços ocasionado pela falta de segurança, uso prolongado, ausência de manutenção ou outro fator.

VII- Perda por Desvalorização: montante pelo qual o valor contábil de um bem móvel excede o seu valor recuperável.

VIII- Redução ao Valor Recuperável: redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio no seu valor além do já reconhecido.

IX- Transferências: transferências voluntárias de Bens Móveis entre órgãos e unidades da Administração Direta.

X- Valor Depreciável: custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

XI- Valor Justo: preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo pelo Estado em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

XII- Valor Recuperável: maior valor entre o valor justo de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que o Estado espera recuperar por meio do uso desse ativo.

XIII- Vida Útil: período durante o qual o Estado espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que o Estado espera obter pela utilização do ativo.

#### DO RECONHECIMENTO INICIAL

Art. 4º Os equipamentos médicos hospitalares (EMH), devem ser reconhecidos inicialmente no momento em que a SES/DF recebe os itens fisicamente, assumindo os riscos e benefícios relacionados ao ativo. Esse reconhecimento ocorre por meio de:

I - Aquisição com contrapartida financeira, como por exemplo, a aquisição de EMH, por meio de pagamento efetuado pelo Estado (licitação);

II- Doação, como por exemplo, o recebimento de Bens Móveis doados ao Estado pela União;

III- Transferências, como exemplo, as transferências de Bens Móveis realizadas no âmbito de cada Unidade Administrativa do Estado.

Art. 5º Os EMH devem ser incorporados seguindo regras definidas pelo Patrimônio da SES/DF.

Art. 6º No reconhecimento inicial, os EMH adquiridos devem ser mensurados pelo seu custo de aquisição, que compreende o valor da compra, além dos demais custos incorridos para trazer os itens adquiridos à sua condição e localização atual (custos pertinentes ao valor do equipamento, planejamento de incorporação, transporte de entrega, seguros, taxas de importação, instalação, calibração, treinamento inicial e serviços de suporte no primeiro ano).

Art. 7º A instalação deve ser feita conforme os pré-requisitos do fabricante e realizado a Avaliação de Qualificação de Instalação, quando necessário e solicitado.

Art. 8º O treinamento deve ser feito nas unidades internas dos serviços de saúde, responsáveis pela manutenção dos equipamentos.

#### DA ATRIBUIÇÃO DE VIDA ÚTIL

Art. 9º A atribuição, revisão ou avaliação da vida útil e valor residual deve ser realizada para possibilitar a mensuração da depreciação mensal ou anual dos bens, a fim de estabelecer a vantajosidade econômica, de segurança ou de utilização, conforme critérios:

I- Desgaste físico pelo uso ou não;

II- Limites legais e contratuais sobre o uso do ativo;

III- Obsolescência técnica;

IV- Obsolescência tecnológica;

V- Custo Elevado/Injustificado do EMH;

VI- Qualidade; eficácia e efetividade;

VII- Segurança e desempenho;

VIII- Critérios clínicos de admissibilidade, técnico, operacional, econômico e de inovação.

IX - Tempo de vida previsto em manual

Art. 10. Após o reconhecimento inicial, os Bens Móveis com vida útil limitada devem ser depreciados pelo método da linha reta, ou outro método devidamente reconhecido.

#### DA DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO

Art. 11. A determinação do valor justo de EMH deve ser mensurado em situações especificadas apresentadas, para refletir o valor contábil para fins de reconhecimento inicial, mensuração subsequente e mensuração do valor recuperável de Bens Móveis;

Art. 12. Preferencialmente a avaliação deve ser feita individualmente, contudo em situações específicas é permitido o agrupamento de itens da mesma natureza para análise conjunta, desde que apresentem condições similares.

Art. 13. Para utilização do valor justo, deverão ser utilizados preferencialmente os valores dispostos no SIGGO.

Art. 14. Caso a área técnica perceba divergências no valor do SIGGO, com as práticas mercadológica, esta área poderá determinar os valores e custos utilizando outra técnica, desde que devidamente justificado.

Art. 15. Os valores acima elencados, poderão ser utilizados para mensuração da etapa de planejamento da contratação.

#### MENSURAÇÃO DO TEMPO DE VIDA

Art. 17. Para mensuração do tempo de vida dos equipamentos médicos, recomenda-se a utilização dos seguintes métodos

I- Tempo de vida por análise multicritério: 0,4.MAN + 0,2.FUN + 0,2.CBN + 0,2.EFC. (Manutenção, Criticidade do Equipamento Médico, Parâmetros Econômicos e financeiros, Parâmetros Clínicos de Eficiência)

II. Método da Linha Reta

III- Tempo de vida previsto em manual ou legislação específica;

IV - Instruções Normativas

V - Tabela Ross-Heideck

VI - Método de Hélio de Caires;

VII - Métodos estabelecidos em normas da ABNT.

Art. 18. Os métodos citados acima não exaurem a utilização de outros métodos de identificação de custos e/ou mensuração de vida, desde que haja justificativa técnica;

Art. 19. Caso seja utilizado o tempo de vida previsto em manual, recomenda-se a utilização de outro método de análise para convalidar a informação.

#### DA DECLARAÇÃO DE OBSOLESCÊNCIA

Art. 20. A classificação de obsolescência seguirá a análise quanto à vantajosidade econômica em manter o equipamento; perda de confiabilidade ou condição física do equipamento; baixo nível de manutenção; baixa aplicação por defasagem tecnológica; inadequação a atividade desenvolvida, devido à evolução nos procedimentos de saúde; e/ou segurança dos usuários.

§1º Para determinação da vantajosidade econômica recomenda-se a utilização das técnicas descritas para mensuração de valor justo.

§2º Para determinação do tempo de vida recomenda-se a utilização das técnicas descritas para mensuração do tempo de vida.

Art. 21. Após declarado obsolescência, é necessário que seja feito a análise do descarte, onde um usuário ou operador identifica um problema no funcionamento do equipamento cujo seu reparo seja impossível ou inviável e quando a área de Engenharia Clínica confirma que este se tornou obsoleto.

Parágrafo único. em caso de desfazimento do equipamento, o núcleo de Engenharia Clínica deverá indicar a forma de recolhimento deste equipamento, seguindo as normas e legislações vigentes.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A declaração de obsolescência, devida ser comprovada por parecer técnico específico, contendo no mínimo as seguintes características:

I- Objetivo: campo com descrição do solicitante da avaliação, do nome do equipamento e número do patrimônio;

II - Declaração de isenção de conflito de interesse: formulário preenchido pelo avaliador, constando que não há conflito de interesse na avaliação por ele prestada;

III- Siglas e acrônimos: descrição de siglas e acrônimos específicos utilizados para avaliação;

IV - Metodologia: detalhamento da metodologia, com justificativa comprovada, para utilizada da avaliação e coleta de dados;

V - Indicativo e Conclusões: campo com a apresentação detalhada do método utilizado, com evidenciação de cálculos e justificativas (quando aplicável).

VI- Comprovação fotográfica: registro fotográfico do equipamento analisado;

VII- Conclusão: posicionamento do parecerista quanto à avaliação do equipamento.

Art. 23. A presente política não visa exaurir os métodos de declaração de obsolescência de equipamentos, podendo ser utilizados outros métodos desde que existam fundamentos técnicos e legais que embasem e justifiquem a adoção deste método.

Art. 24. Por se tratar de uma atividade que exige perícia, a avaliação do tempo de vida dos equipamentos médicos deve ser realizada pela área responsável por essa avaliação. Neste caso, as solicitações devem ser encaminhadas à área de Engenharia Clínica, vinculada ao núcleo ou diretoria de saúde da respectiva unidade de saúde, para posterior ratificação da Diretoria de Engenharia Clínica.

Parágrafo único. Quando necessário, a Diretoria de Engenharia Clínica ou gerência subordinada, poderá avaliar diretamente os equipamentos.

Art. 25. Em algumas circunstâncias é permitido o agrupamento de diversos itens da mesma natureza para análise conjunta, desde que os itens apresentem condições similares na data da avaliação, como por exemplo, deterioração física semelhante.

Art. 26. Equipamentos com valor individual ou lote de avaliação, com valor patrimonial líquido superior a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais) poderão ser avaliados por comissão específica.

Art. 27. O descarte de equipamentos é uma necessidade natural para os equipamentos médicos, sua realização permite a renovação do parque tecnológico agregando maior tecnologia as unidades de saúde e a sua consequente modernização e aumento na qualidade e velocidade dos serviços prestados.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 220, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS (CA-PDPAS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes específicas para o funcionamento da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (CA-PDPAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 44.322, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que Revoga o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, adequar o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para Rede Pública de Saúde, viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;



CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, que Regulamenta o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS instituído pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 235, DE 13 DE JULHO DE 2023 (\*), que instituiu a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS), cujos membros são os representantes das unidades orgânicas da SES/DF;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 44.748, DE 19 DE JULHO DE 2023 (\*), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, como a criação da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contabilidade, da Subsecretaria de Administração Geral;

CONSIDERANDO as competências regimentais da Gerência de Prestação de Contas, a serem publicadas, em especial: gerenciar e executar as atividades relacionadas aos recursos financeiros descentralizados, desde a proposta orçamentária, repasse dos recursos, conformidade e prestação de contas até a publicação das informações;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 39.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (CA-PDPAS) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF.

Parágrafo Único: O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar as atividades, competências, composição, funcionamento e demais aspectos relacionados à atuação da CA-PDPAS, no âmbito da Secretaria.

#### CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à CA-PDPAS:

I - Dirimir questionamentos quanto à execução dos processos de trabalho relacionados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde (PDPAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em até 30 dias;

II - Propor normas, fluxos e padrões visando ajustes e melhorias do PDPAS com base no feedback das unidades descentralizadas e melhores práticas em saúde, sempre que demandada;

III - Revisar adequação dos fluxos relacionados ao PDPAS para identificar oportunidades de melhoria nos fluxos do PDPAS a cada 6 meses;

IV - Propor às áreas regimentalmente competentes o desenvolvimento de ações de capacitação e treinamento para as equipes envolvidas na implementação do PDPAS, garantindo alinhamento e competência, caso necessário;

V - Emitir Relatório anual ao Gabinete - GAB/SES e Secretarias Adjuntas acerca do funcionamento e dos trabalhos realizados pela CA-PDPAS;

VI - Requisitar documentos, informações, diligências à atuação da Comissão, bem como acionar as áreas técnicas da SES-DF, sempre que necessário.

#### CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A CA-PDPAS será coordenada por Presidente e Secretário-executivo.

Art. 4º A carga-horária de trabalho semanal definida aos membros da comissão será executada conforme atividades definidas pelo Presidente e/ou em análise aos processos submetidos à Comissão Permanente de Acompanhamento do PDPAS;

Art. 5º A CA-PDPAS se reunirá mensalmente, ordinariamente, para discussão e avaliação do programa, e extraordinariamente, a qualquer momento, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros, conforme atribuições definidas no Art. 3º deste Regimento Interno.

§ 1º Cabe ao membro titular a obrigatoriedade de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo ser substituído por seu suplente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º As ausências deverão ser justificadas e comunicadas previamente, de maneira formal, ao Presidente da Comissão.

§ 3º As ocorrências de duas ausências injustificadas consecutivas ensejará Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples, com a presença da maioria dos membros.

§ 5º Cabe ao membro titular informar previamente seu suplente quando da sua ausência, para os trabalhos da Comissão não restarem prejudicados.

§ 6º Cabe ao membro suplente estar devidamente inteirado acerca das tratativas e deliberações em andamento no âmbito da Comissão para, nos casos de ausência do titular, os trabalhos da Comissão não restarem prejudicados.

#### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Ao Presidente da CA-PDPAS compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário-Executivo;

IV - tomar os votos e proclamar os resultados;

V - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da CA-PDPAS;

VI - proferir voto de qualidade;

VII - decidir os casos de urgência, no âmbito de sua competência, ad referendum da CA-PDPAS, submetendo aos membros na reunião subsequente;

Art. 7º Ao Secretário-Executivo compete:

I - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à CA-PDPAS;

II - secretariar as reuniões da CA-PDPAS;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

Art. 8º Aos membros titulares e suplentes da CA-PDPAS compete:

I - reunir-se de acordo com o cronograma de reuniões estabelecido e, conforme as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento;

II - atuar em conjunto na execução de suas atribuições, atentando ao cumprimento das normas vigentes;

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria dos membros da CA-PDPAS e aprovação da alta administração da SES-DF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento, CMX 7 COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53203094640, Autorização nº: 14443/2024, CNPJ: 54.073.943/0001-73, Endereço: MOD MANSÕES URBANAS LT 04, LOJA A, CONANGOLÂNDIA/DF; DROGARIA CCVB LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 5320306260, Autorização nº: 1444/2024, CNPJ: 53.591.295/0001-84, Endereço: QUADRA SEPS 710/910, CJ D 28, LOJA 28, ASA SUL/DF; RAIÁ DROGASIL S/A, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53900282511, Autorização nº: 1445/2024, CNPJ: 61.585.865/0439-85, Endereço: QUADRA 55, LOTE 09, LOJAS 16 E 17, GAMA/DF; DROGARIA ULTRAPOPOPULAR SANTA MARIA LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53202561597, Autorização nº: 1446/2024, CNPJ: 44.496.159/0001-14, Endereço: QR 202, CONJUNTO B, LOTE 25, SANTA MARIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme Processo SEI 00060-00539520/2023-99, e 00060-00019893/2024-29, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 349, de 29 de abril de 2024, ONDE SE LÊ: "... TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 144, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, pag. 37, ato que criou a Comissão Regional do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Sul (SRSSU)...", LEIA-SE: "...TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 144, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, página 37, ato que criou a Comissão Regional do Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (SAD-AC) vinculada à Superintendência Regional de Saúde Sul (SRSSU)...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

### COLEGIADO DE GESTÃO

#### DELIBERAÇÃO Nº 18, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 08 de maio de 2024, e;

Considerando a Ordem de Serviço nº 38, de 07 de fevereiro de 2024, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, que instituiu Grupo de Trabalho para propor estratégia de gestão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Distrito Federal;

Considerando o Art. 139 da Portaria de Consolidação SAES-MS Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, que define a competência da Comissão Intergestores Bipartite - CIB para aprovar Manual Estadual de TFD, contendo a estratégia de utilização de TFD

com estabelecimento de critérios, rotinas e fluxos, de acordo com a realidade de cada região e definição dos recursos financeiros destinados ao TFD;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso:

I) a atualização do texto do Manual Distrital de TFD proposto pelo Grupo de Trabalho em referência no processo SEI nº 00060-00157873/2024-55;

II) o reajuste dos valores praticados para diárias de ajuda de custo aos pacientes inscritos em TFD no Distrito Federal, a partir de 01/07/2024, passando os valores para R\$ 74,25 para diárias com pernoite e R\$ 25,20 para diárias sem pernoite;

III) a revogação da PORTARIA Nº 48, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, e visando o cumprimento do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019, a qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais para desempenhar atribuições de suporte, gerenciamento, acompanhamento e centralização das atividades e mecanismos de governança na FHB, em consonância com o Art. 14 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 539, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V, VIII, XI e XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e em atenção à Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre as orientações para apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola, resolve:

Art. 1º Prorrogar por noventa dias o prazo de conclusão dos trabalhos, conforme previsão contida no artigo 4º da Portaria nº 105, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração de documentos para orientação quanto à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e ações integradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de maio de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00009330/2024-58. INTERESSADO: ELIZETE CARNEIRO DAS VIRGEM.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00009330/2024-58, HOMOLOGO o PARECER Nº 130/2024-CEDF, de 7 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ELIZETE CARNEIRO DAS VIRGEM, relativo à conclusão do curso de nível médio Técnico em Transações Imobiliárias, do eixo tecnológico Gestão e Negócios, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à inserção no Sistec/MEC do certificado expedido, para fins de validade nacional;

d) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de maio de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00009617/2024-88. INTERESSADO: ECIENE FALCÃO FERREIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00009617/2024-88, HOMOLOGO o PARECER Nº 129/2024-CEDF, de 7 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ECIENE FALCÃO FERREIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de maio de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00036158/2024-13. INTERESSADO: DIÓGENES CARVALHEDO DO CARMO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00036158/2024-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 128/2024-CEDF, de 7 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DIÓGENES CARVALHEDO DO CARMO, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de maio de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00052513/2024-93. INTERESSADO: DAIANE PARAISO NASCIMENTO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00052513/2024-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 126/2024-CEDF, de 7 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DAIANE PARAISO NASCIMENTO, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de maio de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00285759/2023-69. INTERESSADO: DANILLO MIRANDA MADUREIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo 00080-00285759/2023-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 127/2024-CEDF, de 7 de maio de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DANILLO MIRANDA MADUREIRA, relativo à conclusão do curso de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, do eixo tecnológico Gestão e Negócios, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à inserção, no Sistec/MEC, do certificado expedido, para fins de validade nacional;
- d) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 30 de abril de 2024.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS/RELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	31	7	0	8	38	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	70	30	5	8	105	TC	6	5	1	0	1	6
MAJ	199	185	59	0	14	244	MAJ	16	6	0	0	10	6
CAP	261	186	17	0	75	203	CAP	34	17	0	0	17	17
1º TEN	195	0	0	0	195	0	1º TEN	17	14	0	0	3	14
2º TEN	195	195	2	92	0	289	2º TEN	25	0	0	0	25	0
Total	967	667	115	97	300	879	Total	100	44	1	0	56	45
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	10	1	0	2	11	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	10	0	0	10	10	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	7	0	0	8	7	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	42	1	0	20	43	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	2	0	0	18	2
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	2	0	0	68	2
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	64	9	0	67	73
1º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	132	132	0	3	0	135
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	2	0	0	3	2	Total	353	200	9	3	153	212
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	1	0	0	3	1	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	2	0	0	0	2
2º TEN	12	2	0	0	10	2	-	-	-	-	-	-	-
Total	28	4	0	0	24	4	Total	5	3	0	0	2	3
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	1	0	0	0	1
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	1	0	0	3	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	1	0	0	2	1
2º TEN	2	1	0	0	1	1	1º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	4	0	2	0	6
Total	4	1	0	0	3	1	Total	12	8	0	2	4	10
Aspirantes Policiais Militares													
ASP PM							Total						
Total							3						

\* atualizada em 30 de abril de 2024.

\*Portaria DGP de 30 de abril de 2024, Documento SEI/GDF: 139809637 publicada no BRCP/PMDF nº 042, de 02 de maio de 2024.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002595/2009-CBMDF e 0002-000536/2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2024, página 45, ONDE SE LÊ: "...II - REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 116, de 18 junho de 2012, nos seguintes termos: "CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a contar de 13 de setembro de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo integral, por ter exercido funções militares no âmbito da Vice-Governadoria do Distrito Federal, correspondente ao grau hierárquico de SEGUNDO-TENENTE (GFM 07)...", LEIA-SE: "...II - REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 157, de 01 agosto de 2013, nos seguintes termos: CONCEDER ao requerente, o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de MAJOR - (GFM 10), de que tratavam as Leis nos 186, de 22 de dezembro de 1991 e 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 13 de setembro de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo INTEGRAL, por ter exercido função militar no âmbito da Casa Militar do Governo do Distrito Federal...".

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

ATA DA 345ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2024, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 345ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a condução do senhor João Henrique Barbosa, presidente do Conselho. Presentes os conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: Eduardo Chaves, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Sejus (Infância e Adolescência); Márcia Regina da Paz, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda; Marcos Nascimento Gomes e Nídia Teresa Rodrigues Ribeiro, representantes da Secretaria da Mulher; William Gualberto Gonçalves de Souza e Gesiele Brito, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos). (2) Representantes da Sociedade Civil: João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho e presidente do CDCA; Adriana Camelo Nunes e Silvina da Conceição Araújo, representantes da instituição Assistência Social - Casa Azul; Celiomar Dias de Oliveira, Ariceya Albuquerque e André Souza Santos, representantes da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Joelma Oliveira Bonfim e Cleysiane Ferreira Lima, representantes do Instituto Futuro e Ação - Ifa; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Rafaela Cristina Lopes Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibre/DF; Maria Meire Nascimento da Costa, representante da instituição Lar da Criança Padre Cícero; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Luiza Martins Costa e Julia Matinato Salvagni, representantes da instituição Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Jhonata Reis de Sousa, representante do Instituto AMBP de Solidariedade - IAMPBS; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello e Natanael da Marcena Costa, representantes da instituição Aldeias Infantis – SOS Brasil; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito de Luz - IEL; Rodrigo Pereira de Paula e Hudson Quintana Lucas, representantes do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino; e Wladimir Rocha de Souza Telles Coubelli, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - Sindsasc/DF. (3) Demais participantes: Leslie Marques de Carvalho, do MPDFT/PDIJ; Camila Lucas Mendes, da DPDF; Fáustoa da Silva, da Secretaria de Segurança Pública; Thiago Freire e Vanusa Rabelo, da Secretaria de Educação; Ana Carolina Figueiró Longo e Adisson Martins Ferreira, da Associação Grupo de Escoteiros Águas Claras; Maria Iracema Moreira Alves, da Casa Azul Felipe Augusto; Ana Flávia Freitas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo; Thanandra Taiza Pereira Dias, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Ana Luiza Borba Pereira, secretária executiva do CDCA, Maria Luíza Amarante dos Santos, Christiane Meirelles da Silva Oelmann, Sérgio Aparecido Granda, Jonathas Felipe Aires Ferreira, Sandra Pereira de Sousa, Ingrid Anne Soares de Oliveira, Danflia Helena Scafute Pereira, Alessandra Nascimento da Silva e Bárbara Neri Almeida de Oliveira, da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da Ata da 344ª Reunião Plenária Ordinária. Fica aprovada a ata da 344ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Presidência.

2.1.1 O presidente, João Henrique Barbosa, abre os trabalhos cumprimentando a todos e informa sobre a realização de reunião junto à Escola de Contas do Distrito Federal. No encontro, estiveram presentes os conselheiros João Henrique Barbosa, Eduardo Chaves e Thanandra Dias. O presidente comenta que os participantes debateram a proposta de aproximação entre os órgãos, sobre os desafios do CDCA e sobre proposta de articulação na busca de soluções e melhorias. 2.2. Informe da Vice-presidência. 2.2.1. O vice-presidente do Conselho, Eduardo Chaves, complementa a fala do presidente sobre a reunião com a Escola de Contas. Ele destaca a importância do encontro e explica que tiveram a oportunidade de debater sobre a política de formação continuada dos membros do sistema de garantia de direitos. Ele destaca que o Tribunal de Contas se dispôs a contribuir com a formação, principalmente nos aspectos que dizem respeito à área orçamentária. 2.2.2. O vice-presidente discorre, ainda, sobre a realização de reunião com professores representantes da Universidade de Brasília - UnB para implementação da Escola de Conselhos do Distrito Federal. Ele explica sobre a publicação de resolução do Conanda, em 2024, que objetiva implementar as escolas de Conselhos no país. Na reunião, foi deliberado que a proposta da UnB será encaminhada para análise de mérito à Comissão de Políticas Públicas e continuará sendo debatida pela Comfmob, comissão responsável pelas estratégias de mobilização dos atores envolvidos. Ele informa que contextualizou os professores da UnB sobre o histórico da temática da Escola de Conselhos no CDCA. 2.2.3. O vice-presidente informa também sobre a realização de reunião do CDCA, representado pelos conselheiros Eduardo e Francisco, com a secretária Marcela Passamani e com os parlamentares Fábio Félix, Gabriel Magno e Max Maciel. Ele explica que, na reunião, foi debatida a temática da execução do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, os desafios e as estratégias para formulação de editais e melhorias processuais para ampliação da execução do Fundo. Foi debatida a possibilidade de participação de consultores legislativos com o objetivo de avançar na reformulação normativa legislativa, visando ao avanço na execução do Fundo. Ele informa que a Secretária de Estado esteve presente na reunião com sua equipe decisória, buscando diálogo na busca por soluções. 2.2.4. O vice-presidente, Eduardo Chaves, informa sobre a realização de reunião com o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, responsável pela realização das pesquisas de acolhimento e de parentalidades em parceria com o CDCA, destacando a amplitude e robustez da pesquisa. Ele explica sobre a discussão realizada no sentido da ampliação das ações das pesquisas e, ainda, sobre o desenvolvimento de metodologia de escuta de crianças, com a contribuição da Comissão de Primeira Infância, a partir de contribuições dos avanços envolvidos na formulação do Plano Distrital da Primeira Infância. 2.2.5. O conselheiro Eduardo informa sobre sugestão de encaminhamento da Comissão de Primeira Infância. Ele informa que a Comissão irá sugerir à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Sejus, que apresente ao CDCA, propostas de projetos com foco na temática da primeira infância. Ele destaca que um dos temas mais sensíveis identificados para a execução de projetos diz respeito à ausência de metodologia validada para a escuta de crianças da primeira infância vítimas de violência sexual. 2.2.6. O vice-presidente destaca a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mês de abril de 2024. Ele informa sobre a chefe de delegação, conselheira Márcia Paz, sobre a necessidade de mobilização da delegação do Distrito Federal e convoca os conselheiros para colaboração e atuação junto aos adolescentes. 2.3. Informe da Secretaria Executiva. 2.3.1. A secretária executiva do CDCA, Ana Luiza Borba, complementa a fala do vice-presidente sobre a Conferência Nacional. Ela informa sobre o agendamento da delegação do Distrito Federal pela Secretaria Executiva e, em resposta ao conselheiro Eduardo, informa sobre a substituição do delegado representante do Conselho Tutelar. 2.3.2. A secretária executiva informa que o andamento dos processos referentes aos projetos do Edital nº 03/2022 será detalhado em item específico da pauta, mas adianta sobre as reuniões de alinhamento que estão sendo realizadas pela Secretaria Executiva com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, proponentes dos projetos. Ela explica que as reuniões estão sendo proveitosas e que estão contribuindo no processo de análise das propostas, dando celeridade ao processo. 2.3.3. A secretária executiva informa também sobre a reunião realizada com os representantes da UnB sobre a Escola de Conselhos do Distrito Federal, ela esclarece sobre as etapas do processo que estão sendo realizadas para execução do projeto da Escola. 3. Relato das Comissões Antes do início do relato das comissões, em resposta à conselheira Luiza Martins, o conselheiro Eduardo Chaves esclarece que, na reunião com os parlamentares e a secretária Marcela Passamani foi reforçado o comprometimento de celeridade no andamento dos processos do Edital nº 03/2022 e confirmada a previsão de prazo para finalização das análises em junho de 2024. A conselheira Luiza aproveita para sugerir, ao conselheiro Eduardo, sobre os atores a serem escutados na ampliação das pesquisas do IPEDF, ela destaca a importância da escuta das famílias das crianças e adolescentes. 3.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Comp. A coordenadora Luiza apresenta o relato da reunião realizada no dia 11 de março. Ela discorre sobre os seguintes temas debatidos: reclamação encaminhada à Ouvidoria da Sejus; a relação da saúde para crianças e adolescentes em acolhimento; a relação entre conselhos de direitos; Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; divulgação do Serviço Família Acolhedora - SFA; disponibilização de ECAs para projeto de formação; sistema de justiça para os casos de violência contra crianças e adolescentes; as atribuições da Comissão de Políticas Públicas, articulação entre comissões do CDCA; ações de formação, atualizações normativas na temática da infância e adolescência e o Plano de Ação da Comissão de Políticas Públicas do CDCA - 2024. A defensora pública, Camila Lucas, comenta sobre os planejamentos para criação de varas especializadas no Distrito Federal para os casos envolvendo vítimas crianças e adolescentes. Ela destaca que a Defensoria Pública aguarda essa definição para também promover sua especialização e que, atualmente, os defensores que atuam nos casos envolvendo crianças e adolescentes

são aqueles que atuam nos juizados de violência doméstica. 3.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - CMSE. A coordenadora, Milda Moraes, apresenta o relato da reunião realizada no dia 06 de março. Ela discorre sobre os seguintes temas debatidos: projetos de atendimento aos egressos do Sistema Socioeducativo; Escola Distrital de Socioeducação - EDS; Relatório das escutas das unidades socioeducativas de meio aberto 2023; Pesquisa do Sistema Socioeducativo; projeto de construção de cozinhas nas unidades socioeducativas; visita à Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Taguatinga para apuração de denúncia; presença dos conselheiros de direitos nas reuniões da Comissão e Plano de Ação da Comissão. 3.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfomb. A coordenadora adjunta, Márcia da Paz, apresenta o relato da reunião realizada no dia 12 de março. Ela explica que, na reunião, estiveram presentes os representantes da UnB que apresentaram proposta de parceria para a Escola de Conselhos que foi aprovada pela Comissão. Ela relata, ainda, sobre a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente e reforça que os conselheiros participantes se inscrevam. 3.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A conselheira Joelma apresenta relato dos trabalhos da Comissão realizados no mês de março. Ela relata sobre as reuniões realizadas da Comissão, ordinária e extraordinária, e sobre a primeira reunião do Comitê Consultivo de Adolescentes no ano de 2024, realizada presencialmente na instituição Casa de Ismael. 3.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. O coordenador adjunto, João Donadon, apresenta o relato da reunião realizada no dia 14 de março. Ela discorre sobre os seguintes temas debatidos: atualização do Regimento Interno do CDCA; minutos dos Editais de Chamamento Público do CDCA; registro de Clubes Esportivos junto ao CDCA; Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Sipiá; alteração da Lei nº 5.244/2013 para melhorar a estrutura da Secretaria Executiva do CDCA; regulamentação do percentual de utilização do FDCA pelos segmentos da Sociedade Civil e do Governo. 3.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. A Secretaria Executiva informa que a Comissão de Conselho Tutelar não se reuniu no mês de março. 3.7 Relatoria da Comissão da Primeira Infância. A Secretaria Executiva informa que a Comissão de Primeira Infância não se reuniu no mês de março por falta de quórum. A conselheira Daise Lourenço, coordenadora da Comissão, informa que, apesar de não ter sido realizada a reunião, ela e o conselheiro Eduardo Chaves estiveram presentes e elaboraram proposta de plano e ação da Comissão que foi compartilhada com os demais membros. 3.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. O conselheiro Eduardo Chaves relata sobre os trabalhos do Conselho e compartilha, para conhecimento do pleno, a planilha de execução total do FDCA atualizada e sua representação em gráficos (Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18). 4. Ordem do Dia. 4.1. Atendimento das crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais. Encaminhamento da Comissão de Políticas Públicas do CDCA. Convidados os representantes da Secretaria de Educação Thiago Freire e Vanusa Rabelo. Os representantes da Secretaria de Estado de Educação realizam apresentação sobre o panorama da oferta de serviço de creche no Distrito Federal. Os convidados respondem os questionamentos dos conselheiros e dialogam sobre as sugestões apresentadas. 4.2. Pesquisa do Sistema Socioeducativo. Encaminhamento da Comissão de Medidas Socioeducativas. Processo SEI nº 00400-00031344/2023-80. O Conselheiro William Souza, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, apresenta ao pleno os resultados da Pesquisa do Sistema Socioeducativo realizada no âmbito dos trabalhos da Comissão de Medidas Socioeducativas. O Conselho delibera por referendar as sugestões de encaminhamento da Comissão conforme disposto no relatório final da pesquisa, sendo os seguintes encaminhamentos: fomento de linha específica de projetos desenvolvidos por OSCs financiados pelo FDCA no sistema socioeducativo, com a ampliação de estratégias para a formação profissionalizante diversificada e na discussão sobre direitos, deveres, projeto de vida e participação social e encaminhamento do resultado da pesquisa para todos os órgãos nela mencionados, para ciência, adoção das providências cabíveis e informações quanto aos encaminhamentos adotados, solicitando resposta ao CDCA no prazo máximo de 30 dias. Considerando proposta da conselheira Patrícia Andrade, o Conselho delibera, ainda, por encaminhar ofício à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social questionando sobre a possibilidade de apoio de equipe do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) para viabilizar visitas familiares para os adolescentes do sistema socioeducativo. 4.3. Revisão do Regimento Interno do CDCA. Encaminhamento: O Conselho delibera que as sugestões para alteração do Regimento Interno deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva até o dia 09 de abril de 2024. As sugestões serão encaminhadas à Comissão de Legislação para sistematização e apresentação de proposta de minuta. 4.4. Substituição de conselheiro do CDCA. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão da Diretoria Executiva que solicitou a substituição de conselheiro de direitos considerando condenação judicial e notificação encaminhada ao CDCA pelo Ministério Público. O presidente explica que a decisão da Diretoria Executiva se deu em respeito à lisura dos processos do Conselho e, ainda, com base no artigo 15 da Lei nº 5.244 de 16 de dezembro de 2013. O presidente esclarece, ainda, sobre a decisão da Direx pelo sigilo do nome do conselheiro e da instituição. 4.5. Indicação de membro suplente do Grupo Gestor Colegiado da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência – GGCORP. Processo SEI nº 00400-00044293/2021-94. Encaminhamento: O Conselho delibera que a Secretaria Executiva do CDCA irá encaminhar e-mail às instituições registradas no Conselho de modo a verificar o interesse e definir o representante da sociedade civil para compor o GGCORP. 4.6. Lar Assistencial Maria de Nazaré (LAMANA) - Projeto Alegria do Saber - Autorização para captação de recursos. Referendo da decisão do CAFDCA. Processo SEI nº 00400-00003120/2024-69. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de autorizar o início do processo de captação de recursos. 4.7. Colégio Mão Amiga João

Paulo II - Transformação assistida Mão Amiga - Autorização para captação de recursos. Referendo da decisão do CAFDCA. Processo SEI nº 00400-00003109/2024-07. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de autorizar o início do processo de captação de recursos. 4.8. PPA 2020-2023. Referendo da resposta encaminhada pelo CAFDCA sobre o alcance das metas do PPA 2020-2023. Processo SEI nº 00400-00014660/2024-78. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da resposta apresentada pela secretária executiva e delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar a resposta sobre o alcance das metas do PPA 2020-2023. 4.9. Status dos projetos do Edital nº 03/2022 do CDCA. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da situação dos projetos do Edital nº 03/2022 do CDCA conforme apresentado pela secretária executiva do Conselho. 5. Relatoria dos processos de registro. 5.1. Instituto de Múltiplas Atividades Sociais. Solicitação de concessão de registro. Relatoria do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref. Processo SEI nº 00400-00069114/2023-93. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, Rafaela Lopes. 5.2. Grupo de Escoteiro Águas Claras 40-DF. Solicitação de concessão de registro. Relatoria do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF - Cepas. Processo SEI nº 00400-00013347/2024-12. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, Daise Lourenço. 5.3. Instituto Pró educação e Saúde - PROEZA. Solicitação de concessão de registro. Relatoria do Instituto Futuro e Ação - IFA. Processo SEI nº 00400-00041669/2020-28. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, Joelma Bonfim. A diretora de Cadastro e Registro do CDCA, Christiane Oelmann, esclarece o pleno sobre a tramitação do processo. 5.4. Instituto Sociocultural Humanidade Diversificada e Unida - HDUN. Solicitação de concessão/renovação de registro. Relatoria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. Processo SEI nº 00400-00061728/2023-27. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, conselheira Márcia Regina. 5.5. Associação Brasileira de Autismo, Comportamento e Intervenção - ABRACI/DF. Solicitação de concessão de registro. Relatoria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. Processo SEI nº 00400-00052885/2023-41. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, conselheira Márcia Regina. 5.6. Associação Beneficente Recriando. Solicitação de concessão de registro. Processo SEI nº 00400-00063987/2023-92. Relatoria da instituição Pró-Vida. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator, conselheiro Celiomar Dias de Oliveira. 5.7. Liga Desportiva Federal. Solicitação de concessão de registro - Recurso. Processo SEI nº 00400-00051356/2023-21. Relatoria Instituto Futuro e Ação. Encaminhamento: O Conselho delibera por indeferir a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora, conselheira Joelma Bomfim. A conselheira informa que o indeferimento ocorreu pois não conseguiu realizar nenhuma das visitas marcadas. A instituição está ciente da situação e informou que encaminhará nova solicitação de concessão de registro. 5.8. Processos de reavaliação bianual. Para conhecimento do Conselho. Processo SEI nº 00400-00012763/2024-01 - Instituto do Carinho; Processo SEI nº 00400-00015542/2024-87 - Lar de São de José; Processo SEI nº 00400-00015390/2024-12 - Assistência Social - Casa Azul; Processo SEI nº 00400-00015565/2024-91 - Centro Social Tia Angelina; Processo SEI nº 00400-00015481/2024-58 - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho; Processo SEI nº 00400-00015877/2024-03 - Pró-Vida; Processo SEI nº 00400-00015846/2024-44 - Obras Benedito Cambiagio; Processo SEI nº 00400-00015462/2024-21 - Aldeias Infantis SOS Brasil. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento dos processos de reavaliação bianual aprovados. A Secretaria Executiva do CDCA irá verificar as datas dos certificados de registro e procederá com qualquer correção que se fizer necessária em relação ao cumprimento das normativas quanto aos prazos para renovação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h10 e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, João Henrique Barbosa, Presidente do CDCA/DF.

#### RESOLUÇÃO Nº 108, DE 09 DE MAIO DE 2024

Altera a redação do § 1º do art. 13 da Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021 O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), considerando o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, por deliberação da 346ª Reunião Plenária Ordinária, de 30 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O § 1º do art.13 da Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. ....  
 § 1º A instituição deve requerer a prorrogação do Certificado de Autorização para Captação antes do fim do prazo, sob pena de ser considerada desistente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDUARDO CHAVES DA SILVA  
 Vice-Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DODISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF);

Considerando a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal, regulamentada pela Decreto nº 37.950, de 12 de janeiro de 2017, na Portaria SEJUS/DF nº 152, de 05 de maio de 2014, que institui a obrigatoriedade do uso do Sistema SIPIA CT WEB pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal; e

Considerando a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, que dispõe sobre parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência Conselho Tutelar; por deliberação da 346ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, ocorrida em 30 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O SIPIA Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e de tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação pertinente.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

I - Acompanhar o processo de implantação do SIPIA Conselho Tutelar no Distrito Federal;

II - Apoiar estratégias de ação que tenham por objetivo a efetiva implementação do Sistema nos Conselhos Tutelares do Distrito Federal;

III - Monitorar os dados e estatísticas do Sistema tendo em vista a construção de um diagnóstico da situação da infância e adolescência no Distrito Federal; e

IV - Primar pela permanente qualificação dos conselheiros tutelares e demais profissionais atuantes nos conselhos tutelares, por meio de formação e adequação das estruturas de trabalho.

Art. 3º O Comitê Gestor do Distrito Federal será composto por representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS;

II - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA;

III - Associação de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal - ACT; e

IV - Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

§ 1º Serão convidados a participar do Comitê Gestor, representante dos seguintes órgãos:

I - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - Defensoria Pública do Distrito Federal e

III - Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º O Grupo Gestor, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como convidar participantes que possam contribuir com suas ações e proposições.

§ 3º A coordenação do Comitê Gestor será realizada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Compete a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 4º O CDCA editará, ouvido o Comitê Gestor, recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 5º O Comitê Gestor deverá estabelecer um fluxo de comunicação e de interlocução com os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à divulgação e ao fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 6º A função de membro do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA  
 Vice-Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### PORTARIA Nº 83, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para análise de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em razão da variação dos preços de contratos administrativos celebrados com a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal para execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II, Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, os procedimentos e critérios necessários à análise de pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF) de contratos cujo objeto seja a execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

Art. 2º O Reequilíbrio Econômico-Financeiro visa restabelecer a relação contratual que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, observado o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nas hipóteses em que:

I - sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

II - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 3º Para a concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, além dos requisitos descritos no artigo anterior, também é necessário a demonstração de que:

I - o fato não tenha ocorrido por culpa da contratada, bem como não esteja prevista na matriz ou mapa de riscos com o de sua responsabilidade ordinária;

II - a modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta nos custos torne o preço insuficiente, em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo torne o preço excessivo em relação às novas condições de mercado;

III - seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como tenha havido onerosidade excessiva nos preços dos insumos e serviços contratados, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Será considerada onerosidade excessiva a variação de custos cujo impacto financeiro nos insumos e/ou serviços seja comprovadamente maior ou menor ao lucro operacional referencial (LOR) no período considerado desequilibrado.

Art. 4º O pedido deverá ser formulado pela contratada e protocolado junto à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras que reencaminhará à Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras para fins de manifestação, análise, aprovação ou desaprovação, se for o caso.

Art. 5º Deverá ser autuado processo em apartado, vinculado aos autos principais, no qual, obrigatoriamente, a requerente deverá anexar, para cada pleito apresentado, os seguintes documentos:

I - Carta, na qual contenha os elementos comprobatórios constantes no art. 3º, inclusive com os seguintes dados:

a) valor total do contrato;

b) porcentagem do BDI e do lucro operacional referencial da licitação (LOR);

c) data-base do contrato para fins de reajustamento e o índice respectivo;

d) quadro resumo das medições já realizadas até o pedido de reequilíbrio;

e) valor total pleiteado para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

f) porcentagem do desconto apresentado na proposta de licitação, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital;

g) data do pedido.

II - Relação de Insumos do Contrato, com indicação dos custos unitários contratuais e com destaque aos itens que estão gerando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Gráfico da Evolução de Custos dos Insumos relevantes constantes na Curva A de Serviços, constando valores unitários das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”, no período compreendido desde a assinatura do contrato até o pleito de REF;

IV - Planilha Orçamentária Eletrônica Editável com as fórmulas respectivas, contendo todos os serviços das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”;

V - Curva ABC dos Serviços do orçamento de referência, do contrato e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

VI - Composições de Custos Unitários Editáveis com as fórmulas respectivas, contendo o detalhamento dos serviços e dos insumos, constando os custos do “orçamento de referência” e “do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”.

§ 1º Os custos dos insumos e serviços do pedido de REF mencionados acima deverão ser extraídos das tabelas SINAPI e/ou SICRO, bem como de outras tabelas oficiais de referência.

§ 2º As planilhas orçamentárias indicadas nos incisos deste artigo deverão ser apresentadas desonerada ou não desonerada, de acordo com o estabelecido no contrato.

§ 3º A proposta de recomposição deverá considerar eventuais reajustes contratuais no período, bem como o desconto inicialmente ofertado, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital.

§ 4º Os documentos citados nos incisos II a VI deste artigo deverão ser elaborados e assinados por profissional competente e ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

§ 5º Os documentos citados nos incisos de I a VI deverão ser remetidos à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras para conferência quanto ao atendimento desse artigo e posterior encaminhamento para fins de análise pela área técnica da Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras.

§ 6º Caso haja necessidade de complementação de informações para subsidiar as análises técnicas, a Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras poderá realizar diligência.

Art. 6º Para comprovação de desequilíbrio de preços daqueles insumos contratuais que não guardem similaridade com aqueles contidos na tabela SINAPI e/ou SICRO, deverão ser juntados ao processo a coleta de preços, que deverá atender aos requisitos da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, cominada com o Decreto nº 44.330/2023, no que couber.

Art. 7º No caso do pedido de reequilíbrio de preços de insumos asfálticos ou betuminosos, serão adotados os parâmetros da Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ou norma que a substitua, para fins de cálculo, ressalvado o IO, que será a data-base do contrato para fins de reajustamento.

Art. 8º Caberá à Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras analisar as informações apresentadas pela empresa requerente e se manifestar sobre o atendimento aos pressupostos constantes nos artigos 2º e 3º, juntamente com a análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes, e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação financeira de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado originariamente. Deverá ser avaliada as possibilidades de redução de custo por meio da diminuição do ritmo de serviços, suspensão da atividade, redução do escopo de serviços ou rescisão contratual, considerando ainda a importância do objeto contratado para Administração Pública, e, ainda, que esta avaliação deve ser conciliada com aspectos da Lei nº 14.020/2020.

§ 1º Mesmo que a diferença entre o preço da tabela SINAPI e/ou SICRO e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-la no cálculo do impacto financeiro.

§ 2º A data para reedição do orçamento para o cálculo do REF do contrato será a data-base da tabela vigente no momento do pedido.

§ 3º Nos contratos em que ocorrerem reduções de preços com um impacto financeiro negativo superior ao lucro operacional referencial do período considerado deverão ser reequilibrados em favor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

§ 4º Caso o pedido da empresa seja acatado, o valor original do contrato refletirá a soma dos itens que foram impactados pelo desequilíbrio, considerados os reajustes eventualmente sofridos.

Art. 9º Para a análise econômico-financeira, a Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras fará a Análise global dos Preços (AGP), que levará em consideração todas as variações ocorridas nos custos dos insumos do contrato, ou seja, variações que levaram a acréscimos e a decréscimos, independentemente dos percentuais apurados. Para tanto, deverá:

- a) realizar a conferência da documentação citada no art. 5º e no art. 6º, quando for o caso;
- b) atualizar a planilha de orçamento do contrato para a data do início de desequilíbrio econômico-financeiro, considerando o desconto ofertado na proposta, item a item ou linear, conforme as regras estipuladas no edital, bem como o último reajuste realizado;
- c) elaborar análise de correlação entre as planilhas: “de contrato” e “atualizada”, citada na alínea “b”, e àquela apresentada pela requerente para fins de constatação de desequilíbrio, gerando a porcentagem de variação total e de cada item de serviço.

§ 1º A Análise Global de Preços (AGP) deverá ser formulada de acordo com a planilha apresentada a seguir:

Item	Descrição	Qtd (A)	P. Unit. Contrato com eventual reajuste	P. Total contrato C=(A)*(B)	Percentual de Desconto do item	AGP			Variação (%) (F) = ((E-C)/C)	Pleito da Contratada	
						P. Unit. Atualizado	P. Unit. (D)	P. Unit. (E)=A*(D)		P. Unit. (G)	P. Total (H) = (A)*(G)
TOTAL					Valor Total Contrato			Valor Total AGP	(FTOTAL) = (ETOTAL-CTOTAL)/CTOTAL	Valor total do pleito	

Onde:

- Coluna (A) – quantidade de serviços prevista no contrato;
- Coluna (B) – preço unitário do serviço previsto no contrato (considerando eventual reajuste ocorrido);
- Coluna (C) – preço total do serviço obtido da multiplicação da quantidade, Coluna (A), pelo preço unitário, Coluna (B);
- Coluna (D) – preço unitário do serviço atualizado obtido a partir da última tabela publicada na ocasião do pleito de REF e de pesquisa de mercado, quando aplicável, considerando-se ainda o desconto ofertado na proposta da contratada;
- Coluna (E) – preço total do serviço atualizado, obtido da multiplicação da quantidade, Coluna (A), pelo preço unitário atualizado, Coluna (D);
- Coluna (F) – variação percentual entre o preço unitário atualizado, Coluna (D), e o do contrato, reajustado quando for o caso, Coluna (B);
- Colunas (G) e (H) – preços unitários e totais apresentados no pleito da contratada, respectivamente.

Linha (FTOTAL) – variação percentual entre o valor atualizado (ETOTAL) e o valor do contrato (CTOTAL) que representa, matematicamente, a onerosidade excessiva.

§2º Se a variação percentual (FTOTAL) resultante da AGP for menor ou igual ao lucro operacional referencial (LOR), o pleito deverá ser indeferido, pois não representa onerosidade excessiva. Neste caso, os autos deverão ser enviados à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras com nota técnica sobre o resultado da análise empreendida.

§3º Caso a variação percentual (FTOTAL) resulte em impacto financeiro maior que o lucro operacional referencial (LOR), deverá ser empreendida a Análise Parcial dos Preços para ratificar a situação de onerosidade excessiva.

Art. 10. A Análise Parcial dos Preços (APP) levará em consideração os insumos e/ou serviços, cuja variação de custos for maior ou menor ao LOR. Nesse caso, deverá observar as seguintes orientações:

I – a planilha da análise parcial dos preços deverá ser elaborada a partir da planilha de análise global dos preços, considerando todos os serviços cuja variação de custos for maior ou menor do que o LOR.

II – para serviços cuja variação de preços estiver dentro da faixa do LOR, deverá ser mantido o preço unitário do contrato, considerando possíveis reajustamentos.

§ 1º A Análise Parcial de Preços (APP) deverá ser formulada em complementação à planilha da AGP e de acordo com a planilha apresentada a seguir:

Item	Descrição	Qtd (A)	P. Unit. Contrato com eventual reajuste	P. Total contrato C=(A)*(B)	Percentual de Desconto do item	AGP			Variação (%) (F) = ((E-C)/C)	Pleito da Contratada		APP	
						P. Unit. Atualizado	P. Unit. (D)	P. Unit. (E)=A*(D)		P. Unit. (G)	P. Total (H) = (A)*(G)	P. Unit. (I)	P. Total (J) = (A)*(I)
TOTAL					Valor Total Contrato			Valor Total AGP	(FTOTAL) = (ETOTAL-CTOTAL)/CTOTAL	Valor total do pleito			Valor total do pleito

Onde:

Coluna (I) – preço unitário do serviço reequilibrado, após as considerações sobre o LOR e itens de serviço não pleiteados para REF;

Coluna (J) – preço total do serviço reequilibrado, conforme APP.

a) Se a variação for maior do que o percentual do LOR, mantém-se o preço da Coluna (E), ou seja, o preço unitário da AGP;

b) Se a variação for menor ou igual do que o percentual do LOR, mantém-se o preço da Coluna (B), ou seja, o preço unitário do contrato reajustado, se for o caso.

§2º A onerosidade excessiva será determinada pela porcentagem superior ao LOR e encontrada a partir da divisão entre o valor total da Análise Parcial de Preços (APP), total da Coluna (J), e o valor total do contrato - Coluna (C).

§3º Os novos preços unitários dos serviços reequilibrados serão os preços unitários da APP.

Art. 11. A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Porém, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§1º Os pedidos de indenização terão como data-base a tabela correspondente ao mês em que ocorreu a execução da obra ou serviço.

§2º No caso de pagamento de indenização, deverá ser excluído o LOR do preço unitário de cada item, respeitados os critérios estabelecidos no cálculo da Coluna (I) da APP. O valor do ressarcimento devido deverá ser a diferença entre a Coluna (I) e a Coluna (C), respeitado o contido no §1º.

Art. 12. Para fins desta Portaria, deverão ser respeitadas ainda as seguintes disposições gerais:

I – se o preço unitário do pleito apresentado pela Contratada for menor do que aquele encontrado na análise global (AGP), o preço unitário do item reequilibrado ficará limitado ao informado pela requerente.

II – o item que não foi objeto do pedido de REF permanecerá com o preço unitário do contrato reajustado, quando for o caso, ou o preço reequilibrado a menor, nos termos do § 3º do art. 9º.

III – a contratada fará jus ao REF desde a data do pleito, mesmo que tenham sido medidos serviços entre o pleito e a celebração do Termo Aditivo. Para isso, será garantido o ressarcimento da diferença existente entre o valor eventualmente pago e aquele reequilibrado sobre as medições posteriores à data do requerimento.

IV – a data-base para futuros reajustes será o IO para cálculo do REF.

V – a fiscalização deverá reavaliar os preços de contrato que sofreram reequilíbrio sempre que ocorrer um dos seguintes marcos: a) reajuste; b) após 70% (setenta por cento) do valor total medido nos contratos por escopo; ou c) seis meses após o pleito de REF, adotando o marco que ocorrer primeiro. Caso sejam verificados os pressupostos que propiciem o reequilíbrio do contrato a menor, deve-se realizar a glosa correspondente.

Art. 13. Após análise realizada pela área técnica quanto ao pedido apresentado pela contratada, deverá ser observado o fluxo procedimental abaixo detalhado:

I – aprovado o reequilíbrio econômico-financeiro, regularmente motivado e dentro dos limites estabelecidos para a onerosidade excessiva, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização para ciência quanto às conclusões apresentadas;

II – havendo manifestação contendo ressalva ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, os autos poderão ser motivadamente, por meio de nota técnica, encaminhados em diligência para complementação documental por parte da empresa requisitante;

III – havendo aprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os autos para a Assessoria Jurídico-Legislativa para análise e manifestação quanto à legalidade do pedido e da instrução processual;

IV – proferido parecer favorável pela Assessoria Jurídico-Legislativa, os autos retornarão à Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização para continuidade do pleito, quando serão encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral, para disponibilização dos recursos e posterior submissão à Secretaria Executiva, que providenciará a nota de empenho para custear a despesa e os remeterá para a área competente para elaboração do Termo Aditivo contratual, com posterior encaminhamento da minuta do aditivo para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa.

V – tratando-se de parecer jurídico desfavorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, caberá à área gestora observar as razões apresentadas como impeditivas para concessão e, sendo essas inerentes à deficiência documental, realizar diligência junto à contratada requisitante ou arquivar o requerimento;

Art. 14. Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Subsecretaria de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras, bem como pela Assessoria Jurídico-Legislativa, no que couber, no âmbito de suas competências.

Art. 15. O procedimento definido pela presente Portaria poderá ser aplicado às demais espécies de contrato da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no que couber.

Art. 16. Nos termos do art. 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o prazo para admissão da análise é de 5 (cinco) dias úteis. Sendo admitida, conforme o art. 49 da referida lei, a análise deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e balizará os novos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros dos contratos. Para os pedidos que foram apresentados e encontram-se em análise, estes deverão ser adequados ao presente normativo para fins de reavaliação dos pleitos.

Art. 18. Fica revogado o Manual de Metodologia de Revisão de Preços para Fins da Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de Outubro de 2023.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 113, de 07 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, p. 38, referente a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA da servidora MARIANE SOUZA REIS, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2024...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 07 DE MAIO DE 2024...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 87, DE 06 DE MAIO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO com objetivo de apurar os fatos constantes em Decisão nº 24/2024 - SECEC/GAB(140084855) do Processo SEI nº 00150-00006744/2023-18, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, página 75.

PORTARIA Nº 97, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019; a Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, o que dispõe a Instrução Normativa nº 03 de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05 de 11 de novembro de 2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria nº 152, de 03 de julho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, pág. 16.

Art. 2º Reinstaurar Tomada de Contas Especial, em decorrência dos fatos constantes no Processo 00150-00006343/2022-79 (referente ao Processo 0150-001378/2010), cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial-3 "CTCE-3", instituída por meio da Portaria nº 168, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, página 43, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos procedimentos pertinentes ao processo de Tomada de Contas em questão.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos já praticados nos autos do Processo.

Art. 4º Conceder prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão em curso pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos autos do processo SEI nº 00150-00002452/2024-89, instaurada por meio da PORTARIA Nº 72, DE 11 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024, página 50, referente aos supostos fatos elencados em despacho (138101259), no Processo nº 00150-00008224/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 172/2024, emitido em 30 de janeiro de 2024, para o endereço: SH JARDIM BOTÂNICO - ETAPA 2 Q 4 RUA 7 LT 161 - JARDIM BOTÂNICO/DF., tendo por proprietário RAFAELA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA e DERECK EBBINGHAUS CARRARI, autor do projeto RUDINI RODARTE, processo nº 00390-00008235/2023-80 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 258/2024, emitido em 21 de fevereiro de 2024, para o endereço: SHIN - QI 07, CONJUNTO 04 NÚMERO 11 LAGO NORTE-DF, tendo por proprietário EDUARDO DE SOUZA COSTA, autor do projeto THATIANNA NUNES COSTA CASTRO, processo nº 0149-000509/1999 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 247/2024, emitido em 20 de fevereiro de 2024, para o endereço: SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA QUADRA 202 CONJUNTO 04 NÚMERO 18 - SOBRADINHO/DF, tendo por proprietário NILO TRINDADE D'AVILA MAGALHÃES, autor do projeto BRUNO WILSON GUIMARAES DA SILVA CARMO, processo nº 00390-00000919/2024-14 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 230/2024, emitido em 14 de fevereiro de 2024, para o endereço: SHTO. LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLÂNTICO SUL, QUADRA 1, CONJUNTO D, NÚMERO 06 - JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo por proprietário JOSUE CARVALHO DA COSTA e LAYS DE SOUZA SOARES, autor do projeto FABIO DE SOUSA BARBOSA, processo nº 00390-00000635/2024-28 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 45/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00009691/2022-38. Autuado (a): SUELEM SOUSA DE MEDEIROS - SPEED BEER Objeto: Auto de Infração nº 07636/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 839/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA, com determinação para adequação imediata aos limites de emissão sonora legalmente estabelecidos, a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI/CONAM/DF

Data: 04 de abril de 2024 (quinta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/ImpressedResearchesServeClose>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF e 2ª suplente, que elaborou a ATA, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra - Presidente.
  - Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said
  - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira
  - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Giovanna Abbade Galessio Coev.
  - Polícia Militar do Distrito Federal – 2º TEN QOPM Allisson Monteiro Cavalcante.
  - Secretária de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF, Lucas Mendonça Takaki.
  - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – FECOMERCI/DF, Paulo Roberto Correa Tavares.
  - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Liane de Moura Fernandes Costa.
  - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Evelyn Catarina do Carmo Santos.
  - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes.
  - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Peter Otávio Costa.
- Foram apreciados os seguintes itens de pauta:

1. Instalação da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal- CJAI/CONAM/DF, com a apresentação dos seus componentes, em acordo com a Decisão 02/2023 - CONAM/DF e Portaria 15/2023 – SEMA/DF.

Conferido o quórum necessário para a deliberação da reunião, o Presidente deu por aberta a sessão, procedeu a sua apresentação e solicitou que os demais Conselheiros se apresentassem. Finalizadas as apresentações, prosseguiu com o item dois da pauta.

2. Deliberação sobre procedimentos a serem adotados pela CJAI/CONAM/DF, para fins de análise e julgamento dos Recursos.

O presidente da CJAI sugeriu que a Câmara continue a utilizar o mesmo modelo de relatório utilizado nos anos anteriores pela CJAI, como forma de uniformizar os procedimentos da Câmara. Informou que os modelos já foram disponibilizados aos Conselheiros pela secretaria executiva do CONAM/DF.

O Presidente informou sobre a necessidade de a ementa do relatório estar de acordo com a conclusão, foi acordado que deve ser seguido o modelo conforme apresentado e compartilhado com os Conselheiros via e-mail.

3. Deliberação sobre procedimentos a serem adotados pela CJAI/CONAM/DF, para fins de análise e julgamento dos Recursos Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.

O Presidente informou que atualmente existem 23 processos da Cascol Combustíveis Ltda, que possuem uma particularidade, por serem do mesmo autuado (CASCOL Combustíveis para veículos LTDA) e que os mesmos se encontram distribuídos para CACI/DF e OAB/DF. Propôs que estes relatórios continuem a serem analisados por estas duas instituições, por tratar-se de assunto complexo, por ter sido judicializado na esfera civil, com um acordo judicial estabelecido entre o Brasília Ambiental e a CASCOL e os Autos de Infração guardam relação com este acordo. Informou que estes 23 autos já tiveram sua análise iniciada por estas instituições na composição da CJAI de 2023 e solicitou que esta composição dê continuidade à análise. Salientou que enquanto a CACI/DF e OAB/DF estejam com este passivo da Cascol para analisar, que não sejam distribuídos outros processos para estas instituições. O Presidente propôs que a entrega do relatório prévio desses processos sejam feitos na terceira semana de maio. Após breve apreciação do presidente da CJAI os processos retornarão para CACI/DF e OAB/DF para conclusão do voto e submissão à CJAI. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade.

4. Apresentação de sugestão para elaboração de relatório e voto.

O Presidente sugeriu que, deve ser seguido o modelo conforme apresentado e compartilhado com os Conselheiros. Sugeriu também, que os relatos dos processos distribuídos numa reunião sejam enviados pelos Conselheiros à secretaria executiva do CONAM/DF, até a sexta feira que antecede a reunião de julgamento, via e-mail do CONAM/DF (conamdf@gmail.com), para que possa ser compartilhado com os demais Conselheiros. Submetida à votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade.

5. Informação aos membros da CJAI/CONAM/DF sobre o ofício de nº 92/2003 encaminhado pela Assessoria Jurídico Legislativa - AJL da SEMA ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

Foi informado aos membros, que a Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria de Estado encaminhou, na data de 19 de junho de 2023, o Ofício nº 92/2023, ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, informando ao ente que a ausência de assinatura por parte do autuado ou, na falta ou na sua recusa em assinar o auto, as assinaturas de duas testemunhas, bem como a do autuante eram geradores de vício insanável, diante da ausência de pressuposto formal previsto no artigo 56 da Lei Distrital nº 41/1989. Diante disso, ficou definido que todos os autos de infração que por ventura apresentem tais irregularidades descritas anteriormente, seriam anulados por vício insanável dos pressupostos formais exigidos no artigo 56, da Lei nº 41/89.

6. Definição do calendário anual das reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Presidente sugeriu que, as reuniões fossem feitas na primeira quinta-feira de cada mês, as reuniões extraordinárias serão convocadas em excepcionalidade, caso o passivo seja de 15 processos distribuídos sem o devido julgamento. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Contudo foi observado que a reunião de maio ficaria muito próxima ao feriado do dia do trabalhador (01/05/2024), portanto, foi decidido que a 66ª reunião ordinária da CJAI será realizada na segunda quinta do mês 09/05/2024 (quinta-feira).

7. Distribuição de Processos para julgamento na reunião subsequente 2 (dois) por órgão ou entidade), em acordo com Artigo 14 do RI do CONAM/DF:

O Presidente propôs que permaneça sendo feita a distribuição de dois processos por órgão. Lembrou a particularidade da CACI/DF e da OAB/DF que não receberam processos nesta distribuição, devido aos processos da CASCOL discutidos anteriormente. Lembrou ainda, que o critério de distribuição de processos será do mais antigo para o mais novo, em relação ao ano de aplicação do Auto de Infração - AI. Dentro do mesmo ano será priorizado o AI com maior valor de multa. O Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade.

#### 8. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

8.1 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

8.2 Processo: 00391-00000654/2022-64

Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022

Representante legal: o mesmo

8.3 Processo: 00391-00006099/2022-84

Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022

Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379  
 8.4 Processo: 00391-00003265/2022-91  
 Interessado: Jacinto Rodrigues Lima – 7354/2022  
 Representante legal: O mesmo  
 8.5 Processo: 00391-00018641/2021-61  
 Interessado: Alex Antônio de Sousa Amaral  
 Representante Legal: Valdemar Silva de Sousa – OAB/DF 54.831  
 8.6 Processo: 00391-00004121/2022-51  
 Interessado: Condomínio Mansões Entre Lagos  
 Representante Legal: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecílio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023  
 8.7 Processo: 00391-00006249/2022-50  
 Interessado: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF  
 Representante Legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903  
 8.8 Processo: 00391-00008482/2022-77  
 Interessado: JET Aviação e Comercio Ltda  
 Representante Legal: JET Aviação e Comercio Ltda e Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB  
 8.9 Processo: 00391-00001442/2023-85  
 Interessado: Hydros Soluções Ambientais Ltda  
 Representante Legal: a mesma  
 8.10 Processo: 00391-00001789/2023-28  
 Interessado: Anderson Gustavo Torres  
 Representante Legal: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359  
 ISRAEL DOURADO GUERRA  
 Presidente da CJAI/CONAM/DF

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Adasa.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, e de acordo com o art. 22, inciso I, da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – Adasa, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade Institucional.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - integridade - alinhamento consistente de comportamentos, de condutas, de valores e de princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III - integridade pública - refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

IV - risco - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

V - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VI - processo de avaliação de riscos - método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VII - plano de ações de integridade - conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecido para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

VIII - canais de comunicação - meios utilizados pela Adasa para manter contato com servidores, colaboradores e com a sociedade, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade.

Art. 3º A Política de Integridade Pública da Adasa se guiará pelos seguintes princípios e valores:

- I. boa governança;
- II. boa-fé;
- III. comprometimento;
- IV. confiabilidade;
- V. cooperação;
- VI. cortesia;
- VII. diálogo;
- VIII. dignidade;
- IX. discrição;
- X. eficiência;
- XI. equidade;
- XII. ética;
- XIII. honestidade;

- XIV. humanidade;
- XV. imparcialidade;
- XVI. impessoalidade;
- XVII. inclusão;
- XVIII. integridade;
- XIX. interesse público;
- XX. legalidade;
- XXI. moralidade;
- XXII. prestação de contas;
- XXIII. publicidade;
- XXIV. respeito à diversidade;
- XXV. responsabilidade;
- XXVI. segregação de funções;
- XXVII. tolerância; e
- XXVIII. transparência.

Art. 4º São objetivos da Política de Integridade Pública da Adasa:

I - promover a adoção de condutas éticas nas relações entre seus colaboradores, entre a Agência e as concessionárias de serviços públicos e entre a Agência e os cidadãos;

II - garantir a transparência e a conformidade dos processos decisórios;

III - promover ações de comunicação e treinamento dos agentes públicos para internalização da cultura de integridade institucional;

IV - fomentar o uso dos canais de denúncia e de representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção; e

V - promover medidas de prevenção, detecção, punição e remediação de desvios de integridade.

Art. 5º A Política de Integridade Pública da Adasa tem como diretrizes:

I - a incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente dotado de confiabilidade e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - a promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - a atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - a capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - a redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - o fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa; e

VII - a consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

Art. 6º A Política de Integridade da Adasa tem como suporte às seguintes normas:

I - Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de Abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Adasa;

VIII - Portaria nº 46, de 22 de abril de 2020, que aprova a Política de Governança, Gestão de Riscos e Compliance, no âmbito da Adasa e cria o Comitê e Subcomitê Internos de Governança Pública e Gestão de Riscos, na forma dos Anexos desta Portaria;

IX - Portaria nº 67, de 18 de abril de 2024, que altera os Anexos I e II da Política de Governança Pública, Gestão de Riscos e Compliance da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa, para incluir a Gestão Estratégica no modelo de Governança Pública da Agência;

X - ISO 31000/2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Portaria, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança da Adasa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2024

TORNAR SEM EFEITO a publicação da retificação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 88, de 09 de maio de 2024, página 79.

RAIMUNDO RIBEIRO

## DESPACHO Nº 64, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 6/2024 - ADASA/SAE/COQA (138152737), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001222/2024-66, e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo usuário Administração Regional de Ceilândia, em face de decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por suposta irregularidade encontrada em fiscalização, inscrição 52300-3, Ceilândia/Distrito Federal, resolve: não conhecer do Recurso de Revisão interposto por Administração Regional de Ceilândia - RA IX, eis que tempestivo, contudo, apresentado em local diverso ao previsto no §1º do art. 25, da Resolução Adasa nº 3, de 2012, contudo, nos termos do §1º do art. 54 do Regimento Interno da Adasa conceder novo prazo de até 10 (dez) dias para o usuário interpor recurso junto à concessionária, a partir da publicação desta decisão, caso interesse, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## DESPACHO Nº 65, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 8/2024 - ADASA/SAE/COQA (138754845), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001036/2024-27, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Gutemberg Rodrigues da Silva, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 056947, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo recorrente Gutemberg Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.\*\*\*.\*\*\*-04, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que negou provimento ao recurso interposto e, por vias de consequências, a multa aplicada no valor de R\$ 295,00, conforme exposto na Nota Técnica nº 08/2024-ADASA/SAE, e, em especial no seu item 3.14, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## DESPACHO Nº 66, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Jurídica nº 64/2024 - ADASA/AJL (138515807), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002621/2023-63, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Antônio Martininho Filho, no sistema OUV-DF, sob protocolo OUV-156893/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, resolve: não conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, eis que intempestivo, conforme prazo estabelecido no art.11 da Resolução Adasa nº 13, de 20 de dezembro de 2019, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## DESPACHO Nº 67, DE 08 DE MAIO DE 2024

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001363/2024-89, resolve: aprovar o Plano Anual de Capacitação - PAC para o exercício de 2024, na forma apresentada pelo Serviço de Gestão de Pessoas - SGP em sua Nota Técnica nº 18/2024 - Adasa/SGP (138995343), com fundamento no art. 14, IV, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e na Portaria nº 166, de 3 de dezembro de 2021, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 09 de maio de 2024, página 51, ONDE LÊ: "...no período de 14 a 26 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 14 a 27 de maio de 2024...".

Na Portaria nº 86, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 09 de maio de 2024, página 52, ONDE LÊ: "...no período de 14 a 26 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 14 a 27 de maio de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO as informações contidas no bojo do processo SEI 04019-00001787/2024-18; CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto nº 44.101, de 1º de janeiro de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de expertise na condução dos processos de contratação/aquisição de bens e serviços, conforme estabelecido pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos vigentes; e CONSIDERANDO o atual efetivo de cargos da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes a fim de proporcionar à JUCIS/DF o apoio técnico necessário na instrução dos processos administrativos envolvendo pretensas aquisições e contratações de serviços.

Art. 2º As unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET prestarão à JUCIS/DF toda a orientação necessária à correta instrução processual.

Art. 3º À Assessoria de Pesquisa de Mercado da Unidade de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral da SEDET caberá elaborar as pesquisas de preços, mapa estimativo de preços bem como auxiliar em outras atividades que lhe forem solicitadas, dentro da respectiva esfera de atuação.

Art. 4º À Unidade de Licitações da Subsecretaria de Administração Geral da SEDET caberá auxiliar a JUCIS/DF na elaboração dos documentos necessários à fase preparatória do processo de licitação.

Art. 5º À JUCIS/DF caberá designar os agentes de contratação assim como a equipe de apoio, responsáveis não só pelos documentos da fase preparatória como pelo planejamento da contratação, em razão dos aspectos funcionais da contratação.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## EXTRATO DE PAUTA Nº 14/2024

SESSÃO PLENÁRIA do dia 15 de maio de 2024(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5379

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 2) 20036/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 00600-00003333/2020-74-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 4) 00600-00010392/2022-61-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 5) 00600-00003034/2023-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011366/2023-31-e, Representação, SEFIPE; 7) 00600-00013830/2023-23-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 8) 00600-00002238/2024-87-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00002635/2024-59-e, Regularização de Débito, Antônio Carlos Soares Sousa; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 13170/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 3) 39607/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 4) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 5) 23284/2018-e, Estudos Especiais, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; 6) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 7) 00600-00002791/2020-96-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 8) 00600-00003965/2020-38-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00009771/2021-27-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00001209/2022-36-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 12) 00600-00003588/2022-07-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 13) 00600-00011222/2022-01-e, Representação, MPJTCDF; 14) 00600-00012414/2022-27-e, Representação, 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.; 15) 00600-00013554/2022-12-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, difo; 16) 00600-00004828/2023-63-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 17) 00600-00008887/2023-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00010644/2023-32-e, Licitação, Secretaria de Estado

de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; 19) 00600-00000736/2024-95-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 20) 00600-00001622/2024-62-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 21) 00600-00001674/2024-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003003/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00003127/2024-98-e, Representação, G2P; 24) 00600-00003609/2024-48-e, Representação, SES/DIASP3; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21968/2014-e, Tomada de Contas Especial, Tribunal de Contas do DF; 2) 16954/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 3) 00600-00007067/2020-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012801/2021-82-e, Auditoria de Regularidade, SEE/DF; 5) 00600-00000399/2022-74-e, Representação, G2P; 6) 00600-00007644/2022-74-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 7) 00600-00012469/2022-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 8) 00600-00012338/2023-31-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 9) 00600-00002275/2024-95-e, Representação, Deputados Distritais; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 15665/2016-e, Análise de Defesa, SEAUD; 2) 00600-00000401/2023-96-e, Representação, TCDF; CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000357/2023-14-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, tribunal de contas do distrito federal; 2) 00600-00007017/2023-14-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, tribunal de contas do distrito federal; 3) 00600-00007173/2023-85-e, Planos e Orçamentos, GDF, CLDF; 4) 00600-00009025/2023-03-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 5) 00600-00009027/2023-94-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 6) 00600-00010329/2023-13-e, Análise de Metas Fiscais, tribunal de contas do distrito federal; 7) 00600-00012938/2023-07-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 00600-00013051/2023-28-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 9) 00600-00000319/2024-42-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00013028/2022-52-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 2) 00600-00001612/2023-46-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 3) 00600-00007686/2023-96-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00009563/2023-90-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00012170/2023-63-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00014868/2023-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00014873/2023-26-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; Sessão Reservada Nº 1494 CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 19640/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XX; 2) 31098/2013-e, Análise de Defesa, MPJTCDF; 3) 00600-00014927/2022-72-e, Representação, MPCJTCDF; 4) 00600-00002110/2023-32-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00003726/2024-10-e, Representação, SEFIPE; Sessão Administrativa Nº 1189 CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00004804/2024-95-e, Plano Geral de Ação, CLDF; (\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF. Emissão em 10/05/2024 João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5377

Aos 24 dias de abril de 2024, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5377, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, por motivo justificado, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5376, Administrativa nº 1186 e Reservada nº 1491, todas de 17.04.2024. O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte: - Ofício-Circular nº 031/2024-P/AA, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente desta Corte participará, na cidade do Rio de Janeiro, do evento de apresentação dos resultados do Programa Ciência e Gestão pela Educação, no período de 24.04 a 28.04.2024. - Despacho nº 1042/2024, do gabinete da Presidência, informando a participação dos Conselheiros Renato Rainha e André Clemente na Comissão de Garantia de Qualidade do MMD-TC 2024, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e a consequente presença dos Conselheiros nas reuniões que ocorrerão nos dias 13 a 15 de maio de 2024, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e nos dias 29 de julho a 4 de outubro de 2024, em locais a serem definidas. - Ofício nº 17/2024, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 06.05 a 15.05.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Memorando nº 116/2024, do gabinete da Quarta Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a suspensão, a partir de 18.04.2024, das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Expediente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0714733-21.2024.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Weberson Pereira da Silva contra ato atribuído ao Presidente do TCDF, ao Distrito Federal e ao CEBRASPE, que o eliminou do concurso público para o cargo de Auditor de Controle Externo do quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do TCDF.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Despacho Singular Nº 78/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002504/2024-71-e - Despacho Singular Nº 79/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002644/2024-40-e - Despacho Singular Nº 80/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008665/2020-45-e - Despacho Singular Nº 81/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002858/2022-54-e - Despacho Singular Nº 83/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003350/2024-98-e - Despacho Singular Nº 84/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13815/2018-e - Despacho Singular Nº 85/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34594/2011-e - Despacho Singular Nº 86/2024, Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008-e - Despacho Singular Nº 87/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00007049/2022-39-e - Despacho Singular Nº 132/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010054/2020-67-e - Despacho Singular Nº 133/2024, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-000011776/2024-54-e - Despacho Singular Nº 135/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 136/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003358/2024-00-e - Despacho Singular Nº 137/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00004641/2021-06-e - Despacho Singular Nº 138/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 142/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000502/2023-67-e - Despacho Singular Nº 140/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009227/2020-02-e - Despacho Singular Nº 141/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Despacho Singular Nº 103/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003262/2024-33-e - Despacho Singular Nº 104/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008579/2022-02-e - Despacho Singular Nº 105/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 107/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00015895/2023-11-e - Despacho Singular Nº 202/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002571/2024-96-e - Despacho Singular Nº 203/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Singular Nº 204/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 205/2024, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00003949/2020-45-e - Despacho Singular Nº 206/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000101/2022-26-e - Despacho Singular Nº 207/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003471/2024-87-e - Despacho Singular Nº 208/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 24056/2019-e - Despacho Singular Nº 209/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014226/2023-14-e - Despacho Singular Nº 210/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003954/2024-81-e - Despacho Singular Nº 211/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00011159/2023-86-e - Despacho Singular Nº 214/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016178/2023-07-e - Despacho Singular Nº 212/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004037/2024-14-e - Despacho Singular Nº 213/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 215/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002645/2024-94-e - Despacho Singular Nº 216/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010455/2023-60-e - Despacho Singular Nº 63/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Acompanhamento de aplicação de recursos: PROCESSO Nº 00600-00007019/2023-11-e - Despacho Singular Nº 81/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001477/2024-10-e - Despacho Singular Nº 83/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2482/2020-e - Despacho Singular Nº 26/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012147/2022-98-e - Despacho Singular Nº 25/2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO PROCESSO Nº 00600-00004254/2020-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 3.857/18, para apurar responsabilidades por

possível prejuízo decorrente de sobrepreço praticado no Contrato nº 1/2015 – SES/DF, celebrado por dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Labinbraz Comercial Ltda., para a aquisição de insumos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 1364/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do encaminhamento da documentação relativa à multa aplicada a Senhora Marília Coelho Cunha, item V da Decisão nº 4.611/2021 (Acórdão nº 431/2021), à CADEM para providências inerentes ao pagamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal (Memorando nº 77/2024-SECONT, e-DOC F5E87DBE-c); b) do encaminhamento da documentação relativa à multa aplicada a Senhora Cristhiane Pinheiro Teixeira Gico de Aguiar, item V da Decisão nº 4.611/2021 (Acórdão nº 430/2021), à CADEM para providências relativas ao pagamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal (Memorando nº 78/2024-SECONT, e-DOC 9BD3FFB7-c); c) do requerimento de parcelamento apresentado pela Senhora Vanusa Lopes Ferreira Hermeto (e-DOC. 440A784A-e), cujo acompanhamento será feito pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas nos autos do Processo TCDF nº 00600-0001325/2024-17; II – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas da empresa Labinbraz Comercial Ltda. (CNPJ nº 73.008.682/0001-52), tendo em conta o sobrepreço verificado nos serviços prestados por meio do Contrato nº 1/2015-SES/DF, notificando-a, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 2.025.197,22, calculado até 01.03.2024, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento, com a incidência de juros, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da mesma norma, caso não haja manifestação da interessada; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003741/2021-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventual prejuízo em decorrência de possível superfaturamento no Contrato Emergencial nº 1/2013, conforme apontado no item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 29/2014, relativo à prestação de contas anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1365/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, regulares as contas de José Alves Bezerra (CPF nº \*\*\*.704.241-\*\*) expedindo-lhe a respectiva quitação; b) nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas da empresa Serget Mobilidade Viária Ltda. (CNPJ nº 02.363.619/0001-96), em razão da apresentação de proposta relativa ao Contrato Emergencial nº 02/13 contendo valores manifestamente superiores aos praticados no mercado, sendo posteriormente beneficiária dos pagamentos dos quais restou verificado sobrepreço, conforme disposto na Matriz de Responsabilização nº 71/21-Dicont2, Peça nº 02, e-DOC 37177006-e; II – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94, a notificação da responsável mencionada no item I.b retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 458.627,33 (calculado até 01.03.24), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da responsável; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas – Seccont, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 86/2022 – SEPLAD, visando a contratação para prestação de serviços continuados de bombeiros civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios. DECISÃO Nº 1459/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 067/2024 – NUREC; II – no mérito, dar provimento ao recurso interposto pela Brasfort Administração e Serviços Ltda. (Peça nº n.º 188), referente ao item I da Decisão nº 14/2024, consistente em conhecer da representação (Peça nº 176); III – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à representante legal da recorrente e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000290/2023-18-e - Representação da empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP, em face de atos praticados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, no Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022 – DECOMP/DA, visando eventual contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1313/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos memoriais de sustentação oral apresentados pela empresa WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio EIRELI (e-DOC ADA85A55-e) e Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP (e-DOC EA272AAB-e); b) das contrarrazões apresentadas pela empresa Top Grass Agrícola Ltda. (e-DOC 04ADB289-e); c) dos Papéis de Trabalho – PT – DIFI constantes das peças 123/125 (e-DOCs 5B3398D2-e, E5E947D5-e, 9F9788E2-e, respectivamente); d) da Informação nº 36/2024 – DIFI (e-DOC AD0240A9-e); e) das Atas de Registro de Preços n.ºs 52/2023 e 53/2023 – Novacap, celebradas com as empresas WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda. (lotes 1, 3 e 7 do PE 39/2022 – DECOMP/DA) e Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda. (lotes 5 e 9 do PE 39/2022 – DECOMP/DA), respectivamente, cujos extratos foram publicados nos DODFs de 02.10.2023 e 04.10.2023, nesta ordem; II – revogar a medida cautelar constante do

item III da Decisão nº 5.333/2023; III – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação de e-DOC 4C8DAA7A-e, ofertada pela empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP; IV – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com fundamento no art. 248, inciso II, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as medidas cabíveis para tornar sem efeito as Atas de Registro de Preços n.ºs 52/2023 e 53/2023 – Novacap; b) retome o andamento do Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2022 à fase de julgamento das condições de habilitação, imediatamente posterior à etapa de lances, para todos os lotes do certame (01 a 10), devendo avaliar os atestados técnicos, relativos às “árvores/arbustos” e às “palmeiras”, de forma conjunta, e levando em consideração apenas a documentação entregue pelas licitantes quando da abertura do certame, deixando de considerar eventuais documentos entregues após a escoima promovida com esteio no art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da jurisdição; c) encaminhe documentação comprobatória ao Tribunal do atendimento das diligências anteriores; V – autorizar: a) o envio de cópia do voto de vista do Revisor e desta decisão à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame, bem como às empresas Urbana Ambiental Construção Ltda. - EPP, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio EIRELI, Top Grass Agrícola Ltda., Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza - ME e Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda.; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002467/2023-11-e - Inspeção realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e na então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com a finalidade de examinar a regularidade e a efetividade dos Contratos n.ºs 43851/2021 – SEEC/DF e 25/2020 – DETRAN/DF, ambos firmados com a empresa CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. DECISÃO Nº 1366/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 553/2024 – SEEC/GAB e anexos (Peças n.ºs 64 a 74); II – considerar atendida a Decisão nº 408/2024; III – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao DETRAN/DF; b) o arquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00015114/2023-81-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, com vistas a avaliar os serviços integrados do NA HORA. DECISÃO Nº 1367/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 695/2024 – SEJUS/GAB/ASSEESP (Peça nº 17, e-DOC 7893C295), oriundo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 281/2024; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00016353/2023-58-e - Representação nº 57/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, referente ao Contrato nº 026/2019 – IGES/DF, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para locação de recursos de tecnologia da informação (Painéis de chamadas de senhas de pacientes e Totens de autoatendimento), firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF e a empresa Jr-Partner Informática, Locação e Eventos Ltda. DECISÃO Nº 1317/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, pelo acolhimento da Informação nº 11/2024 – DIFTI, havendo, em seguida, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, razão pela qual ficou adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00002182/2024-61-e - Representação nº 04/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação encaminhada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, versando sobre a ocorrência de possível irregularidade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistente na insuficiente capacidade assistencial em serviços de saúde bucal no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1314/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 04/2024 – G2P, oferecida pelo Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, em face da relevância social envolvida; II – determinar o apensamento do Processo nº. 00600-00003635/2024-76-e aos autos em exame, para tramitação e análise conjunta, haja vista a identidade entre as demandas; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias manifestem-se sobre o inteiro teor: a) da Representação nº. 04/2024 – G2P; b) da Representação oferecida pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, bem como dos anexos que a acompanham, haja vista o determinado no item II retro; IV – dar ciência desta decisão à representante do Parquet e ao Deputado Distrital Jorge Vianna, encaminhando-lhes cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº. 16/2024 – GAB/SEFIPE; V – com fulcro no art. 131 do Regimento Interno desta Corte de Contas, autorizar, desde já, o fornecimento de cópia integral dos autos em exame, e do Processo nº. 00600-00003635/2024-76-e, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, para fins de atendimento da diligência contida no item III retro; VI – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003142/2024-36-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1368/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0522866 - MARCIA LIMA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 7 mês(es) e 16 dia(s); 0554531 - ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0554704 - FRANCISCO PASCOAL DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0554695 - JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0555227 - MARIA AURELICE NUNES FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0553221 - LEONILDES MENDES TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0553201 - LILIAN ROCHA NASCIMENTO TOMASSINI - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0553241 - EUNICE SANTOS CORDEIRO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555594 - MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA MACIEL - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0554091 - LEILA PAULINO DE MATTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0557694 - LIANA VILARINHO FERNANDES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0557243 - MARCOS ANTONIO BEZERRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0557416 - MARIA ANGÉLICA RAGUZZONI FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0557530 - MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0558300 - JOÃO MACHADO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003283/2024-59-e - Atos concessórios expedidos pela Administração Regional de Samambaia – RA XII. DECISÃO Nº 1369/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0493624 - MARIA IVONETE SOUZA SILVA - APOSENTADORIA - RA XII – Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 8 mês(es) e 20 dia(s); 0513149 - OLIMPIA DA SILVA ANDRADE - PENSÃO CIVIL - RA XII – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); 0553414 - JOÃO FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - RA XII – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003635/2024-76-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna em virtude de suposta irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, consistente na insuficiente capacidade assistencial em serviços de saúde bucal no âmbito do Distrito Federal, especialmente, profissionais cirurgiões-dentistas. DECISÃO Nº 1363/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação oferecida pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, bem como dos anexos que a acompanham, em face da relevância social envolvida; II – determinar o apensamento dos autos em exame ao Processo nº. 00600-00002182/2024-61-e, para tramitação e análise conjunta, haja vista a identidade entre as demandas; III – em razão do apensamento determinado, informar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que as razões de justificativas a serem prestadas em relação aos fatos contidos na representação em análise e nos documentos que a acompanham, deverão ser apresentadas em conjunto com aquelas apresentadas em relação à Representação nº 04/2024 – G2P, no âmbito do processo mencionado no item II retro; b) ao i. Deputado Distrital Jorge Vianna que os fatos contantes de sua representação e dos documentos que a acompanham, serão analisados no Processo nº. 00600-00002182/2024-61-e, de modo que todos os pleitos e atos processuais ocorrerão no âmbito dos citados autos; IV – dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital Jorge Vianna, signatário da exordial, encaminhando-lhe cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº. 21/2024 – GAB/SEFIPE; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2024-13-e - Representação nº 16/2024-G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, para que o Tribunal determine ao Governo do Distrito Federal que se abstenha de expandir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para gerir o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e o Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICTDF. DECISÃO Nº 1315/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

tomar conhecimento: a) da Representação nº 16/2024 – G2P (Peça nº 3) e anexos (Peças nºs 1 e 2), naquilo que se refere ao exame da expansão da atuação do IGESDF para gerir o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e o Instituto de Cardiologia e Transplante do Distrito Federal - ICTDF, tendo em vista o atendimento dos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 32/2024 – DIASPI (Peça nº 6); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF que apresentem, no prazo de 15 dias (quinze dias) circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da exordial: a) no que se refere à intenção do Governo do Distrito Federal em expandir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para gerir o Instituto de Cardiologia e Transplante do Distrito Federal – ICTDF; b) no que se refere ao processo de transferência da gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol para o IGESDF; III – determinar o exame pelo Corpo Técnico desta Corte, para aferir se houve o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal na expansão do limite de atuação do IGESDF promovida pela Lei nº 7.417, de 07/02/2024, que conferiu ao IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, tendo sido firmado o 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2018 – SES/DF, em 21/04/2024, cujo objeto é a ampliação de 60 (sessenta) leitos de enfermagem de clínica médica, para retaguarda de leitos clínicos; IV – dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 32/2024 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 11520/2007-e - Representação nº 8/2007 – MPJTCDF/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, motivada pelo recebimento de denúncia versando sobre possíveis irregularidades no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, relacionadas à concessão de benefícios disciplinados na Lei nº 3.881/2006. DECISÃO Nº 1370/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do trânsito em julgado da decisão do Processo nº 2011.01.1.236243-9, número único nº 0008490- 05.2011.8.07.0018, em 17/12/2016; II – levantar o sobrestamento anteriormente conferido ao feito na forma do item I da Decisão nº 5918/2012; III – reconhecer a perda do objeto do processo em apreço; IV – dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal – MPJTCDF e à Fundação Hemocentro de Brasília; V – determinar a remessa dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003652/2020-80-e - Edital nº 1/PCDF/AGENTE, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 1308/2024 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu acolher o voto do Relator, de peça 88, e-DOC 322AADE2-e.

PROCESSO Nº 00600-00013602/2021-91-e - Representação nº 20/2021-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível negligência dos gestores responsáveis pela reforma, manutenção e conservação do Teatro Nacional. DECISÃO Nº 1372/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1246/2023-SECEC/GAB (Peça 52), 877/2023-SECEC/GAB (Peças 53 a 55) e 1760/2023-SECEC/GAB (Peça 56); b) da Informação nº 84/2023 – DIASPI3 (e-DOC 91BBF71D-e, Peça 57); c) do Parecer nº 124/2024 – G4P, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça 61); II – considerar parcialmente atendida a diligência contida no item III da Decisão nº 4990/2022; III – orientar a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF sobre a importância de se elaborar um plano estratégico para atingir a missão de fomentar a cultura no Distrito Federal, definindo-se objetivos, estratégias e metas para posicionar adequadamente os investimentos na área, a exemplo do que vem sendo feito pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe o Tribunal sobre: a) a continuidade das tratativas com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap para a celebração de convênio ou outro instrumento congêneres, visando à elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, bem como de orçamento para a reforma do Teatro Nacional (com exceção da Sala Martins Pena); b) o acompanhamento da reforma almejada para a Sala Villa Lobos, objeto do “Memorando de Entendimentos” celebrado com o Banco de Brasília - BRB e do Acordo de Cooperação Técnica ajustado entre a Novacap, a SECEC e o BRB, avaliando a inclusão de ações sociais no acordo de cooperação técnica para garantir que a ação governamental representará benefício social correspondente ao interesse público que se espera de toda a ação governamental; c) o resultado da solicitação endereçada ao Ministério da Cultura, para que as obras de reforma do Teatro Nacional Cláudio Santoro, da Sala Alberto Nepomuceno e do Espaço Dercy Gonçalves fossem incorporadas ao Plano de Investimentos do Governo Federal; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001720/2022-38-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBDMF e da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, como parte dos exames realizados sobre a folha de pagamento do Governo do Distrito Federal, a fim de

avaliar a regularidade dos pagamentos de licença especial a servidores militares que passaram para a reserva remunerada. DECISÃO Nº 1398/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 237/2023 – NUREC/SEGECEX; II – negar provimento ao Pedido de Reexame (Peças nºs 26 e 27) interposto por parte da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF em face Decisão nº 3831/2022 (Peça nº 9), registrando que a implementação das providências alinhadas no Relatório de Auditoria nº 03/2021 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF deverá ocorrer com planejamento, prudência e sensatez, a fim de que não se configure prejuízo ao serviço público desempenhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao interesse público; III – dar conhecimento do teor desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; IV – autorizar o envio de cópia da decisão ao Núcleo de Recursos-NUREC, para fins de registro; V – determinar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002740/2022-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, por força de determinação expressa na Decisão nº 909/2017, visando apurar irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 08/2014 – DIRADII/CONAG/CONT/STC.Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Fabio Broilo Paganella, OAB/DF nº 11.842, Procurador das Sras. Maria Celeste Rego Liproni e Talita Guardieiro. DECISÃO Nº 1305/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00008924/2023-81-e - Proposta encaminhada pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para que seja realizado monitoramento com o objetivo de acompanhar o quantitativo de exames de endoscopia oferecidos e realizados pela rede pública de saúde do Distrito Federal, para fins de avaliação do cumprimento da Decisão nº 2.762/2023. DECISÃO Nº 1373/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos resultados da avaliação dos meses de novembro e dezembro de 2023 dos exames de endoscopia alta e baixa na rede pública de Saúde do Distrito Federal, consubstanciados na Informação nº 01/2024-DIAFI; II – alertar a SES/DF acerca das deliberações objeto da Decisão nº 609/2024; III – encaminhar, para fins de orientar a melhoria da prestação dos serviços, cópia da Informação nº 01/2024-DIAFI/SEMAG e do relatório/voto do Relator à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ao Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, à Superintendente do Hospital da Criança de Brasília e à Superintendente do Hospital Universitário de Brasília (HUB) e aos titulares da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), do Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF), das Superintendências Regionais de Saúde e das unidades hospitalares fiscalizadas – Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional de Ceilândia (HRC), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional de Sobradinho (HRS), Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM); IV – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para a continuidade da fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00015199/2023-05-e - Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno do TCDF, sob a auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, com o objetivo da análise de atos e fatos da gestão do Serviço Veterinário Público (HVEP), conforme disposto no Termo de Colaboração nº 1/2021, firmado entre a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA) e o Instituto do Meio e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM). DECISÃO Nº 1375/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, da Informação nº 24/2024 – DIGEM2 e do Parecer nº 238/2024 – G3P; II – conceder ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) prazo de 30 (trinta) dias para que, caso queiram, se manifestem sobre os apontamentos constantes do Parecer nº 238/2024 – G3P e do relatório/voto do Relator, particularmente acerca da possibilidade de utilização de recursos de termos firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) para custeio de obras e serviços de engenharia; III – alertar o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) de que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a preclusão do direito de manifestação nos autos previamente à deliberação de mérito do Tribunal; IV – determinar à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública (SEGEM) a juntada de cópia do Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), do Parecer nº 238/2024 – G3P (Peça nº 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo nº 00600-00013412/2022-55, para subsidiar a fiscalização a ser empreendida nesses autos; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), Matriz de Responsabilização (Peça nº 2), da Informação nº 24/2024 – DIGEM2 (Peça nº 4), do Parecer nº 238/2024 – G3P (Peça nº 8), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) para subsidiar eventual manifestação na forma do item II supra; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00016395/2023-99-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do

Distrito Federal - SEDET/DF, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, do acervo arquivístico da SEDET e da JUCIS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 1309/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação formulada por Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Eireli; b) como representação, da denúncia oferecida por DDA Tecnologia Ltda.; II – com fulcro no art. 248, V, c/c o art. 230, § 7º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico nº 36/2023 que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre as representações, apresentando os esclarecimentos que entenderem pertinentes e a respectiva documentação comprobatória; III – determinar à Secretaria de Fiscalização Especializada (SESPE) deste Tribunal que inclua o objeto das representações no escopo da inspeção autorizada por meio do Despacho Singular nº 85/2024 – GCRR; IV – conceder, ao Consórcio Preservação Digital, formado pelas empresas SOS Tecnologia e Gestão da Informação, HWI Tecnologia da Informação Ltda. e LVM Investimentos, Incorporações e Participações Ltda. prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, se manifestar sobre as representações; V – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e a pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico nº 36/2023 para que segue vigente a determinação exarada por meio da Decisão Liminar nº 24/2024 – GP/AT, para que se abstenham de homologar a licitação e adjudicar o respectivo objeto; VI – deferir o pedido de sustentação oral formulado pelos representantes da empresa DDA Tecnologia Ltda. esclarecendo-lhes que a data para sua realização será definida oportunamente; VII – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações (Peças nºs 71-77 e 81-95), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico nº 36/2023 e aos representantes do Consórcio Preservação Digital; b) a ciência desta decisão às representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada (SESPE), para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 21233/2012-e - Edital da Concorrência nº 01/13-SEG, destinado à outorga de Parceria Público Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a implantar, desenvolver, operar, manter, gerir e administrar a infraestrutura do Centro de Gestão Integrado – CGI do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1377/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 288/2021 - TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 581) e documentação anexa (Peças nºs 565/580); b) do Ofício nº 763/2021 - GAG/CJ (Peça nº 586); c) do Ofício DIAGO/SUGOV/GEPOG-2021/006 (Peça nº 591) e documentação anexa (Peça nº 590); d) do Ofício nº 6834/2021 – SEEC/GAB (Peça nº 619) e documentação anexa (Peças nºs 593/618); e) da decisão interlocutória proferida, em 04.08.2023, nos autos da Ação Anulatória nº 0708781-41.2023.8.07.0018, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, determinando a suspensão das Decisões TCDF nºs 2.566/2021 e 2.605/2023 (Peça nº 727); f) da petição formulada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e anexo (Peças nºs 739/740); g) da Informação nº 128/2023 – Digem1/Segem (e-DOC 3DC35358-e); h) do Parecer nº 245/2024–G3P (e-DOC 653710AE-e); i) do Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo TCDF (0740741-69.2023.8.07.0000) “contra a decisão monocrática, proferida pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que deferiu a tutela provisória de urgência determinando a suspensão imediata das Decisões nºs 2566/2021 (id. 167422387) e 2605/2023 (id. 167422386), todas proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, no bojo do processo em epígrafe, proposto pelo DISTRITO FEDERAL”, bem como do Acórdão nº 1837500, exarado em 03.04.2024 pela 6ª Turma Cível do TJDF, conhecendo do recurso e, no mérito, negando-lhe provimento; II – sobrestar o andamento dos autos em exame, até o trânsito em julgado da Ação Anulatória nº 00708781-41.2023.8.07.0018, em tramitação no TJDF; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados (ITEN Concessionária, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF, Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Setrab/DF, Banco de Brasília S.A. – BRB e Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF); b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. Os Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11814/2014-e - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e na Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, em atendimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2014, compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 1310/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17250/2018-e - Tomada de contas especial - TCE alusiva à contratação da empresa Almeida Construções e Incorporações Ltda., mediante o Convite nº 009/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro, para a reforma de praça no espaço próximo ao posto de Saúde da Quadra 05. DECISÃO Nº 1405/2024 - O Tribunal, por unanimidade,

de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 16/2024 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 0489E532-e); b) do Parecer n.º 291/2021-G4P/DA (e-DOC 8975B450-e); II – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas da empresa Almeida Construções e Incorporações Ltda. CNPJ: 17.411.485/0001-09, em razão das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 3545994A-c, (fl. 6, última linha); III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionado no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 72.524,81 (atualizado em 01.03.2024), que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3500/2020-e - Tomada de contas especial – TCE, processada em virtude da autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa da empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda. em decorrência da tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 1379/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 48/2024-SECONT (e-DOC 4EA12A3D-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito imposto a empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda. pela Decisão n.º 3.940/2022 e pelo Acórdão n.º 354/2022; b) do Ofício n.º 143/2024-MPC/PG (e-DOC 82BF242F-c) do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança executiva do débito imposto a empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda. pela Decisão n.º 3.940/2022 e pelo Acórdão n.º 354/2022; c) da Informação n.º 22/2024 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC C10EA86E-e); d) do Parecer n.º 187/2024-G4P/ML (e-DOC A4E2B340); e) das demais informações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão à massa falida da empresa MCS Locação Transportes e Construções Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Representação n.º 38/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n.º 92/2017-SES/DF, firmado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com a empresa DUELAV Lavanderias Ltda. - ME, para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar no Hospital Regional de Sobradinho – HRS. DECISÃO Nº 1380/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8948/2023 – SES/GAB (e-DOC EC2377DE-c); b) da manifestação da empresa Duellav Lavanderias Ltda. ME. (e-DOC 32930C9E-e); c) da Informação n.º 140/2023 – DIASPI (e-DOC 492EFC5B-e), que encaminhou o Relatório Final de Inspeção n.º 13/2023 – DIASPI (e-DOC FE333D5F-e); d) do Parecer n.º 242/2024-G2P (e-DOC F40A5380-e); e) da publicação, no DODF de 05.02.2024, do extrato do Contrato n.º 050919/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda., tendo por objeto “a prestação de serviços especializados de LAVANDERIA HOSPITALAR por empresa especializada, para atender às necessidades em todos os níveis de atenção da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF”; II – considerar, no mérito, procedente a Representação n.º 38/2021 – G2P (e-DOC 631808AB-e); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca da apuração da inexecução contratual e aplicação de penalidade à empresa Duellav, ou, na hipótese de tal apuração não ter sido efetivamente iniciada, proceda à imediata instauração de processo administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas no Contrato n.º 92/2017, vigente até 20.12.2023 por força do 6º Termo Aditivo, encaminhando a esta Corte as providências adotadas; IV – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 38/2021 – G2P; V – autorizar: a) a conversão dos autos em tomada de contas especial – TCE no que tange à irregularidade apontada nos parágrafos 78 a 79 do Relatório Final de Inspeção n.º 13/2023 – DIASPI, nos termos do art. 46 da Lei Complementar n.º 01/1994, autorizando desde já, com fundamento no art. 13, II, do mesmo diploma legal, a citação dos responsáveis indicados no Quadro 4 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa acerca das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização (PT 08) ou recolham o valor integral do débito; b) a constituição de autos apartados para exame do cumprimento da diligência constante do item III anterior; c) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção n.º 13/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, ao representante legal da empresa Duellav Lavanderias Ltda. ME. e aos demais responsáveis indicados no Quadro 4 do aludido relatório final de inspeção; d) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006305/2021-90-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020, que aprovou as fiscalizações para o exercício de 2021. DECISÃO Nº 1381/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: 1) do Ofício n.º 6176/2023 – SES/GAB e anexos (peças 111/135), expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; 2) da Informação n.º 24/2023 – Difipe3 (e-DOC 5848BA8F-e, peça 141); 3) do Parecer n.º 226/2022 – G4P/ML (e-DOC 70CEBBA4-e, peça 144); II – considerar parcialmente atendidas as determinações objeto

do item III da Decisão n.º 205/2023; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, em caráter de reiteração, no prazo de 90 (noventa) dias: 1) tendo em conta o que prescreve o art. 6º da Resolução TCDF n.º 276/2014, adote as providências necessárias para concluir o cadastramento no SIRAC das 2.399 admissões arroladas na tabela de peça 136, com posterior movimentação para o Controle Interno, a fim de possibilitar o início do exame de legalidade das admissões por aquele órgão de controle, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulação de cargos, de admissões sub judice e de eventuais desligamentos, devendo a jurisdicionada atentar ainda para o seguinte: a) na conclusão do cadastramento das admissões e consequente encaminhamento das fichas cadastrais para o Controle Interno, a SES/DF deve priorizar as admissões mais antigas; b) nos cadastramentos que envolvam acumulações de cargos, a SES/DF deve adotar, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e os parâmetros delineados pelo item III, a, da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020- e, nos casos em que acumulação do cargo público se dê fora da SES/DF, notificando os servidores interessados para obtenção das informações pertinentes; c) ainda no que se refere aos cadastramentos que envolvam acumulações de cargos, a SES/DF deverá se utilizar das informações já lançadas no SISCARGOS como forma de agilizar os referidos registros no SIRAC, com encaminhamento ao Tribunal dos respectivos registros nesse sistema que comprovem a legalidade das acumulações, sempre que solicitado no caso específico; 2) adote as providências necessárias para o atendimento da diligência eletrônica proposta diretamente no SIRAC pelo TCDF, relativamente à admissão da servidora Sirlei Miranda Matos, matrícula n.º 1806130, com posterior movimentação da ficha cadastral para o Tribunal, visando à continuidade do exame de legalidade da admissão; 3) envide os esforços necessários para a conclusão da verificação de autenticidade do diploma/certificado apresentado no momento da posse pela servidora Patrícia Soares Borges, em consonância com o determinado no item V da Decisão TCDF n.º 4.646/2016, item III da Decisão n.º 4.580/2021 e item III da Decisão n.º 205/2023, por meio de nova gestão perante a respectiva instituição de ensino, adotando para esse intento os meios capazes de dar efetividade a essa busca de comprovação; IV – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF sobre a possibilidade de, em caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, sem justificativa plausível, poder ser aplicada a multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar: 1) o envio de cópia da Informação n.º 24/2023 – Difipe3 (e-DOC 5848BA8F-e, peça 141) e da tabela de peça 136 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas a subsidiar o atendimento do item III acima; 2) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008396/2021-06-e - Representação, formulada pela empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda. ME, versando sobre supostas irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, relativas a inadimplemento da jurisdicionada quanto a pagamento de parcela atinente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 3/2016-SECRIA, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais para jovens no âmbito do programa “Aprova+”. DECISÃO Nº 1382/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 48/2022 – SEDES/GAB/UCI (e-DOC AAA3D556-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen n.º 00600-00001928/2022-57-e; b) da Informação n.º 02/2024 – DIASP2 (e-DOC 4DF195B4-e); c) do Parecer n.º 161/2021-G1P/DA (e-DOC 8E9459B4-e); II – considerar: a) no mérito, parcialmente procedente a Representação de e-DOC 4632F2B6-e; b) atendido o item II da Decisão n.º 496/2022; III – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF quanto à necessidade de adotar medidas para aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, a fim de evitar, em contratações futuras, ocorrências semelhantes às verificadas nos autos em exame; IV – dar ciência desta decisão ao representante (empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda. ME), por meio de seu Procurador legal; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sedes/DF, tendo em conta o alerta previsto no item III anterior; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011560/2021-54-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1383/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 11/2024 – TERRACAP/CONAD/AUDIT (e-DOC 00DEC28E) e do Processo n.º 00600-00016079/2023-17 (apenso); b) da Informação n.º 24/2024 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 8B51F059-e); c) do Parecer n.º 197/2024-G4P/ML (e-DOC AB22CB7B-e); II – considerar cumprida, pela Terracap, a diligência contida no item IV.b da Decisão n.º 4.899/2023; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001389/2022-56-e - Denúncia, formulada por cidadão, sob a alegação de ocorrência de riscos às finanças públicas do Distrito Federal, em decorrência das decisões judiciais exaradas na Ação Cível Originária n.º 3.414/2020, ajuizada pelo Distrito Federal perante o Supremo Tribunal Federal – STF, bem como das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos Acórdãos n.ºs 2.938/2018 e 1.245/2020, ambos do Plenário daquela Corte, no tocante à vedação de utilizar uperávits financeiros do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, em exercícios subsequentes àquele em que foram gerados. DECISÃO Nº 1384/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8936/2023 – SEPLAD/GAB e dos anexos correspondentes, encaminhados pela



então Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF (e-DOC 08AA0181-c); b) da Informação n.º 5/2023-GAB/SEMAG (e-DOC F031CFC9- e); c) do Parecer n.º 258/2024-G1P/DA (e-DOC 707D7DA9-e); II – considerar cumprida pela então Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF o item III da Decisão n.º 3.938/2023; III – dar ciência desta decisão ao Representante, bem como à Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2022-14-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades no apoio financeiro concedido ao projeto “Escola Verde”, objeto do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica n.º 1.140/2016, relativo à Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica - startups. DECISÃO Nº 1385/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido formulado pelo representante legal do Sr. Carlo Rafael Rodovalho César para parcelamento, em 60 (sessenta) vezes, do débito que lhe fora imputado na Decisão n.º 3.691/2023 (Peça n.º 42), de forma solidária com a Sra. Celina Coelho Rodovalho César e com a empresa JA&R Soluções Integradas Ltda. EPP, cujo acompanhamento dos recolhimentos será processado na Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM/TCDF nos autos de n.º 00600-00001400/2024-40; b) da Informação n.º 49/2024 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 48BB928B-e); c) do Parecer n.º 216/2024 – G1P/DA (e-DOC 2BA7A1BB); II – sobrestar o julgamento das contas em exame até o deslinde do Processo n.º 00600-00001400/2024-40 que trata de acompanhamento de recolhimento do débito imputado pela Decisão n.º 3.691/2023; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Autos apartados autuados em cumprimento aos itens IV e “VI-b” da Decisão n.º 3.285/2021, exarada no Processo n.º 22.100/2019-e, para exame dos procedimentos adotados pela Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, com vista à deflagração de certame licitatório para novas contratações destinadas à substituição dos contratos derivados da Concorrência n.º 01/2011-ST/DF, ao término de suas vigências originais, ou dentro dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias definidos pelos Acórdãos/TJDF de n.ºs 1144188 e 1233612, no âmbito da Ação Popular n.º 2013.01.1.092892-0. DECISÃO Nº 1386/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 1477/2023 - SEMOB/GAB (peça 235), 1741/2023 - SEMOB/GAB (peça 254) e 2641/2023 - SEMOB/GAB (peça 283); b) da manifestação apresentada pelas empresas Auto Viação Marechal Ltda. Consórcio HP-ITA e Viação Pioneira Ltda. encaminhada por seus representantes legais (peça 252); c) dos esclarecimentos prestados, mediante patrono, pela sociedade empresária Expresso São José Ltda. (peça 253); d) do Ofício n.º 184/2023 - SEGEM (peça 257); e) da Informação n.º 3/2024 - DIGEM3 (e-DOC D8ABE9C7-e); f) do Parecer n.º 223/2024-G1P/DA (e-DOC AA5D3503-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão n.º 2.376/2023: a) não cumprida a alínea “a”; b) atendida a alínea “b”; III – determinar à Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) comprove que as renovações contratuais eram mais vantajosas que a deflagração de nova licitação para concessão da prestação e exploração do Serviço Básico Rodoviário – SB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, encaminhando toda documentação necessária para análise desta Corte, em especial, planilhas eletrônicas editáveis, em reiteração ao item “III.a” da Decisão n.º 2.376/2023; b) manifeste-se sobre as diferenças observadas entre as tarifas técnicas apresentadas no Ofício n.º 1.741/2023 Semob/Gab e o valor das tarifas técnicas utilizadas como referência nos processos de pagamento; c) manifeste-se acerca da inclusão, nos aditivos contratuais, de cláusula proibindo a interpretação pretérita sobre os valores já executados; d) manifeste-se acerca da comprovação da vantajosidade da prorrogação dos contratos de Concessão n.º 08/2013 (bacia 04) e 02/2012 (bacia 05), firmados respectivamente com a Auto Viação Marechal e Expresso São José, sem que essas empresas efetuassem a renovação da frota de veículos no prazo estabelecido, contrariando os preceitos de prestação de serviço adequado, previsto no contrato como condição à prorrogação de sua vigência; e) manifeste-se acerca da vantajosidade da prorrogação dos contratos, mantidas as indevidas premissas econômico-financeiras, as quais asseguram simultaneamente o Valor Presente Líquido - VPL positivo e a Taxa Interna de Retorno - TIR sem vinculação ao Weighted Average Cost of Capital - WACC durante o prazo de prorrogação dos contratos de Concessão do STPC, a qual ocasionou inúmeras revisões tarifárias em benefício das concessionárias; f) manifeste-se acerca da manutenção dos riscos de variação da demanda e quilometragem integralmente sob gestão do Poder Concedente, os quais vem resultando em inúmeras revisões tarifárias em benefício das empresas concessionárias; g) apresente os dados relacionados à demanda de usuários utilizados no exame de viabilidade econômico-financeira, indicando inclusive se foram consideradas projeções de crescimento do número de passageiros, para os próximos 10 anos de vigência dos contratos de Concessão; IV – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que as concessionárias Consórcio HP-ITA (Urbi Mobilidade Urbana) e empresas Expresso São José Ltda., Auto Viação Marechal Ltda., Viação Pioneira Ltda. e Viação Piracicabana S.A., caso queiram, manifestem-se acerca das questões trazidas na Informação n.º 3/2024 – DIGEM3 e no Parecer n.º 223/2024-G1P/DA, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) a realização de inspeção no âmbito da Semob/DF, tendo como escopo a obtenção das planilhas editáveis e outras informações necessárias à análise dos estudos apresentados pela jurisdicionada; b) o envio de cópia da Informação n.º 3/2024 – DIGEM3, do Parecer n.º

223/2024-G1P/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e às concessionárias (empresas Expresso São José Ltda., Auto Viação Marechal Ltda., Viação Pioneira Ltda., Viação Piracicabana S.A. e Urbi Mobilidade Urbana (Consórcio HP ITA)), a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e IV anteriores; a) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013972/2022-18-e - Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2022, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Distrito Federal - TCB, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, garantia, suporte e hospedagem de solução de software para gestão de empresa de transporte coletivo urbano, fretamento e transportes especiais. DECISÃO Nº 1387/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 03/2024 - Sespe (e-DOC D2B3DA20-e), representando o atraso por parte da Sociedade de Transportes Coletivos do Distrito Federal – TCB no cumprimento das diligências inseridas no item III do Despacho Singular n.º 688/2023-GCIM (e-DOC 1083FC6C-e), referendado pela Decisão n.º 5.188/2023; II – reiterar à Sociedade de Transportes Coletivos do Distrito Federal - TCB os termos do item III do Despacho Singular n.º 688/2023- GCIM, referendado pela Decisão n.º 5.188/2023, para efetivo cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 03/2024 - Sespe, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos do Distrito Federal – TCB; b) o retorno dos autos à Secretária de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010542/2023-17-e - Aposentadoria de SÉRGIO RICARDO VALVERDE GOMES – PCDF. DECISÃO Nº 1374/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Sérgio Ricardo Valverde Gomes, em face da Decisão n.º 4.155/2023, suspendendo seus efeitos, na forma do art. 286, caput, do Regimento Interno; b) da Informação n.º 050/2024-NUREC (e-DOC D4BB8945-e, peça 23); c) do Parecer n.º 0225/2024-G2P (e-DOC D0DB28B7-e, peça 25); II – dar ciência desta decisão à signatária da peça recursal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da referida norma; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e das peças 13 e 20 à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, para que aprese contrarrazões recursais, no prazo de 30 (trinta) dias; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos/TCDF, para análise de mérito do Pedido de Reexame e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011335/2023-80-e - Auditoria de Pessoal realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e na Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF, tendo por objeto falhas na operacionalização do SIRAC-Admissões, em atenção ao disciplinado no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1389/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 34/2024-DIFIPE3 (e-DOC 7C2D991A-e, Peça nº 5); b) do Parecer n.º 209/2024-G4P/ML (e-DOC 7E147DB3-e, Peça nº 9); c) do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento n.º 29/2023 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC 0B6820F4-c, Peça nº 1) e do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 06/2023 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC CDC5F5FA-c, Peça nº 3), encaminhados a esta Corte pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio dos Ofícios n.ºs 512/2023 - CGDF/SUBCI e 102/2023 - CGDF/SUBCI, em observância ao art. 257, parágrafo único, do Regimento Interno do TCDF; II – autorizar o retorno dos autos à Secretária de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015408/2023-11-e - Representação n.º 48/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre potencial omissão da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF na nomeação de candidatos aprovados no concurso público de Enfermeiros, regido pelo Edital n.º 14/2022. DECISÃO Nº 1376/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do expediente de e-DOC F4F87D50-e (Peça nº 14) e negar provimento ao Pedido de Reexame interposto contra os termos da Decisão n.º 172/2024, porquanto não se mostra razoável o trâmite independente dos autos em exame, uma vez que o processo sobrestante (n.º 00600-0000064/2023-37) se apresenta como o paradigma de toda a discussão travada no feito ora em exame; b) da Informação n.º 052/2024 – NUREC (e-DOC C214FAC2-e, Peça nº 15); c) do Parecer n.º 213/2024-G3P/ML (e-DOC ESC0B11F-e, Peça nº 18) II – manter, por seus próprios fundamentos, a Decisão n.º 172/2024; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001519/2024-12-e - Relatório de Auditoria n.º 03/2020-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 46/2020-DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF, encaminhados a este Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em atenção ao art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF, referentes a fiscalizações realizadas junto à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para verificar aspectos funcionais inerentes aos módulos administrativos e clínicos do Sistema Unificado de Informações de Saúde do Distrito Federal (TrakCare), responsáveis pelo registro eletrônico de pacientes. DECISÃO Nº 1390/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria n.º

03/2020-DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 7D1A368F-c) e do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 46/2020- DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (e-DOC 6391CE0F-c), referentes a fiscalizações realizadas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, encaminhados ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF por intermédio dos Ofícios n.ºs 804/2020-CGDF/SUBCI (e-DOC ABCBCA0-c) e 117/2021-CGDF/SUBCI (e-DOC DE2C8137-c), respectivamente, em atenção ao art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; b) da Informação n.º 11/2024-DIASP3 (e-DOC F1A30309-e); c) do Parecer n.º 250/2024-GIP (e-DOC E0B7CC3D-e); II – dar ciência desta decisão à CGDF; III – autorizar: a) o envio de cópia dos relatórios indicados no item I.a retro ao Processo n.º 3.034/2010-e, para subsidiar as análises em curso naquele feito, no que couber; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003001/2024-13-e - Aposentadoria de JULIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1391/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 3251539/2024 - Difipe1 (e-DOC CF9EBFE3-e, Peça nº 2); b) do Parecer n.º 0253/2024-G2P (e-DOC D741F583-e, Peça nº 7); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) alertar a então servidora sobre as informações do Despacho – SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NUAAC, da lavra do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que analisou a acumulação de cargos mais proventos de sua aposentadoria no período de 2016 a 2020, opinando pela irregularidade da presente acumulação de cargos em razão de incompatibilidades entre os registros de pontos do cargo de enfermeiro exercidos concomitantemente no Hospital Regional de Taguatinga e no Centro de Saúde Vila Boa; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar a servidora para, se for de seu interesse, apresentar as alegações que tiver, em face do disposto no subitem anterior, tendo em conta a possibilidade de a concessão sob exame ser considerada ilegal; c) juntar à Aba “Anexos e Observações” do SIRAC a comprovação das medidas adotadas em decorrência das alíneas anteriores; III – autorizar o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003765/2024-17-e - Representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada à Ouvidoria do TCDF pela empresa Gradux Brasil Ltda., versando sobre supostas irregularidades na Concorrência Eletrônica n.º 90004/2024, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mobilização técnico-social e apoio técnico para implantação de sistemas condominiais de esgoto e de abastecimento de água. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 200/2024-GCIM, emitido no dia 18.04.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1311/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC B0DD0BBA-e, com pedido de medida cautelar, encaminhada por intermédio da Ouvidoria do TCDF, formulada pela empresa Gradux Brasil Ltda., versando sobre supostas irregularidades na Concorrência Eletrônica n.º 90004/2024, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF c/c art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 64/2024-DIGEM2 (e-DOC 38E9AD76-e); II. denegar o pedido de medida cautelar constante da exordial, por não restar demonstrada a presença simultânea dos requisitos do perigo da demora e da fumaça do bom direito; III. com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Caesb que, no prazo de 10 (dez) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro, encaminhando, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo n.º 00092-00056168/2023-85, encaminhando link ao usuário externo e-mail "segem.gab@tc.df.gov.br", com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da empresa representante, por intermédio da Ouvidoria deste Tribunal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia desta deliberação monocrática e da representação referenciada no item I.a precedente à Caesb; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003954/2024-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada por cidadã, contra potenciais irregularidades na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado Policial Militar – CFP/PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 211/2024 - GCIM, emitido no dia 23.04.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1312/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer: a) da Representação (e-DOC EB10F575-c, peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 32/2024-Gab/Sefipe (e-DOC 925B2EF6-e, peça 4); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e o Instituto AOCF se manifestem sobre os fatos representados; III. dar ciência deste Despacho Singular à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC

EB10F575-c, peça 1), à PMDF e ao Instituto AOCF para subsidiar o atendimento do item II, precedente; e b) a devolução dos autos ao gabinete deste relator, para as providências de praxe."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 440/2002-e - Representação do Deputado Distrital Francisco Domingo dos Santos (Chico Vigilante), com pedido de medida cautelar, em virtude do possível descumprimento da determinação contida no item III na Decisão nº 1.566/2018 (peça 325), proferida no bojo da Auditoria de Regularidade nº 2.0014.02, realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para examinar a regularidade da cessão de próprios a terceiros para atividades com fins comerciais. DECISÃO Nº 1316/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 35/2024 – DIASP3 (peça 409); II – conhecer da representação de autoria do Deputado Distrital Francisco Domingo dos Santos (Chico Vigilante) (peça 406), por preencher o requisito de admissibilidade disposto no inciso III, §2º, do art. 230 do RI/TCDF; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do parágrafo 3º do art. 277 do RI/TCDF, acerca das possíveis irregularidades apontadas na Representação de autoria do Deputado Distrital Francisco Domingo dos Santos (Chico Vigilante) (peça 406); IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o envio de cópia da representação de autoria do Deputado Distrital Francisco Domingo dos Santos (Chico Vigilante) (peça 406) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para auxiliar o atendimento da determinação contida no item III desta deliberação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8833/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 1392/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos gestores e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2015; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Julio César Ferreira Pereira, Secretário de Estado – Substituto e Secretário Adjunto, Leonardo Nunes Naves, Subsecretário de Administração Geral, Celso Wagner Lima (CPF \*\*\*.471.901-\*\*), Subsecretário de Administração Geral e Presidente do Conselho de Administração, e João Carlos Couto Lössio Filho (CPF \*\*\*.571.801-\*\*), Ordenador de Despesas; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com o artigo 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004672/2023-11-e - Edital da Licitação Fechada - LF nº 06/2023, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, cujo objeto é a implantação da subadutora de água tratada Gama 111 – SAT.GAM.111, de interligação do Sistema Corumbá ao Jardim Botânico/DF. DECISÃO Nº 1393/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 112/2024-CAESB/PR e demais documentos anexos, juntados à Peça 57 (e-doc CB756B0F-e); b) da Informação nº 79/2024 (e-doc 6F0E9518-e); II – considerar cumprida a determinação constante no item III da Decisão nº 602/2024, tendo em vista o atendimento ao item II, alínea "b", da Decisão nº 2.058/2023 e do item II da Decisão nº 2.928/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à CAESB e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da CAESB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00007251/2023-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários do Distrito Federal – SINDIVASCs/DF, em razão de supostas irregularidades na omissão da Administração Pública em efetivar o pagamento do piso salarial e do adicional de insalubridade, na forma prescrita na Emenda Constitucional nº 120/2022, e na paridade remuneratória que estaria prevista na Lei federal nº 11.350/2006 (com a redação da Lei federal nº 12.994/2014). DECISÃO Nº 1388/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do pedido de reexame interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (Peça nº 91), conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 704/2024; 2) da Informação nº 076/2024 – NUREC; 3) do Ofício nº 3758/2024 - SES/GAB, sem a necessidade de adoção de nenhuma das providências nele solicitadas, haja vista a fase em que se encontra este processo, bem como a comprovação de que já houve a ciência por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF do inteiro teor da representação aqui em discussão (Cf. anexo do Ofício nº 6605/2023 - SES/GAB); II – autorizar: 1) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução/TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão à SEEC/DF, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; 2) por força do art. 283 do RI/TCDF, a ciência do inteiro teor do recurso manejado pela SEEC/DF e desta decisão ao representante legal do SINDIVASCs, Sr. Ulisses Riedel de Resende, inscrito na OAB/DF sob o n.º 968, para, querendo, apresentar a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias da sua ciência, contrarrazões recursais; 3) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para ciência do contido no item I, especialmente no subitem 3; 4) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00012488/2023-44-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE e pela Associação dos Oficiais da Reserva Remunerada e Reformados da PMDF e do CBMDF - ASSOR, noticiando possíveis irregularidades envolvendo o pagamento da Gratificação de Função Militar - GFM, entre elas o não reajuste dos valores incorporados aos proventos percebidos por seus representados. DECISÃO Nº 1318/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002640/2024-61-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 90001/2024, publicado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, visando à aquisição de materiais de higiene, asseio pessoal, limpeza e cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no exercício de 2024. DECISÃO Nº 1394/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 803/2024 - SEAPE/GAB (Peça nº19), encaminhado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; b) da Informação nº 88/2024 - DIFLI (Peça nº21); II - considerar cumpridas as determinações exaradas na Decisão nº 981/2024 (Peça nº16), que referendou o Despacho Singular nº 44/2024 - GCPT (Peça nº12); III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEAPE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003012/2024-01-e - Aposentadoria de DEROCI SOARES BEZERRA - PCDF. DECISÃO Nº 1395/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020907-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003026/2024-17-e - Aposentadoria de ROSANE SALES BARRETO GONDIM - SES/DF. DECISÃO Nº 1396/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, se necessário, adote no prazo de 60 (sessenta) dias as seguintes medidas: a) providencie a anexação de parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos e da compatibilidade horária, com anexação das folhas de ponto dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e da análise de eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários ano a ano, além da verificação de eventuais cômputos em duplicidade de tempos averbados, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; b) torne sem efeito o ato de concessão da aposentadoria da servidora na Ordem de Serviço nº 240, de 03/11/2017, publicado no DODF nº 214, de 08/11/2017, assim como o ato que tornou sem efeito a concessão da aposentadoria da servidora na Ordem de Serviço nº 240, publicado no DODF nº 214, de 08/11/2017; c) publique ato de retificação para ajustar o ato de concessão de aposentadoria da servidora na Ordem de Serviço nº 200, de 31/07/2017, ao fundamento legal correto (art. 6º da EC nº 40/2003 - ID 40); d) inclua na aba "Tempos" do SIRAC, no campo "Tipo de Afastamento", as licenças/afastamentos ocorridos entre 09/11/1989 e 08/12/1991 e 24/03/1992 a 31/03/2001, juntando à aba "Anexos e Observações" os atos que concederam tais licenças/afastamentos e eventuais prorrogações; e) corrija a data de nascimento da servidora, tendo em vista haver divergência entre a data que consta no SGRH e no SIRAC, anexando na aba "Anexos e Observações" o documento de identificação; II - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 27095/2007-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 1371/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. José Geraldo Maciel (e-doc E6B6E6FD-c), para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 844/22 (e-doc A3FAB519-e); II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 38479/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada, por conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 4.927/20), para apurar possíveis prejuízos decorrentes do patrocínio concedido pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e pelo Banco de Brasília - BRB S.A. para a realização da 7ª Maratona de Revezamento de Brasília, evento privado do Correio Braziliense. DECISÃO Nº 1307/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 19932/2017-e - Representação nº 21/2017-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possíveis irregularidades na aquisição de próteses da marca Zimmer (tântalo) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1397/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Renato Sérgio Lyrio Mello (e-doc 59D3296B-e); II - autorizar: a) a comunicação ao recorrente acerca desta decisão, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta

decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001849/2023-27-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 01/2023, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando à contratação de empresa de engenharia para implantação da galeria pluvial às margens da rodovia BR060 e complementação do sistema de drenagem pluvial em Samambaia/DF. DECISÃO Nº 1399/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 2201/2023 - NOVACAP/PRES (e-doc 9D716431-c) e nº 1824/2023 - NOVACAP/PRES (fl. 45/46, e-doc E9552148-e); b) das novas planilhas orçamentárias de referência da licitação, apensadas aos autos na aba Associados com o título "Planilhas em Excel"; II - considerar, em relação à Decisão nº 924/23 - CAC: a) atendido o inciso "II.b.1"; b) parcialmente atendido o inciso "II.b.2"; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que: a) mantenha suspenso o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2023 - DECOMP/DA, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, até ulterior deliberação desta Corte; b) apresente as justificativas que entender pertinentes em relação ao reajuste constatado no orçamento estimativo referencial, decorrente da modificação do sistema de custos referencial; c) faça constar no âmbito do projeto executivo de engenharia, o projeto de detalhamento do serviço "(97956/SINAPI) BOCA DE LOBO TRIPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X3,2X1,2 M"; IV - orientar a jurisdicionada para que avalie se os serviços contratados, em especial os serviços afetos à execução de boca de lobo, escavação e escoramento de valas, serão executados conforme o previsto em suas composições de referência, com vistas a evitar eventual superfaturamento por metodologia executiva; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item III supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009979/2023-16-e - Representação formulada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal - CAE/DF, e Representação nº 1/2024, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTCD, Marcos Felipe Pinheiro Lima, por meio das quais são relatadas possíveis irregularidades relacionadas à estrutura e à alimentação fornecida nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal, bem como suposto descumprimento de normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DECISÃO Nº 1400/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 158/2023 - SEE/CAE (e-doc 6FB03F8C-e), e demais documentos anexos, como Representação, uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer da representação nº 1/2024, ofertada pelo MPJTCD, posto que igualmente cumpriu com os requisitos regimentais para a admissão de seu processamento; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações circunstanciadas sobre o teor das novas Representações apresentadas, com base no art. 230, § 7º, c/c o art. 248, IV, do Regimento Interno desta Corte; IV - autorizar: a) a realização, em autos apartados, de inspeção na SEE/DF e onde mais se fizer necessário, para a averiguação do atendimento do art. 14 do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (cumprimento do percentual mínimo de 30% para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar) no âmbito do Distrito Federal, bem como de verificação da eventual existência de gêneros alimentícios contaminados nas escolas e no Depósito Central da SEE/DF, em conformidade com o art. 13, inciso I, alínea "k", c/c o art. 233 do Regimento Interno do TCDF, com a urgência que o caso requer; b) a realização, em autos apartados, de auditoria completa no âmbito da SEE/DF com o fito de promover uma verificação detida no funcionamento da Secretaria no que diz respeito à aquisição, depósito e distribuição de gêneros alimentícios para os centros de ensino do Distrito Federal; c) o encaminhamento de cópia da Informação nº 15/2024 - DIASPI (e-doc 3A24D7DD), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para subsidiar o atendimento do inciso III; d) a ciência desta decisão aos Representantes; e) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001527/2024-69-e - Acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias para o ano de 2024. DECISÃO Nº 1401/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes das Peças nºs I a 51; II - prorrogar, a contar do conhecimento desta decisão: a) por 180 (centro e oitenta) dias, as contas anuais listadas no Anexo nº 1/2024 - SECONT (e-doc 3145962F-e); b) por 60 (sessenta) dias, os Processos nº 00097-00003277/2023-76, 00097-00003893/2023-27 e 00400-00060647/2022-29 (linhas 194/195 e 208 do Anexo nº 2/2024-SECONT (e-doc 8CF8D917-e); c) por 180 (centro e oitenta) dias, o Processo nº 00431-00016235/2023-01 (linha 201 do Anexo nº 2/2024-SECONT (e-doc 8CF8D917-e); d) por 45 (quarenta e cinco) dias, o Processo nº 00431-00018163/2023-28 (linha 202 do Anexo nº 2/2024-SECONT (e-doc 8CF8D917-e); e) por 90 (noventa) dias para os demais processos de contas especiais listadas do Anexo nº 2/2024-SECONT (e-doc 8CF8D917-e); III - autorizar a atuação de autos apartados para a instrução das representações por atraso que porventura se façam necessárias, mantendo-se nos autos em apreço apenas as apreciações referentes aos pedidos de prorrogação de prazo; IV - dar ciência desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF,

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF, Administração Regional de Ceilândia - RA IX, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00003735/2021-50-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DIESP/COICA/SUBCUC/CGDF, para apurar potencial prejuízo patrimonial decorrente das operações com o Fundo FIP LSH, no âmbito da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM. Houve empate na votação. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE seguiu o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 1321/2024 - O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2022-81-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para apurar possíveis irregularidades decorrentes do Contrato nº 29/2009, firmado entre o DETRAN/DF e o Consórcio Brasília Segura. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dr. Rodrigo Fuganti Campos, OAB/PR nº 42.968, Procurador do Consórcio Brasília Segura. DECISÃO Nº 1304/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00009411/2022-14-e - Prestação de contas anual - PCA dos responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1322/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças 23 a 26; e-DOCS 0AE062E5, 0040ECD9, B75D2DDD e 6BF20F8D, respectivamente); c) da Informação nº 116/2023 – SECONT/3ªDICONT (peça 34; e-DOC 3CD5C382) e do Despacho nº 764/2023 – SECONT (peça 35; e-DOC 50D7DB0C); d) do Parecer nº 597/2023 – G1P/DA (peça 36; eDOC D4102D4A); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – sobrestar o julgamento das presentes contas, até o deslinde do Processo nº 00094-00002914/2021-18; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013029/2022-05-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Riacho Fundo I (RA XVII), referente ao exercício financeiro de 2018. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Kenji Kanegae - OAB/DF 65.257, Procurador dos Srs. Heitor Mistuaki Kanegae e Joaquim Katsuyuki Nakahara. DECISÃO Nº 1306/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00006632/2023-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, no intuito de apurar irregularidades consubstanciadas na ausência de prestação das contas relativas a repasses que deveriam ter sido destinados ao pagamento de salários e benefícios dos empregados da CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº 00.647.289/0001-35, operadora do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC. DECISÃO Nº 1319/2024 - Apresentada a proposta de decisão do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00007736/2023-35-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1402/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício de 2020; b) da Informação nº 158/2023 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 36, e-Doc 4C0F6654) e do Despacho nº 1285/2023 (Peça nº 37, e-Doc 5C5DABAF); c) do Parecer nº 947/2023 – G4P (Peça nº 38, e-Doc B4C7863F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 dos Senhores Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa (CPF \*\*\*.996.564.\*\*) Presidente, de 01.01 a 31.12.2020 e Diretor de Suporte ao Negócio Substituto 01.01 a 22.10.2020, Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF \*\*\*.198.341.\*\*) Diretor Financeiro e Comercial, de 01.01 a 31.12.2020 e Diretor de Suporte ao Negócio Substituto, de 25.09 a 04.10 e 28.12 a 31.12.2020, Virgílio de Melo Peres (CPF \*\*\*.024.491.\*\*) Diretor de Engenharia, de 01.01 a 31.12.2020 e Diretor de Operação e Manutenção Substituto, de 13.07 a 17.07 e de 28.12 a 31.12.2020, Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF \*\*\*.149.621.\*\*) Diretor de Operação e Manutenção, de 01.01 a 31.12.2020, Presidente Substituto, de 01.11 a 08.11 e Diretor de Engenharia Substituto, de

27.02 a 04.03, 01.10 a 09.10 e 21.12 a 24.12.2020, Roberta Alves Zanatta (CPF \*\*\*.532.039.\*\*) Diretora de Suporte ao Negócio, de 01.01 a 31.12.2020 e Haroldo Toti (CPF \*\*\*.120.346.\*\*) Diretor de Regulação, de 23.10 a 31.12.2020; III – considerar quites com o erário, conforme Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007744/2023-81-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1403/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, referente ao exercício de 2021; b) da Informação nº 168/2023 – SECONT/3ªDICONT (Peça 34, e-Doc 34BCF080) e do Despacho nº 1378/2023-SECONT (peça 35, e-Doc 78DDB888); c) do Parecer nº 1003/2023 – G3P/CF (Peça 36, e-Doc 40CF2FAA); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2021 dos Senhores Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa (CPF \*\*\*.996.564.\*\*) Presidente, de 01.01 a 28.04.2021; Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF \*\*\*.198.341.\*\*) Presidente, de 29.04 a 31.12.2021 e Diretor Financeiro e Comercial, de 01.01 a 29.04.2021; Sérgio Antunes Lemos (CPF \*\*\*.608.126.\*\*) Diretor Financeiro e Comercial, de 29.04 a 31.12.2021 e Diretor de Suporte ao Negócio Substituto, de 09.07 a 18.07, 25.10 a 29.10 e 27.12 a 31.12.2021; Virgílio de Melo Peres (CPF \*\*\*.024.491.\*\*) Diretor de Engenharia, de 01.01 a 31.12, Presidente Substituto, de 27.12 a 31.12.2021 e Diretor de Operação e Manutenção Substituto, de 19.04 a 23.04, 12.07 a 23.07 e 27.12 a 31.12.2021; Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF \*\*\*.149.621.\*\*) Diretor de Operação e Manutenção, de 01.01 a 31.12.2021, Presidente Substituto, de 25.01 a 29.01, 29.03 a 01.04, 08.09 a 17.09 e 07.10 a 19.10.2021 e Diretor de Engenharia Substituto, de 08.09 a 17.09.2021; Roberta Alves Zanatta (CPF \*\*\*.532.039.\*\*) Diretora de Suporte ao Negócio, de 01.01 a 31.12.2021, Diretora Financeira e Comercial, de 28.07 a 06.08 e 08.11 a 12.11.2021 e Diretora de Regulação Substituta, de 14.06 a 25.06 e 30.11 a 17.12.2021; e Haroldo Toti (CPF \*\*\*.120.346.\*\*) Diretor de Regulação, de 23.10 a 31.12.2021; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007865/2023-23-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1404/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual em apreço, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 155/2023 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 73, e-Doc F046374D-e) e do Despacho nº 1281/2023 – SECONT (Peça nº 74, e-Doc 148E3C88); c) do Parecer nº 932/2023 – G2P/CF (Peça nº 75, e-Doc 73C6E7D7-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Maurício Leite Ludovice (CPF nº \*\*\*.183.721.\*\*) Presidente, de 01/01/2019 a 07/01/2019; do Senhor Fernando Rodrigues Ferreira Leite (CPF nº \*\*\*.653.806.\*\*) Presidente, de 08/01/2019 a 08/04/2019), do Senhor Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF nº \*\*\*.149.621.\*\*) Presidente – respondendo, de 09/04/2019 a 08/05/2019 e Diretor de Operação e Manutenção, de 08/01/2019 a 31/12/2019), do Senhor Carlos Augusto Lima Bezerra (CPF nº \*\*\*.430.133.\*\*) Presidente, 09/05/2019 a 07/08/2019, Diretor Financeiro e Comercial, de 08/01/2019 a 08/05/2019 e Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 16/5/2019 a 7/8/2019), do Senhor Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa (CPF nº \*\*\*.996.564.\*\*) Presidente, de 08/08/2019 a 31/12/2019 e Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 28/11/2019 a 31/12/2019), do Senhor Marcelo Antônio Teixeira Pinto (CPF nº \*\*\*.264.335.\*\*) Diretor Financeiro e Comercial, de 01/01/2019 a 07/01/2019), da Senhora Silvia Andrea Cupertino (CPF nº \*\*\*.127.161.\*\*) Diretora Financeiro e Comercial, de 09/05/2019 a 14/08/2019), do Senhor Marcos Antônio dos Santos Mello (CPF nº \*\*\*.386.201.\*\*) Diretor de Engenharia, de 01/01/2019 a 07/01/2019), do Senhor Virgílio de Melo Peres (CPF nº \*\*\*.024.491.\*\*) Diretor de Engenharia, de 08/01/2019 a 31/12/2019), do Senhor Walter Lúcio Dos Santos Barros (CPF nº \*\*\*.640.907.\*\*) Diretor de Operação e Manutenção, de 01/01/2019 a 07/01/2019), do Senhor Fábio Albernaz Ferreira (CPF nº \*\*\*.505.731.\*\*) Diretor de Suporte ao Negócio, 01/01/2019 a 07/01/2019), da Senhora Elie Issa El Chidiac (CPF nº \*\*\*.619.021.\*\*) Diretora de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 25/02/2019 a 08/05/2019), da Senhora Roberta Alves Zanatta (CPF nº \*\*\*.532.039.\*\*) Diretora de Suporte ao Negócio, de 28/11/2019 a 31/12/2019 e Diretora de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 20/08/2019 a 27/11/2019); III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF nº \*\*\*.198.341.\*\*) Diretor Financeiro e Comercial – Respondendo, de 20/08/2019 a 27/11/2019, Diretor Financeiro e Comercial, de 28/11/2019 a 31/12/2019 e Diretor de Suporte ao Negócio, de 08/01/2019 a 27/11/2019), em face das falhas apontadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis (Peça nºs 23 a 27), especialmente a não localização de 854 bens

móveis, a ausência de dados essenciais relativos a bens imóveis, a ocupação de bens imóveis por terceiros e a não localização de bens imóveis; IV – determinar, aos autais gestores: a) o fortalecimento da gestão patrimonial da jurisdicionada, com o fito de evitar o desaparecimento de bens, adotando as medidas para reaver os (ou obter o ressarcimento dos) bens perdidos, instaurando, se for o caso, as cabíveis tomadas de contas especiais; b) a adoção de medidas para consolidar os dados dos bens imóveis, de forma a possibilitar a localização dos itens em levantamentos futuros, bem como para elidir eventuais ocupações irregulares; c) o implemento das providências necessárias a fim de atender as recomendações do Relatório Circunstanciado da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis; V– considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto desta tomada de contas anual; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os Acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 12/2024, publicado no DODF de 22.04.2024, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidência, às 16h08, com a concordância do Plenário, inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro PAULO TADEU, para o relato de seus processos, tendo o insigne Conselheiro, às 16h54, por motivo justificado, durante o relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, se ausentado da sessão, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 00600-00011335/2023-80, 00600-00015408/2023-11, 00600-00001519/2024-12, 00600-00003001/2024-13, 00600-00003765/2024-17 e 00600-00003954/2024-81, relatados pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; de todos os processos sob responsabilidade do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE; e dos processos conduzidos pelo Auditor VINÍCIUS FRAGOSO, à exceção dos de nºs e 00600-0000291/2022-81 e 00600-00013029/2022-05.

Foram retirados da pauta da sessão o Processo nº 5896/2014, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; todos os processos de relato da Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO; os Processos nºs 00600-00002408/2024-23, de responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU, e os Processos nºs 00600-00012458/2021-76 e 00600-00008718/2022-90, de relato do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h18, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 61 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1492

Aos 24 dias de abril de 2024, às 17h23, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1492, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

#### JULGAMENTO

Decisão Nº 82/2024, adotada no Processo nº 00600-00009560/2023-56-e, relatado pelo Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha;  
Decisão Nº 83/2024, adotada no Processo nº 00600-00016179/2023-43-e, relatado pelo Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha;  
Decisão Nº 84/2024, adotada no Processo nº 00600-00000082/2022-38-e, relatado pelo Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO nº 00600-00003843/2023-94-e - Denúncia, com pedido de cautelar, formulada por militar reformado, acerca de suposta irregularidade praticada pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF ao reduzir o valor da Gratificação de Representação Militar – GRM, ao longo do tempo da inatividade do denunciante. DECISÃO Nº 85/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 65/2023 – PMDF/DGP/DVPC/SRR (e-DOC F198996B-e), bem como de seus Anexos (e-DOC 4685586F-e); II – ter por cumprida a Decisão nº 86/2023; III – considerar improcedente a denúncia em exame, em conformidade com o princípio da coisa julgada e da jurisdição una; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que inclua o ato de reforma do militar (Denunciante) no SIRAC, e encaminhe ao Controle Interno para análise e manifestação; V – dar ciência desta decisão ao Denunciante, por meio de seu

advogado, Dr. Pedro José Ferreira Tabosa, OAB/DF nº 32.381, e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar: a) o levantamento do sigilo conferido ao processo em apreço, bem como ao correlacionado Processo nº 3842/2023-40-e, conforme art. 31 da Resolução TCDF nº 350/21, c/c o art. 229, § 3º, do RI/TCDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipec, para fins de arquivamento do feito, bem como do correlacionado Processo nº 3842/2023-40-e.

PROCESSO nº 00600-00000236/2024-53-e - Denúncia formulada por cidadão, em face de suposta irregularidade no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Regulador de Serviços Públicos, na especialidade Engenharia Civil, da carreira de Regulação de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, de que trata o Edital nº 1/2020 – ADASA, consubstanciada na subestimativa de vagas e consequente convocação para o curso de formação. DECISÃO Nº 86/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia ofertada (Peça 1), ante à ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 229, § 2º, IV, do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão ao denunciante; III – autorizar: a) o arquivamento dos autos, bem como do Processo TCDF nº 00600-00000235/2024-17-e, que contém as peças originais da demanda; b) o levantamento da chancela de sigilo conferida provisoriamente a ambos os feitos, em conformidade com o art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021-TCDF, c/c o art. 229, § 3º, do RI/TCDF; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 12/2024, publicado no DODF de 22.04.2024, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h32, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 102

Às 13 horas de 22 de abril de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 102, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 101, realizada no período de 15 a 19.04.2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 00600-00003009/2024-80-e - Pensão militar instituída por DIMAS SILVESTRE DA COSTA – CBMDF. DECISÃO Nº 1323/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003038/2024-41-e - Aposentadoria de EURICEANE SANTOS CAMPOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1324/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que ajuste no SIGRH a data da inativação da servidora para 10/03/2016, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003145/2024-70-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1325/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0446747 - SILVANA TESCH HOSKEN DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0555143 - ILMA SILVEIRA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555158 - VALDIR DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555138 - SANDRA LÚCIA ANDRADE DE CALDAS LINS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555212 - ALBERTO XAVIER VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555292 - TANIA MARIA

LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0551710 - JOSE PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555405 - ROBERTA DE OLIVEIRA FARIA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555445 - RICARDO MUDADO SUASSUNA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0552817 - ROBERTO BATISTA DE LUCENA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0557743 - MARIA GOUVEIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0558355 - LUIZ DA COSTA BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0561425 - SAMUEL BARBOSA MATHIAS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0563570 - VALDIR NUNES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0562819 - SERGIO HENRIQUE VEIGA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 00600-00010293/2023-60-e - Aposentadoria de MARCO AURÉLIO DE CARVALHO ESPÍNDOLA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1326/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.228/2023; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002387/2024-46-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com base no Edital nº 01/2014-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1327/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das admissões de Alana Sales de Oliveira e Rebeca de Araújo Freitas e do posterior desligamento; b) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; c) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014 e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Alana Sales de Oliveira e Rebeca de Araújo Freitas; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental: Amanda Vicente Brasil, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 7 dia(s); Luanna Pimentel Figueiredo Guerra, Data de Ingresso no TCDF: 20/07/2021 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 20 dia(s); Maria Cristina Silva Torres, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 7 dia(s); e Rômulo Dourado Santana, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 7 dia(s); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003017/2024-26-e - Aposentadoria de CARLOS OLYMPIO DE MENDONÇA UCHOA - PCDF. DECISÃO Nº 1328/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003045/2024-43-e - Reforma de HILDIVANDES MARIANI - PMDF. DECISÃO Nº 1329/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2024-78-e - Pensão militar instituída por JORGE ARAUJO VILLENA - PMDF. DECISÃO Nº 1330/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título pensional será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003122/2024-65-e - Aposentadoria de VANILDO RODRIGUES DURÃO FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 1331/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003253/2024-42-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 1332/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0344493 - VALDOMIRO LUCINDO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - CACI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0523067 - OSVALDO SANTANA - PENSÃO CIVIL - CACI -

Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0533287 - LUIZ LOPES DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0559576 - JOSE FARIAS MARTINS - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0526640 - LAURECY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0546199 - JOSE ABDON FILHO - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0559501 - SILAS RAUL MISAEAL DA SILVA - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0552911 - VALDA MIRANDA LOURENÇO - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0550648 - SÔNIA MARIA CASTANHEIRO - PENSÃO CIVIL - CACI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0549930 - JOSÉ MIRANDA JÚNIOR - PENSÃO CIVIL - CACI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003285/2024-48-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional do Gama - RA II. DECISÃO Nº 1333/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0447240 - SUELENE NERI SILVA CHAGAS - APOSENTADORIA - RA II - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0553261 - ALAYDE OLIVEIRA DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - RA II - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0556908 - APARECIDA FERREIRA XAVIER - APOSENTADORIA - RA II - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
PROCESSO Nº 00600-00013150/2023-18-e - Aposentadoria de WELLINGTON HENRIQUE COELHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1334/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.791/23, vazada nos seguintes termos: "1) determinar a devolução do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que, (...) I - esclareça os motivos da inviabilidade de reavaliação do servidor pela Junta Médica Oficial; II - manifeste-se sobre a acumulação de cargos do servidor, juntando, na aba "Anexos e Observações", parecer da Comissão responsável pela análise de sua licitude e documentação comprobatória da compatibilidade horária entre os cargos, nos termos da Decisão nº 6.069/17 e do Decreto nº 44.934/23; III - cadastre, caso seja necessário, os dados referentes à acumulação de cargos na aba "Dados da Concessão"; IV - averigue se houve, ou não, a contagem concomitante do tempo de serviço prestado como Reservista 1ª Categoria na contagem das aposentadorias concedidas no âmbito da SE/DF e da Prefeitura Novo Gama; V - retifique, na aba "Tempos", do SIRAC, o campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", o período laborado de Federal para Militar, conforme certificado de reservista apresentado; VI - junte, na aba "Anexos e Observações", a documentação comprobatória relacionada aos itens anteriores; VII - notifique o servidor, caso a adoção das providências anteriores resulte em prejuízo, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes."; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94, c/c o art. 272, inciso IV, e § 3º, do RI/TCDF, caso esta determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002507/2024-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 1335/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Biologia: Andressa da Silva Callai; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Beatriz de Abreu, Carlos Roberto Hertel Junior, Jose William Ribeiro Alves, Juan Matheus de Matos Nascimento, Maria das Mercedes Pinheiro da Luz, Nilda de Souza Gonzaga, Renato Gomes Correa, Sílvia Carvalho Cavalcante Rodrigues, Thalysa Sousa Moreira e Vilani Santiago Oliveira; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Andre Carlos da Silva, Arthur Rodrigues Nascimento, Carlos Gustavo Sales da Silva, Iohane Azussa da Silva Takeda, Luciana Maria Pollini, Matheus Afonso Silva Nogueira, Matheus Teofilo Elias, Paulo de Tarso Besserra Miranda e Thiago Gonçalves Valadão; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Fernando de Oliveira Fernandes; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Aurelio Oliveira Marque, Edson Klein Machado dos Santos, Rafaela Aparecida Silva de Lima, Rodrigo Luis Cruz Rodrigues e Rosana Santos Vieira; Professor Substituto, especialidade Física: David da Silva Borge, Helder Sany da Silva Bastos, Raimundo Maia dos Santos Júnior e Welton Nascimento Silva; Professor Substituto, especialidade Geografia: Adriana Aparecida dos Santos Rodrigues, Ana

Patrícia da Silva Freitas, Halandvidy Fernandes Santos, Kelly Josiane Mota de Sousa, Luene Rodrigues do Nascimento, Marc Araújo Rocha Pinto, Marcelo Alves Ferreira, Marcos Antônio Xavier, Natalia Nunes Ribeiro, Nayane do Nascimento Bispo de Oliveira e Roberto Bento da Silva; Professor Substituto, especialidade História: Ana Lourdes de Aguiar Costa, Anderson dos Santos Fonseca, Arilson Almeida da Luz, Dalton Ferreira Soares, Daniel Lima Costa, Dannaia Carla Pereira Carvalho, Eder Dressler, Gasparina Fonseca Melo Caldeira, Marcos Correa da Silva, Pablo Azevedo Ribeiro e Willian Pereira do Nascimento; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Cristiane Ferreira da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002762/2024-58-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1336/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Administração: Edna Maia Ribeiro, Gilmaria Dias de Araujo Lima e Nara Moura de Sena; Professor Substituto, especialidade Artes: Alexandre Martins Prates, Andrea Ferreira Sampaio Mota Santos, Bruno Mendonça Alves, Cintia de Castro Lobo Brito, Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Grazielle Oliveira Santana Ribeiro, Ione Alves dos Santos, Jessica Cardozo Mendes de Faria, Lidiane de Fatima Almeida dos Santos, Marisa Santos de Lima, Marli Florentino Garcia da Silva e Sara Luciana Martins; Professor Substituto, especialidade Direito: Astério Carrizo Barbosa Júnior; Professor Substituto, especialidade Informática: Clovis de Sousa Junior e Leticia Porto Silva Coutinho; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alyne Makiyama Silva, Cynthia Helena Guimarães de Souza, Elma Francisca Lopes Costa, Evelyn Andressa Baraúna Magalhães, Israel Leal Lopes da Silva, Jessica de Kassia Mendes Rodrigues, Juliana Paiva da Silva Cacau, Leopoldo da Silva Freire, Marly Abrão Araujo Ferreira, Neuzinete Maria Sousa Guimaraes, Pedro Henrique Oliveira de Araujo, Reginaldo da Silva Fagundes e Thauane Santana do Lago; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Maria Marlene Rodrigues da Silva, Natalia da Silva, Paula Almeida de Araujo Lemos e Thais de Carvalho Soares Patriota; Professor Substituto, especialidade Matemática: Anselmo Ferreira da Silva, Atualpa de Moraes Cavalcante, Cleógenes Araujo da Silva, Felipe Diamantino da Silva, Graca Maria Viana Coimbra, Ineide Terezinha Santini Cunha, Marcia Medeiros Barbosa, Mariana Queiroz Miranda, Maurice Lopes Valente, Thiago Pereira Félix de Araújo e Vitor Estevam dos Santos; Professor Substituto, especialidade Química: Emilly Caroline Rodrigues Arruda Alves, Lucinaldo Jose Rodrigues de Carvalho e Pauliane Marques Lima; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Girsonete Santana Neto; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002999/2024-39-e - Aposentadoria de MIGUEL FARAH - DER/DF. DECISÃO Nº 1337/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; I – proceder à anulação das retificações do ato publicado no DODF 16.5.12, que visem à alteração do fundamento legal da concessão, mantendo a concessão inicial pela compulsoriedade, em face da completção dos 70 anos de idade pelo servidor; II – editar ato de revisão da concessão inicial, para considerar a aposentadoria voluntária (art. 6º da EC 41/03), tendo em conta as averbações publicadas no DODF de 29.11.12, cadastrando o ato revisório no SIRAC; III – certificar-se da regularidade das certidões que fundamentaram as averbações levadas a efeito pelo servidor, tendo em conta a ilegalidade de concessão pretérita a ele deferida pela autarquia (Processo nº 2.819/93), juntando a documentação correspondente na aba Anexos e Observações do ato revisório a ser lançado no SIRAC; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003035/2024-16-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 1338/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que corrija no SIGRH a data de vigência da aposentadoria para 17.10.19, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00002018/2024-53-e - Aposentadoria de VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1339/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que verifique a divergência entre os percentuais de ATS no SIRAC (23%) e no sistema de pessoal (20%), fazendo as correções que se fizerem necessárias, o que poderá ser objeto de averiguação em fiscalização futura; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002162/2024-90-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1340/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0363909 - Rita Cassia Netto - Aposentadoria -

SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); 0372428 - Ricardo Farias de Souza Filho - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 3 dia(s); 0384426 - Risia Silva Toledo Alberto - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0378015 - Rosemarie Brito do Nascimento - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0382257 - Regina Célia Wagner de Freitas - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); 0380375 - Rosimaura Ribeiro da Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0384337 - Rita Nazaret Carlos Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0384342 - Reginaldo Alves da Silva - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0376504 - Ricardo Adjuto Boaventura - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0384877 - Rita Nazare da Silveira Cruz Ehrhardt - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002578/2024-16-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1341/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Ana Paula Lima Ferreira, Dayani Christina Campos de Sousa e Jussura Rodrigues Soares; Professor Substituto, especialidade Artes: Abdel Pereira dos Santos, Adelaide Rodrigues de Medonça, Adriana Silva de Souza, Alícia Alves de Sousa, Daniel Godoi de Souza, Dorge Terra D'Avila de Almeida, Elaine Antunes Ruas, Filipe Nobuyuki Gomes Kahi, Henrique de Siqueira e Silva, Jasciany Nobre da Cunha, Kaique Pedro da Silva, Kamila Rodrigues dos Santos, Nathalia Sousa Carvalho Marques, Raquel Brito Caetano Miranda, Salvelina dos Santos e Sonia Marcia Barbosa; Professor Substituto, especialidade Biomedicina: Fabiana Guerra Nogueira Rodrigues; Professor Substituto, especialidade História: Anna Karina Alves Correa, John Herik Pereira Marques dos Santos, Juliana Roriz da Silva Dantas, Sabrina Ribeiro Oliveira e Simão Correa de Castro; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Caroline de Assis Silva, Eline dos Santos Siqueira Bonifacio, Patricia Petri de Souza e Sônia Maciel Borges Rocha; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alessa Alves de Lima, Beatriz Moraes de Oliveira, Marcio Barrios Pinheiro Mendes, Ronair Pereira da Gama, Saulo Francisco dos Santos Alves e Taiza Cerqueira Reis; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Maria Leite Fraga, Elaine Ferreira Gomes Rockenbach, Genilson de Azevedo Alves Drumond, Gilberto Félix da Costa Júnior, Jovecir Santiago Freire e Maria da Paz Moreira Ximenes; Professor Substituto, especialidade Matemática: Laila Isabel Oliveira Vieira, Maria Inês Delucca, Regislane de Cássia Pinho Lima, Renato Gonçalves da Fonseca e Saionara Gabia Ferreira da Silva; Professor Substituto, especialidade Química: Heber Nunes Lopes; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Letícia Silva Sousa, Raíssa Júnia Dourado e Richardson Kenedy Alves de Aguiar; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003036/2024-52-e - Aposentadoria de ANTÔNIA LUCIENE FERREIRA GALDINO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1342/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação no termos da Decisão nº 77/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que ajuste, no SIGRH, a data de aposentadoria da servidora para 05.06.2018, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00007647/2023-99-e - Pensão militar instituída por LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1343/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 2998/2023; II – considerar a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024398-4) tacitamente registrada, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014233/2023-16-e - Pensão civil instituída por AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ - PCDF. DECISÃO Nº 1344/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 4965/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022397-5), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003132/2024-09-e - Ato concessório expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1345/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0342308 - LUIZ EVARISTO FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1

mês(es) e 28 dia(s); 0355483 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0419191 - FLORDELISA MIRANDA DOS REIS - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0385914 - LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0383027 - LAURIMEIRE GONÇALVES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0382886 - JOSEFA FELIX DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0390104 - LOURENÇA PEREIRA DOS REIS ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390397 - LUCIA RODRIGUES DA TRINDADE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390317 - LIZENITH RIBEIRO DAMASCENO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390322 - LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390337 - MARIA ALVES NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390357 - MARIA APARECIDA DE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390362 - MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0435400 - MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA NOVAES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0486092 - JORGINA FERREIRA DE MENEZES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003144/2024-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1346/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07, (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0366973 - MARTA REGINA DORNELES COSTA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0406630 - LIU CAMPELLO PORTO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0554551 - MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0554997 - WILMAR NATANAEL PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0552926 - JOSENICE DE ARAUJO SILVA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0557887 - CIBELE MARIA BRAGE BEZERRA CAFÉ - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0552971 - PAULO ROBERTO SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0555549 - MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0556968 - ALCIONE TRISTÃO DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0557005 - FERNANDO VIANA E SILVA FILHO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0558102 - FRANCISCO BRAGA ALBUQUERQUE FILHO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0558528 - MIZA MARIA BARRETO DE ARAUJO VIDIGAL - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0560239 - LILLIAM ANDRADE ABRAHAO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0563505 - SILVIA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0559625 - MARIA HILDA CAVALCANTE RIBEIRO PACIULLO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003146/2024-14-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1347/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0362699 - JOSE AURELIANO DE MEDEIROS - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0531989 - ADALBERTO MANOEL DA SILVA PASSOS - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0431948 - HIRAN RODRIGUES LIMA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0448476 - AMERICA BRITO LIMA GOMES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0452534 - JAIR RODRIGUES ROSA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0453557 - MARLENE LIMA DA CUNHA PINHEIRO AVILA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0453611 - LUIZ RODRIGUES DE MESQUITA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0454763 - JOÃO BATISTA MARTINS - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0456081 - MARLENE DE OLIVEIRA JUNQUEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0480232 - CICERO GONCALVES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00003618/2022-77-e - Revisão da pensão militar instituída por JOÃO LUIZ DE SOUSA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1348/2024 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.621/22; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – determinar, com fulcro no art. 54 da Lei Federal n.º 9.784/99 e no inciso II, alínea “b” da Decisão n.º 3.770/21, à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal documentos que comprovem a união estável entre a Srª. Luci Vania da Silva e o instituidor da pensão; IV – notificar a Srª. Luci Vania da Silva, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, do teor desta decisão, para, querendo, apresentar alegações e documentação comprobatória da sua condição de beneficiária, ante a possibilidade de o registro do ato em análise vir cancelado; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009172/2022-94-e - Pensão militar instituída por WALTER GOMES BARRETO - CBMDF. DECISÃO Nº 1349/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1454/23 – CBMDF/GABCG e anexos (e-DOCs A38B27E4-c, 1496E6E0-c, CDB0A5ED-c, 7AAD64E9-c, 7FFD23F7-c, C8E0E2F3-c, 11C6A1FE-c, A6DB60FA-c e A0052081-c); b) da revisão de ofício determinada pela Decisão n.º 3.039/23, ratificando a concessão do registro tácito; II – considerar cumprida a Decisão n.º 3.039/23; III – determinar ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF que notifique o Comando da Marinha da opção feita pela pensionista, de percepção da pensão militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF, uma vez que, nos termos do art. 54, inciso II, da Lei n.º 10.486/02, não é admitida a acumulação de duas pensões militares, o que poderá ser objeto de futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000705/2023-53-e - Aposentadoria de MÁRCIA REGINA CARVALHO LOPES - SEE/DF. DECISÃO Nº 1350/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 2.620/23; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) científica, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a servidora Márcia Regina Carvalho Lopes, para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; b) junto, à aba “Anexos e Observações” do Sirac, a documentação comprobatória quanto ao recebimento da cientificação pela servidora; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003028/2023-25-e - Aposentadoria de FRANCISCA AGUIAR PONTES - DPDF. DECISÃO Nº 1351/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4.054/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013665/2023-18-e - Aposentadoria de SILVIA MARIA NEGRETTI DE OLIVEIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1352/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte, na aba “Anexos e Observações” do Sirac: 1) laudo médico que informe a doença equivalente a “paralisia irreversível e incapacitante”; 2) parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos e da compatibilidade horária, com anexação das folhas de ponto do período de setembro de 2007 a setembro de 2012, com a análise de eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários ano a ano, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/17; b) corrija, na aba “Dados da Concessão”, a data de ingresso da servidora no serviço público, de 12.05.2000 para 13.11.2008; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015271/2023-96-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 1353/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 053602-8 - PETRÔNIO RODRIGUES - Analista em Atividades de Trânsito; 054009-7 - ROSANGELO JOSÉ DE ARAUJO - Analista em Atividades de Trânsito; 054013-1 - PATRICIA DE MENDONÇA DANTAS - Analista em Atividades de Trânsito; b) de revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 027808-9 - MARIA APARECIDA DE SOUSA MORAIS - Técnico de Trânsito; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015300/2023-10-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. DECISÃO Nº 1354/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas: a) de pensões civis, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 029190-8 - FLORENCIO PEREIRA DA SILVA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 037739-4 - ANTONIO UBIRACI DE CARVALHO - Auditor



Fiscal de Atividades Urbanas; 040270-7 - CLAUDIONOR PEREIRA DE ARAUJO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 040339-9 - FÁBIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 040764-8 - FRANCISCO CLEMENTE NICÁCIO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 040937-7 - GUSTAVO LEANDRO DE JESUS - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 042153-5 - DUSTAN CARDOSO DE OLIVEIRA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 042280-5 - FRANCISCO DE ASSIS CORREIA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 047489-6 - MARIA DO CARMO MENEZES - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 046053-0 - JORGE SEVERINO DE OLIVEIRA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 048720-8 - ENOQUE SANTANA FILGUEIRAS - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 049306-0 - DELMIRO PAULINO ROCHA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 050655-7 - JONAS CORRÊA PERES - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; b) de revisão de pensão civil, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 026109-1 - LUIZ DE GONZAGA SANTOS - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; c) de revisão de aposentadoria, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 035853-1 - ANTONIO MARCOS RAMALHO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015487/2023-51-e - Aposentadoria de LUIZ HERNANDES SIQUEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1355/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que revise o percentual de ATS pago ao servidor, tendo em conta a divergência na apuração constante das abas “Tempos” (31%) e “Proventos” do SIRAC (28%), efetuando eventuais acertos necessários, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015534/2023-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14 - SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1356/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões dos ex-servidores Josiane Soares Silva, Philippe Costa de Moraes e Vanessa Araujo Martins, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Higiene Dental, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos seus posteriores desligamentos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Higiene Dental, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014: Andrea Sousa dos Santos, Geovania Cardoso dos Santos, Keli Cristiane Marques da Silva, Letícia Gomes Pinto, Priscila da Silva Souza, Railza da Silva Nunes e Silmara Aragão de Abreu; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, tão logo cesse o período de afastamento (Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares) da servidora Andrea Sousa dos Santos, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, proceda a aferição da compatibilidade de horários entre suas escalas de trabalho e, se for o caso, em atenção ao disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar n.º 840/11, efetue eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo inciso III, “a”, da Decisão n.º 4.344/20, proferida no Processo n.º 2.512/20-e, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015958/2023-21-e - Pensão civil Instituída por ODILON PEREIRA e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 1357/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Ato n.ºs 005958-6 e 036206-0), ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001162/2024-72-e - Aposentadoria de ABIGAIL RODRIGUES DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1358/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001188/2024-11-e - Reforma de JOSÉ ABADIA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1359/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001700/2024-29-e - Reforma de ANTÔNIO NOBERTO ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 1360/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001812/2024-80-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1361/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07, (Nº do ato - Servidor - Cargo): 037412-2 - ODALCY RODRIGUES GUEDES - Agente de Gestão Educacional; 038191-2 - ROSALINA FERREIRA DE CARVALHO - Agente de Gestão Educacional; 038341-8 - OSEAS RIBEIRO VIANA - Agente de Gestão Educacional; 037947-4 - RAIMUNDA MERCES DA CRUZ - Agente de Gestão Educacional; 038025-1 - RAQUEL CORREIA DE ARAUJO - Agente de Gestão Educacional; 038012-2 - NORAILMA DE OLIVEIRA - Agente de Gestão Educacional; 038761-8 - RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUZA - Agente de Gestão Educacional; 038857-7 - NIUZA MARIA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 038855-7 - PAULA PEREIRA DE ARAUJO - Agente de Gestão Educacional; 038844-8 - PEDRINA RIBEIRO GOMES - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002163/2024-34-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1362/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressaltando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 037119-8 - ROSANGELA PEREIRA ALVES - Agente de Gestão Educacional; 037406-8 - SEIR PEREIRA DA SILVA - Professor de Educação Básica; 037421-1 - SANDRA ABREU CAVALCANTI - Professor de Educação Básica; 037678-2 - RUTE SENA RIOS - Professor de Educação Básica; 037683-1 - ROSEMERE DE BRITO - Professor de Educação Básica; 037592-7 - SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA - Professor de Educação Básica; 038309-2 - SHAIRA CRISTINA ANDRÉ CORDEIRO - Professor de Educação Básica; 038356-7 - SHEILA CRISTINE DE MENEZES COBELO - Professor de Educação Básica; 037841-1 - RUTI MARIA FALQUETO DANIEL - Professor de Educação Básica; 038587-0 - RITA DE CÁSSIA BARROS MENEZES MAIA - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 14/2024, publicado no DODF de 18.04.2024, página 33, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 26 de abril de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 40 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 089/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF n.º: 00600-00007736/2023-35-e

Nome/Função/Período: Daniel Beltrão de Rossier Corrêa (CPF: \*\*\*.996.564-\*\*), Presidente, de 1º.01 a 31.12.2020, e Diretor de Suporte ao Negócio substituto, de 1º.01 a 22.10.2020; Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF: \*\*\*.198.341-\*\*), Diretor Financeiro e Comercial, de 1º.01 a 31.12.2020, e Diretor de Suporte ao Negócio substituto, de 25.09 a 04.10.2020, e de 28 a 31.12.2020; Virgílio de Melo Peres (CPF: \*\*\*.024.491-\*\*), Diretor de Engenharia, de 1º.01 a 31.12.2020, e Diretor de Operação e Manutenção substituto, de 13 a 17.07, e de 28 a 31.12.2020; Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF: \*\*\*.149.621-\*\*), Diretor de Operação e Manutenção, de 1º.01 a 31.12.2020, Presidente substituto, de 1º a 08.11.2020, e Diretor de Engenharia substituto, de 27.02 a 04.03.2020, de 1º a 09.10.2020 e de 21 a 24.12.2020; Roberta Alves Zanatta (CPF: \*\*\*.532.039-\*\*), Diretora de Suporte ao Negócio, de 1º.01 a 31.12.2020; e Haroldo Toti (CPF: \*\*\*.120.346-\*\*), Diretor de Regulação, de 23.10 a 31.12.2020.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 090/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo aos cofres distritais alusiva à contratação da empresa Almeida Construções e Incorporações Ltda., mediante o Convite nº 009/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Decisão nº 3721/2023: cientificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 17250/2018-e

Responsável: Empresa Almeida Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ nº 17.411.485/0001-09).

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: serviços pagos em quantidade superestimada e com sobrepreço nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 3545994A-c, (fl. 6, última linha).

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 38.670,24 que atualizado em 01.03.2024 alcança o montante de R\$ 72.524,81 a ser novamente atualizado monetariamente, na data do efetivo pagamento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator em:

I- Com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- Condenar a empresa Almeida Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 17.411.485/0001-09, a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RICDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV- Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 091/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 8833/2019-e

Nome/Função: Júlio César Ferreira Pereira (CPF: \*\*\*.923.112-\*\*), Secretário de Estado substituto, e Secretário Adjunto.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 092/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 8833/2019-e

Nome/Função: Leonardo Nunes Naves (CPF: \*\*\*.130.061-\*\*), Subsecretário de Administração Geral.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 093/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 8833/2019-e

Nome/Função: Celso Wagner Lima (CPF: \*\*\*.471.901-\*\*), Subsecretário de Administração Geral e Presidente do Conselho de Administração.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 094/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2015. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 8833/2019-e

Nome/Função: João Carlos Couto Lossio Filho (CPF: \*\*\*.571.801.\*\*), Ordenador de Despesas.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 095/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00004254/2020-81-e

Responsável: Empresa Labinbraz Comercial Ltda. (CNPJ: 73.008.682/0001-52).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades: sobrepreço verificado nos serviços prestados por meio do Contrato nº 1/2015-SES/DF.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 1.212.258,07 (um milhão duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos, em 31/12/2015, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 2.025.197,22 (dois milhões vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), em 1º/03/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, em:

I – Com fundamento no art. 17, inc. III, alínea “c”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 096/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Apuração de eventual prejuízo associado ao Contrato Emergencial nº 1/13, conforme apontado no item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 29/14-Disc/Conas/Cont/STC, relativo à prestação de contas anuais do Detran/DF (exercício financeiro de 2013). Decisão nº 3.662/23. Improcedência da defesa. Imputação de débito. Cientificação. Ausência de comprovação do recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00003741/2021-15-e

Responsável: Empresa Serget Mobilidade Viária Ltda. (CNPJ: 02.363.619/0001-96).

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

Relator: Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: apresentação de proposta relativa ao Contrato Emergencial nº 2/13 contendo valores manifestamente superiores aos praticados no mercado, sendo posteriormente beneficiária dos pagamentos dos quais restou verificado sobrepreço, conforme disposto na Matriz de Responsabilização nº 71/21-Dicont2, peça 2, e-DOC 37177006-e.

Débito imputado ao responsável: R\$ 458.627,33 (atualizado até 01.03.24).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I – Julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

II – Condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – Autorizar, desde logo e na ausência de causa impeditiva, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 097/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Apuração de eventual prejuízo associado ao Contrato Emergencial nº 1/13, conforme apontado no item 2.2 do Relatório de Auditoria nº 29/14-Disc/Conas/Cont/STC, relativo à prestação de contas anuais do Detran/DF (exercício financeiro de 2013). Decisão nº 3.662/23. Procedência parcial da defesa do gestor. Afastamento de responsabilidade. Contas julgadas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003741/2021-15-e

Responsável: José Alves Bezerra (CPF: \*\*\*.704.241.\*\*).

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

Relator: Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 098/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00007744/2023-81-e

Nome/Função/Período: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa (CPF: \*\*\*.996.564-\*\*), Presidente, de 1º.01 a 28.04.2021; Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF: \*\*\*.198.341-\*\*), Presidente, de 29.04 a 31.12.2021 e Diretor Financeiro e Comercial, de 1º.01 a 29.04.2021; Sérgio Antunes Lemos (CPF: \*\*\*.608.126-\*\*), Diretor Financeiro e Comercial, de 29.04 a 31.12.2021 e Diretor de Suporte ao Negócio substituto, de 09.07 a 18.07.2021, de 25.10 a 29.10.2021 e de 27.12 a 31.12.2021; Virgílio de Melo Peres (CPF: \*\*\*.024.491-\*\*), Diretor de Engenharia, de 1º.01 a 31.12.2021; Presidente substituto, de 27.12 a 31.12.2021 e Diretor de Operação e Manutenção substituto, de 19.04 a 23.04.2021, de 12.07 a 23.07.2021 e de 27.12 a 31.12.2021; Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF: \*\*\*.149.621-\*\*), Diretor de Operação e Manutenção, de 1º.01 a 31.12.2021, Presidente substituto, de 25.01 a 29.01.2021, de 29.03 a 1º.04.2021, de 08.09 a 17.09.2021, de 07.10 a 19.10.2021 e Diretor de Engenharia substituto, de 08.09 a 17.09.2021; Roberta Alves Zanatta (CPF: \*\*\*.532.039-\*\*), Diretora de Suporte ao Negócio, de 1º.01 a 31.12.2021, Diretora Financeira e Comercial, de 28.07 a 06.08.2021 e de 08.11 a 12.11.2021 e Diretora de Regulação substituta, de 14.06 a 25.06.2021 e de 30.11 a 17.12.2021 e Haroldo Toti (CPF: \*\*\*.120.346-\*\*), Diretor de Regulação, de 23.10 a 31.12.2021.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 099/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Contas julgadas

regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinações

Processo TCDF: 00600-00007865/2023-23-e

Nome/Função/Período: Pedro Cardoso de Santana Filho (CPF: \*\*\*.198.341-\*\*), Diretor Financeiro e Comercial respondendo, de 20/08/2019 a 27/11/2019; Diretor Financeiro e Comercial, de 28/11/2019 a 31/12/2019; e Diretor de Suporte ao Negócio, de 08/01/2019 a 27/11/2019.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) Falhas apontadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis (peças 23 a 27, 98F6C99A-e; 2FEB089E-e; F6CD4B93-e; 41D08A97-e; 4480CD89-e), especialmente a não localização de 854 bens móveis, a ausência de dados essenciais relativos a bens imóveis, a ocupação de bens imóveis por terceiros e a não localização de bens imóveis.

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): aos atuais gestores: a) o fortalecimento da gestão patrimonial da jurisdicionada, com o fito de evitar o desaparecimento de bens, adotando as medidas para reaver os (ou obter o ressarcimento dos) bens perdidos, instaurando, se for o caso, as cabíveis Tomadas de Contas Especiais; b) a adoção de medidas para consolidar os dados dos bens imóveis, de forma a possibilitar a localização dos itens em levantamentos futuros, bem como para elidir eventuais ocupações irregulares; e c) o implemento das providências necessárias a fim de atender as recomendações do Relatório Circunstanciado da Comissão de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com determinação de providências para a correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 100/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00007865/2023-23-e

Nome/Função/Período: Maurício Leite Ludovice (CPF: \*\*\*.183.721-\*\*), Presidente, de 1º/01/2019 a 07/01/2019; Fernando Rodrigues Ferreira Leite (CPF: \*\*\*.653.806-\*\*), Presidente, de 08/01/2019 a 08/04/2019; Carlos Eduardo Borges Pereira (CPF: \*\*\*.149.621-\*\*), Presidente respondendo, de 09/04/2019 a 08/05/2019 e Diretor de Operação e Manutenção, de 08/01/2019 a 31/12/2019; Carlos Augusto Lima Bezerra (CPF: \*\*\*.430.133-\*\*), Presidente, de 09/05/2019 a 07/08/2019; Diretor Financeiro e Comercial, de 08/01/2019 a 08/05/2019 e Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 16/05/2019 a 07/08/2019; Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa (CPF: \*\*\*.996.564-\*\*), Presidente, de 08/08/2019 a 31/12/2019 e Diretor de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 28/11/2019 a 31/12/2019; Marcelo Antônio Teixeira Pinto (CPF: \*\*\*.264.335-\*\*), Diretor Financeiro e Comercial, de 1º/01/2019 a 07/01/2019; Sílvia Andrea Cupertino (CPF: \*\*\*.127.161-\*\*), Diretora Financeiro e Comercial, de 09/05/2019 a 14/08/2019; Marcos Antônio dos Santos Mello (CPF: \*\*\*.386.201-\*\*), Diretor de Engenharia, de 1º/01/2019 a 07/01/2019; Virgílio de Melo Peres (CPF: \*\*\*.024.491-\*\*), Diretor de Engenharia, de 08/01/2019 a 31/12/2019; Walter Lúcio Dos Santos Barros (CPF: \*\*\*.640.907-\*\*), Diretor de Operação e Manutenção, de 1º/01/2019 a 07/01/2019; Fábio Albernaz Ferreira (CPF: \*\*\*.505.731-\*\*), Diretor de Suporte ao Negócio, de 1º/01/2019 a 07/01/2019; Elie Issa El Chidiac (CPF: \*\*\*.619.021-\*\*), Diretora de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 25/02/2019 a 08/05/2019 e Roberta Alves Zanatta (CPF: \*\*\*.532.039-\*\*), Diretora de Suporte ao Negócio, de 28/11/2019 a 31/12/2019 e Diretora de Planejamento, Regulação e Novos Negócios, de 20/08/2019 a 27/11/2019.

Órgão: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5377 de 24 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 10 de maio de 2024

PROCESSO 00001-00043527/2022-14. CREDOR: 373.\*\*\*.\*\*\*-04 - ANA CRISTINA RESENDE NOGUEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo 4 meses de RRA (2022) referente a abono de permanência, decorrente da Portaria-DGP nº 167, de 19 de abril de 2024 (SEI 1635920), publicada no DCL de 23/04/2024, a qual retifica a Portaria-DRH nº 4/2023, passando o direito ao abono de permanência da servidora a ser devido a partir de 14 de junho de 2022, conforme Despachos SEPAG (SEI 1639101 e 1657754), Despacho DGP (SEI 1654626), Declaração DGP (SEI 1652435) e Despacho DAF (SEI 1657099). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 17.665,79 (Dezessete Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesa

## VICE-GOVERNADORIA

## CHEFIA DE GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VICTORIA MAIAS DA PAZ SILVA TAVARES, matrícula 17128986, Assessor, Símbolo CC-08, da Assessoria de Diversidades Religiosas, da Vice-Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ZIEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 17122783, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria de Diversidades Religiosas, da Vice-Governadoria, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo SEI 04043-00000610/2024-43.

JULIANA BONFANTE

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE BISPO LOPES MAGALHÃES, matrícula 1.702.145-6, Assessora Especial, símbolo CNE-04, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS, matrícula 1.693.145-9, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 12 a 21/06/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE MAIO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 44.330/2023 e ainda com o Decreto nº 45.422/2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação da Administração Regional de Sobradinho, em caráter permanente, nos termos do decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e de acordo com as competências elencadas no artigo 19 do referido Decreto.

Art. 2º Designar os servidores: MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.714.438-8; LARISSA VERAS MARINHO TOMAZ SANTANA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.439-6; TAYSE LEAL RODRIGUES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.712.910-9 e PRISCILA MACÊDO DE OLIVEIRA, Assessora do Gabinete, matrícula 1.714.687-9 para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores: ADRIANA MARQUES SANTOS, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.405-1 e; JOÃO VICTOR LACERDA, Assessor Técnico do Gabinete, matrícula 1.712.634-7, para auxiliar a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 42 de 25 de março de 2024, publicada no DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, pág. 44.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, página 55.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito na Ordem de Serviço nº 31, de 05 de abril de 2024, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2024, o ato que designou a servidora ESTER RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 1.713.208-8, Assessora Técnica, do Gabinete, Símbolo CC-04, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor FERNANDO PIGNATA PEREIRA, matrícula 1.713.237-1, Gerente, da Gerência de Apoio a Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de maio de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00000995/2024-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000056//2024-67, resolve:

Art. 1º Designar SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.709.446-1, Administrador-SES, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir, SEVERINO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.709.902-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-06, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 13/05/2024 a 27/05/2024 e 07/10/2024 a 21/10/2024, em função de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 67, de 09 de Abril de 2024, página 24.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 336, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 49070/2023 (114198981), firmado em 03/07/2023, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., que tem por objeto prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de Digitador, Apoio Administrativo, Apoio de Gabinete e Supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares nos termos do Termo de Referência (109403823), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 139/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (110302389), e da Proposta de Preço (112849179), conforme Processo SEI nº 00040-00008039/2022-40, a saber:

I - ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula 0280858-7, para atuar como gestor titular;

II - CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, matrícula 1430888-6, para atuar como fiscal técnico; e

III - MARCUS PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 0284405-2, para atuar como fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 41, inc. II, §5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 122, de 1º de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 10 de maio de 2024

PROCESSO: 00010-00000456/2023-37. INTERESSADA: ALENNE SURER DA COSTA REIS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 92, de 17/05/2023, pág. 29. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 31/05/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 19ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 10 de maio de 2024

PROCESSO: 00010-00000672/2024-63. INTERESSADO: TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 224.103-X, Analista Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), para ter exercício na função comissionada, código FC-05, de Oficial de Gabinete II, no Gabinete do Exmo. Sr. Desembargador Federal Flávio Jardim, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, § 3º, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, § 7º, 9º, I, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à PGDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00034380/2024-72, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, da Ordem de Serviço nº 420, publicado no DODF nº 237, de 20 de dezembro de 2023, página 45, o ato que designou LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 284.079-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Subsecretaria de Gestão de Programas

e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WERBISTON ALVES DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR, matrícula nº 273.963-1, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo artigo 2º-A, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024, e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA, matrícula 109.053-4, Assessora Especial (Surec/Secc), para participar, remotamente, do curso Inteligência Artificial: Direito Europeu e Português, a ser realizado no período entre os dias 1º e 05 de julho de 2024, na Universidade de Coimbra/Portugal, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º; artigo 2º, inciso II e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00005849/2024-81.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00007842/2024-02, resolve:

DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 272.052-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-010699/1998, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 32.348-9, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 913 (novecentos e treze) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 01/08/1990 a 31/10/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 666, de 06 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-000410/2017, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 46, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição do servidor HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...nos períodos 08.03.1989 a 22.05.1990; 01.02.1991 a 29.02.1992; 06.02.1992 a 14.10.1993..."; LEIA-SE: "...nos períodos 08.03.1989 a 22.05.1990; 01.02.1991 a 29.02.1992; 01.03.1992 a 14.10.1993...".

AVERBAR, em favor do servidor HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula nº 39.684-2, detentor do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, o total de 1.316 (um mil trezentos e dezesseis) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 26/11/1993 a 30/06/2010, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 640, de 02 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 7º do anexo ao Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e no contido no artigo 13, da Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, da Carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, a contar de 1º de abril de 2024, ao(à) servidor(a): CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - 1) ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO: KELVIS DELUCA MARTINS LIMA, matrícula nº 0284.490-7, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICADO, no percentual de 20%, Processo 00413-00001877/2024-04. 2)ESPECIALISTA EM ATUÁRIA: MARCOS ROBERIO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 0284.491-5, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA MASTER OF BUSINESS ADMINISTRATION - FINANÇAS, no percentual de 20%, Processo 00413-00001809/2024-37.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16/12/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL JERÔNIMO MENDES, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Gerência de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.415-X; LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.398-6; JEAN COSTA SOUSA, Coordenador de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - Mat.: 0284.009-X; EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Chefe do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças - Mat.: 0284.225-4, sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando a inscrição e viagem para participar do 57º Congresso Nacional ABIPEM em Belém/PA, de 26 a 28 jun. 2024, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para realizarem os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais do procedimento de contratação, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00002622/2024-51.

Art. 2º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/Iprev) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2024

Designa substituto legal para Cargo Público de Natureza Especial, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 01 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula 32201346, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Unidade de Projetos Especiais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º, da Instrução nº 48, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023.

MANOEL BARROS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 41, DE 08 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo 04001-00000093/2023-27, resolve:

Art. 1º Designar JÁSSANAN YORARA RIBEIRO VILAS BOAS, Matr. nº 281.694-6, e CECÍLIO MOREIRA DE SANTANA, Matr. 281.298-3, para atuarem como Gestores

Titular e Suplente, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio de Adesão nº 02/2024, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, cujo objeto consiste na prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores ativos do IPREV e seus dependentes por meio no Plano GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 42, DE 08 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo 04001-00004777/2023-06, resolve:

Art. 1º Designar JÁSSANAN YORARA RIBEIRO VILAS BOAS, Matr. nº 281.694-6, e CECÍLIO MOREIRA DE SANTANA, Matr. 281.298-3, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio de Adesão nº 04/2024, celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e a Universidade do Distrito Federal - UNDF, cujo objeto consiste na prestação de assistência suplementar à saúde aos servidores ativos do UNDF e seus dependentes por meio do Plano GDF SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04001-00002200/2024-32, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, Matr. 282.723-9, para substituir ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Matr. 282.715-8, titular do Cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, nos dias 20/05 e 21/05/2024, por motivo de abono da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 07 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 65, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - SAMANTHA ALVARES SANTOS, Matr. 281.317-3, que atuará como Coordenadora;
- II - VANESSA SILVA TEIXEIRA, Matr. 282.528-7, que atuará como Coordenadora Suplente;
- III - ROSEMARY PEREIRA DA SILVA, Matr. 282.961-4;
- IV - THAINÁ OLIVEIRA PEDRO, Matr. 281.955-4;
- V - SHEILLA VIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, Matr. 282.014-5;
- VI - GEOVANNA ALVES LUSTOSA BONFIM, Matr. 282.194-X;
- VII - PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA, Matr. 283-716-1;
- VIII - JOSÉ WILSON DA COSTA, Matr. 283.732-3;
- IX - ALINE INÊS XAVIER MARQUES CAVALCANTE SANTANA, Matr. 281.357-2;
- X - MATEUS MARTINS DE CARVALHO, Matr. 281-648-2.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Processo 04001-00001012/2024-97, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a contar de 06/05/2024, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora CARLA MARIA JATOBÁ, Matr. 281.280-0, previstas para o período de 06/05 a 15/05/2024, ficando assegurada a remarcação em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04001-00000616/2024-16, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, Matr. 283-207-0, para substituir LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO, Matr. 282-717-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, nos dias 24/05 e 27/05/2024, por motivo de abono do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04001-00002300/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS, Matr. 283-836-2, para substituir GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Matr. 278-848-9, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 13/05 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA Nº 218, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 00064-00001029/2024-68, resolve:

Art. 1º Designar WALESKA BATISTA FERNANDES, matrícula nº 1.441.400-7, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar CARLOS EDUARDO DA SILVA PORTELA, matrícula nº 1.442.983-7, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Designar JULIE SOUZA DE MEDEIROS ROCHA, matrícula nº 1.441.268-3, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 4º Designar KARINA APARECIDA FIGUEIREDO, matrícula nº 1.441.507-0, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 5º Designar MELISSA CHAVES KERN, matrícula nº 1.434.677-X, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 221, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no

Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, Processo SEI-GDF nº 00060-00167330/2024-46, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO AZEVEDO DE MENEZES, matrícula nº 144.686-X, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 222, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pag. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 109, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 30 a 33, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 04016-00036090/2024-34, resolve:

Art. 1º Designar HUGO CESAR PINTO MARQUES CARACAS, matrícula nº 196.475-5, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Anomalias Dentofaciais da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, matrícula nº 154.565-5, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Anomalias Dentofaciais da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, no período de 1º/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) JOSE JEORGE OLIVEIRA, matrícula 16798856, Cargo: PSICOLOGO, 20 horas semanais, lotado(a) no Centro Especializado em Reabilitação (SES/SRSSO/DIRASE/CER), com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/03/2024 com base no Laudo Médico Pericial nº 05/2024 e com redução de 45% (quarenta e cinco por cento), a contar de 24/04/2024 com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 24/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00597912/2023-72.

JOÃO EUDES FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve: CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 292, de 22 de novembro de 2019, Publicada em DODF, em 27 de novembro de 2019, a contar de 05/04/2022, conforme Laudo Médico Pericial Judicial e Cumprimento de Decisão Judicial. Processo: 0706144-88.2021.8.07.0018 - PGDF. Processo SEI: 00020-00050489/2021-29.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 01381083, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de





RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FATIMA RODRIGUES DE MATOS, 147.338-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...147.339-7...", LEIA-SE: "...147.338-7...". Retificada a fim de corrigir o número da matrícula, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000141/2016.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Desligar, à pedido, a servidora MANUELA EMILIANA AMORELLI CHACEL, matrícula: 0187163-3, cargo: Médico-Infeccionista da EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (EMTN/HRAN) da Ordem de Serviço nº 27, de 29 de janeiro de 2024 publicada em DODF nº 22, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024, páginas 29 e 30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, matrícula 1438710-7, Enfermeiro, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00000094/2024-89, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLENE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula 0250221-6, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, no período de 23/04/2024 a 24/04/2024. Processo SEI nº 00060-00040232/2022-09.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDMAR CARRUSCA DE OLIVEIRA, 129.267-6, Enfermeiro, Secretária de Estado de Saúde do DF. 258 dias, ou seja, 8 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF no período de 29 de março de 1985 a 15 de março de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 0061-008542/1991.

RONAN ARAÚJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1682695, para substituir o(a) Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARIA DAS GRACAS PINHEIRO LEITE, 01331833, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, 6º QUINQUENIO, 22/07/2018 a 20/07/2023, LUTERO OLIVEIRA TAVARES, 01844814, AG. COMUNITARIO DE SAUDE; 2º QUINQUÊNIO 27/11/2017 a 11/12/2022, 00060-00030971/2020-12; ANTONIO GOMES DANTAS, 14387956, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 1º QUINQUÊNIO 25/06/2012 a 23/06/2017, 00060-00061743/2018-70; ANTONIO GOMES DANTAS, 14387956, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 2º QUINQUÊNIO 24/06/2017 a 22/06/2022, 00060-00061743/2018-70; MARIA DE LOURDES LIRA DOS SANTOS, 01558706, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º QUINQUÊNIO 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00039356/2019-38; KATHLEEN DAYANNE DOS SANTOS VERAS, 16827564, ENFERMEIRO, 2º QUINQUÊNIO 19/12/2018 a 01/01/2024, 00060-00031055/2022-61; ELIANA ADRIANO DE FREITAS, 14389649, ENFERMEIRO, 2º QUINQUÊNIO 24/06/2017 a 22/06/2022.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: ELIANA ADRIANO DE FREITAS, 14389649, ENFERMEIRO, CONGRESSO "PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, 11/03/2024 a 22/03/2024, Ponta Negra RN, 00060-00088158/2024-65.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RONALDO SEBASTIÃO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 01285963, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública da Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/11/2021, conforme processo nº 00060-00163428/2021-81.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora abaixo indicada, aos órgãos e/ou entidades a seguir mencionados: SUEMILIE KOCH, 1.704.828-1, Enfermeiro - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.175 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 15 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, no período de 1º de agosto de 2012 a 30 de setembro de 2021, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00091646/2024-50.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARCELO JOSE JANUARIO, matrícula 0173556X, 4º quinquênio: 01/03/2019 a 09/03/2024, processo: 00060-00124374/2018-33. LUDELAURA SPINDOLA DE SOUZA LIMA, matrícula 16602900, 2º quinquênio: 12/09/2018 a 30/10/2023, processo: 00060-00177755/2021-11. VANUSA BARBOSA DA CAMARA DE CASTRO, matrícula 01711989, 3º quinquênio: 24/09/2018 a 11/10/2023, processo: 00060-00221401/2021-11. VIVIAN DOS SANTOS EVANGELISTA, matrícula 16887662, 1º quinquênio: 20/11/2018 a 19/01/2024, processo: 00060-00224850/2024-63.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES





## ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00237069/2024-59, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANESSA DE SOUZA PEREIRA, 139.971-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 180 dias, ou seja, 6 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de maio de 2000 a 31 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00399975/2023-65.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANUSA DOS SANTOS MACHADO, 146.840-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.520 dias, ou seja, 6 anos e 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1995 a 30 de junho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00002706/2024-78. GUARACY CLEMENTINO DA SILVA, 1.443.447-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.885 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de fevereiro de 1984 a 10 de janeiro de 1985, 1º de julho de 1985 a 10 de setembro de 1986, 1º de setembro de 1987 a 30 de novembro de 1989, 1º de dezembro de 1989 a 10 de julho de 1992, 1º de outubro de 1992 a 08 de setembro de 1994, 19 de outubro de 2007 a 14 de julho de 2008 e 13 de maio de 2009 a 06 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00073492/2024-14. SANDRA LUCIA SILVA COSTA, 173.654-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.285 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 1993 a 15 de setembro de 1994, 03 de novembro de 1997 a 26 de março de 1998, 09 de julho de 2002 a 09 de agosto de 2002, 12 de maio de 2003 a 04 de maio de 2007 e 18 de outubro de 2007 a 17 de dezembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00239435/2020-81. SANDRA LUCIA SILVA COSTA, 173.654-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 707 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 27 de março de 1998 a 02 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00239435/2020-81. SANDRA LUCIA SILVA COSTA, 173.654-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 727 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 27 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 03 de março de 2000 a 27 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00239435/2020-81. LEIDA MARIA CARDOSO COSTA DOS SANTOS, 1.681.151-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.382 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1994 a 03 de abril de 1995, 1º de outubro de 1995 a 02 de janeiro de 1998, 12 de janeiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 02 de agosto de 1999 a 28 de maio de 2001, 1º de julho de 2002 a 28 de setembro de 2002, 1º de abril de 2003 a 30 de abril de 2003, 1º de junho de 2003 a 07 de dezembro de 2003, 08 de dezembro de 2003 a 31 de outubro de 2006, 1º de novembro de 2006 a 30 de novembro de 2006, 1º de fevereiro de 2007 a 09 de março de 2007, 18 de agosto de 2008 a 29 de novembro de 2008, 1º de fevereiro de 2010 a 10 de outubro de 2012, 11 de outubro de 2012 a 21 de fevereiro de 2014, 22 de fevereiro de 2014 a 14 de abril de 2014 e 15 de abril de 2014 a 09 de julho de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00124001/2024-19.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00197893/2024-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 17117615, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA FARMÁCIA, para a participação no XX FÓRUM INTERNACIONAL DE SEPSE, a ser realizado no período de 13/06/2024 a 14/06/2024, em São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00183054/2024-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) VICTOR HUGO DE SOUSA UTIDA, matrícula nº 1.685.550-7, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para a participação no XXI Simpósio Internacional de Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória e Terapia Intensiva, a ser realizado no período de 12/06/2024 a 15/06/2024, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 12/06/2024 a 15/06/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00073072/2024-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, com ônus limitado do(a) servidor(a) RODRIGO BRANDAO BRAGA, matrícula nº 1.441.673-5, ocupante do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista, para a participação no 23º CONGRESSO DA FUNDAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGIA, a ser realizado no período de 12/09/2024 a 14/09/2024, em São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 11/09/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00501484/2023-91, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora DILMA DAS GRACAS LIMA NUNES, matrícula 0130694-4, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/01/2021, conforme processo 00060-00471582/2019-18.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ADIR DA ASSUNCAO CORTES, matrícula 0139773-7, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/04/2024, conforme processo 00060-00337415/2023-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA DE FATIMA ANDRADE, matrícula 0140442-3, no cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 06/09/2022, conforme processo 00060-00122728/2023-72.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora TERESINHA GOMES DE CASTRO SANTOS, matrícula 0134216-9, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/04/2024, conforme processo 00060-00218154/2024-18.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00241448/2024-43, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 14389401, SES/SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM, Qq.:2º - 24/06/2017 a 22/06/2022, Processo 00060-00178366/2017-26.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO





Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, 1680980-7, Técnico em Nutrição, 1670902-0, ONDE SE LÊ: "... a partir de 15.01.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 01.08.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): LIDIANE APARECIDA DA SILVA, 1673873-X, Técnica Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 01.01.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 13.11.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): LUCIRENE FONTINELE MARQUES, 1682042-8, Técnico em Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 03.01.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 22.11.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): NUBIA DE CARVALHO PINHEIRO, 1434462-9, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 19.10.2017...", LEIA-SE: "... a partir de 01.05.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): PATRICIA NASCIMENTO DA CUNHA, Auxiliar de enfermagem, 1670902-0, ONDE SE LÊ: "... a partir de 12.01.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 01.05.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): SURAMA BARROSO AGUIAR, 1680184-9, Técnico Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... grau máximo incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico...", LEIA-SE: "... grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 55, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): THIAGO ANDRE FUSCALDI CORREA, 1442254-9, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, ONDE SE LÊ: "... a partir de 22.11.2017...", LEIA-SE: "... a partir de 01.11.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: ADRIANA SOBRAL LOURENCO, 0145148-0, Médico(a) Oftalmologista, ONDE SE LÊ: "... a partir de 01.04.2017...", LEIA-SE: "... a partir de 13.04.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: ANA PAULA GONÇALVES MONTEIRO - 1687724-, Médico Cirurgia Pediátrica, ONDE SE LÊ: "... a partir 01.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 04.09.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: CATARINA PEIXOTO FREITAS, 179685-2, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir 01.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 23.05.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA, 145470-6, Médico Anestesiologista, ONDE SE LÊ: "... a partir de 17.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 06.02.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: HELLEN PAULA SANTOS DE OLIVEIRA, 1687754-3, Médico Cirurgia Pediátrica, ONDE SE LÊ: "... a partir de 01.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 01.09.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: JULIANA SOUSA SILVA, 1435767-4, Técnico(a) em Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 02.10.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 09.10.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: KELLY GONCALVES DA SILVA, 1659064-3, Técnica Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 09.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 11.12.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: LUSIMAYRA DE ALMEIDA COSTA, 1670954-3, Enfermeiro, ONDE SE LÊ: "... 00060-00408968/2018-02...", LEIA-SE: "... 00060-00314540/2019-72...", e ONDE SE LÊ: "... a partir 22.07.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 22.07.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: MARIA MAZZARELLO D F DA COSTA, 0128606-4, Enfermeiro, ONDE SE LÊ: "... a partir 27.06.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 17.06.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: PRISCILA CALAZANS, 1434130-1, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir 07.08.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 01.07.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: SOLANGE MACHADO MOTA, 137360-9, Odontólogo, ONDE SE LÊ: "... a partir 03.06.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 01.06.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: SUELI DA SILVA ALVES, 0153063-1, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 09.07.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 07.07.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): ALINE DOS SANTOS MELO, 1659271-9, Técnico Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 03.07.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 09.08.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 0137259-9, ONDE SE LÊ: "... a partir de 03.10.2017...", LEIA-SE: "... a partir de 19.09.2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): IRANEIDE PALMEIRA TEIXEIRA, 1680352-3, Técnico(a) em enfermagem ONDE SE LÊ: "... a partir de 16.01.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 21.06.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): LILIAN DA SILVA ANDERLE ALVES, 1685675-9, Técnico Enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 01.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 18.09.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): PRISCILA RABELO GUIMARAES DUARTE, 0180165-1, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, ONDE SE LÊ: "... a partir de 31.10.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 01.11.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): PRISCILA RABELO GUIMARAES DUARTE, 0180165-1, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, ONDE SE LÊ: "... grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do vencimento básico...", LEIA-SE: "... grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do vencimento básico..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): RAQUEL TRENTO, 0179745-X, Técnico(a) em enfermagem, ONDE SE LÊ: "... a partir de 08.01.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 07.07.2018..."



Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): ROSANE SARAIVA DE MELO, Fonoaudiólogo, 1672276-0, ONDE SE LÊ: "... a partir de 26.03.2018...", LEIA-SE: "... a partir de 01.05.2018..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 56, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): WILEMAR CAMELO DA SILVA, 1682338-9, Técnico Higiene Dental-THD, ONDE SE LÊ: "... a partir de 27/11/2018...", LEIA-SE: "... a partir de 27/11/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 57, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: CAMILA LEONHARDT, 1664236-8, Nutricionista, ONDE SE LÊ: "... a partir de 23.10.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 11.10.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 29 de abril de 2020, publicada no DODF nº 102 de 01 de junho de 2020, página 58, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): CLAUDIA TIVERON RODRIGUES, 1681881-4, Odontólogo(a), ONDE SE LÊ: "... a partir de 03.10.2019...", LEIA-SE: "... a partir de 08.10.2019..."

Na Ordem de Serviço nº 134 de 11 de outubro de 2023, publicada no DDF nº 194 de 17 de outubro de 2023, o ato que autorizou a concessão do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 840/2011, o (a) servidor (a): RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA RIERA, 1709097-0, Enfermeiro-Família e Comunidade, ONDE SE LÊ: "... a partir de 27/06/200...", LEIA-SE: "... a partir de 27/06/2022..."

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO PAULINO SANTOS SALES, matrícula nº: 1.697.728-9 como Fiscal Substituto do Contrato nº 001/2024 – DCC/UNIAF/FHB em substituição à ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº: 1.703.272-5, objeto dos processos nº: 00063-00000065/2024-32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 540, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00125070/2024-67, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO NEVES GONÇALVES FRANCO DE CARVALHO, matrícula 255.959-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, durante o período de 22/05/2024 a 05/06/2024, devido usufruto de férias, o Engº AUGUSTO SÉRGIO BUENO VIEIRA, matrícula nº 972.921-6, executor titular, do Contrato de Execução de Obras nº 24/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00112-00003204/2020-14.

Art. 2º Designar, durante o período de 22/05/2024 a 05/06/2024, o Arqº JUAN CARLOS DELCARPIO NATCHEFF, matrícula nº 973.438-4, executor titular, do Contrato de Execução de Obras nº 24/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00112-00003204/2020-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, página 47.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANO FARIA VICARI, matrícula nº 74.276-7, executor titular, e ISABELLE LORRANE BARROS GOMES, matrícula nº 973.377-9, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 108/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00082797/2021-08.

Art. 2º Designar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula nº 220.574-2, executora titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor suplente, e THAIS DOS SANTOS BARBOSA FRANÇA, matrícula nº 253.084-8, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 108/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 00080-00082797/2021-08.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula nº 226.683-0, fiscal titular, e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, fiscal suplente, do Contrato nº 34/2024, celebrado entre a SEE/DF e a empresa SAÚDE RIO E MAR - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00084069/2024-75, ambas lotadas na Diretoria de Alimentação Escolar (Diae).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar VICENTE DE PAULO CORREA, matrícula nº 75.035-6, executor titular, do Contrato de Execução de Obras nº 48/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., objeto do processo nº 00080-00195484/2021-19.

Art. 2º Designar LORRAYNE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 973.453-8, empregada da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), executora titular, do Contrato de Execução de Obras nº 48/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., objeto do processo nº 00080-00195484/2021-19.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 128 do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, consoante a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como Agentes de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, conforme competências dispostas nos artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

- I - ANCHIETA SOARES DE SOUZA, matrícula 253.771-0;
- II - ANTÔNIO DOS SANTOS TORRES, matrícula 251.353-6; e
- III - GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO, matrícula 213.706-2.

§ 1º Compete precipuamente ao(a) Chefe da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes (Ulic) ou seu(a) substituto(a) ou, eventualmente, ao(a) Subsecretário(a) de Administração Geral (Suag), quando avocado, a distribuição dos processos de licitação com a indicação formal do agente de contratação indicados neste artigo, que atuará na condução do procedimento de licitação, conforme disposto no §2º do art. 5º do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023.

§ 2º Compete aos agentes de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 3º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Designar para atuarem como Equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado por força do art. 6º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - SIRLENE MARTINS PEREIRA, matrícula 213.658-9;  
II - ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 249.931-2;  
Parágrafo único. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições, conforme o art. 18 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.  
Art. 3º Os Agentes públicos ora designados nesta Ordem de Serviços deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.  
Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviços nº 373, de 17/11/2023, publicada no DODF nº 216, de 21/11/2023, pg. 41, retificada no DODF nº 224, de 04/12/2023, pg. 9.  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA MARIA DE BARROS, matrícula 38.161-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00259077/2023-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 76.199-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Condução de Veículos, Nível 11, Padrão I, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 Processo SEI nº 00080-00034717/2024-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a AQUEDO VALENTIM DO NASCIMENTO, matrícula 20.743-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00229454/2023-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a AUREA APARECIDA DA SILVA, matrícula 36.565-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00306385/2023-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA, matrícula 22.105-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00083230/2024-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA MARIA LUCIANO GONÇALVES, matrícula 22.972-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00022002/2023-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA HELENA PINTO BORGES, matrícula 38.237-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00048268/2023-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a DÉBORA CRISTINA SOARES CHAGAS DO NASCIMENTO, matrícula 66.300-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00143170/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILMA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 48.540-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00232215/2023-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉDER CAMUZIS ALVES GONÇALVES, matrícula 46.933-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00027775/2024-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA RODRIGUES FONSECA RAMOS, matrícula 300.868-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00139662/2023-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE, matrícula 39.170-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00184483/2023-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELANE COSTA DOS SANTOS, matrícula 39.031-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00253483/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIETE CRISTINA SANTOS NASCIMENTO, matrícula 37.341-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00004913/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH MARRA DOS SANTOS, matrícula 32.413-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00052492/2022-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZETE FERREIRA DE CASTRO GONÇALVES, matrícula 22.312-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00078003/2024-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE DE OLIVEIRA MILHOME, matrícula 22.274-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00064390/2024-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00128768/2018-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ALVES MIRANDA, matrícula 65.436-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00181175/2023-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO CARLOS MARTINS BARBOSA, matrícula 42.675-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00028724/2024-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELIO MARQUES DA COSTA, matrícula 68.500-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão I, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00040592/2024-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERNAIDE LACERDA LIMA, matrícula 39.281-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-000291003/2023-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a HERON DE SENA FILHO, matrícula 68.373-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00072305/2024-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a IARA MARQUES TEIXEIRA, matrícula 37.775-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00015703/2024-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a IONE DE CASSIA FREALDO DE LIMA LEITE, matrícula 40.045-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00165415/2019-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CHRISTINA DE ALMEIDA MENDES, matrícula 207.014-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00261938/2022-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEILA GARDENIA FERNANDES VIEIRA ALENCAR, matrícula 36.935-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00254606/2023-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA DOS REIS SANTANA DE SALES, matrícula 38.659-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00192607/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN RUTH BRAZIL DUTRA, matrícula 201.693-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00111216/2023-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a LINDALVA RAMOS FIGUEIREDO, matrícula 20.615-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00028871/2024-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÚCIA GOMES DOS SANTOS ALENCAR, matrícula 69.187-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00135923/2021-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUÍZ ANTÔNIO NELSON DA SILVA, matrícula 32.891-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00087042/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIA ROSA DE SOUZA, matrícula 208.082-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00197661/2023-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCO AURÉLIO NUNES DO AMARAL, matrícula 49.756-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00091750/2021-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ARLETE DIAS DA SILVA, matrícula 21.536-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00287312/2022-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HILDERICA SOUZA REIS, matrícula 23.201-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00005037/2024-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ BATISTA, matrícula 22.771-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00081831/2024-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIZIA SANTOS DE ARAUJO, matrícula 21.868-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00155161/2018-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA LILIAN ALVES MADUREIRA, matrícula 27.022-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 41, de 31 de dezembro de 2003 e 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 142, de 08 de maio de 2013. Processo SEI nº 00080-00277256/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA NEVES PEREIRA, matrícula 202.738-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00189122/2023-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELIO SOUSA BEZERRA, matrícula 204.669-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 00080-00268377/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA BATISTA REIS ESPINOZA, matrícula 21.313-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00148624/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a RODOLFO BEHR DA ROCHA, matrícula 202.129-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00105856/2022-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROMILDO PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula 34.138-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00287043/2022-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELI PEREIRA REDONDO, matrícula 22.636-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00238699/2023-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMAR GONÇALVES DE SOUSA FREITAS, matrícula 29.786-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00278289/2023-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a STELLA MARIS DE LIMA COSTA, matrícula 27.079-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00034389/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a TAINA DOMINGOS DE ARAGÃO, matrícula 23.253-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00001328/2024-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a TERESA CRISTINA GONÇALVES GOMES ALVES, matrícula 32.780-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00093459/2023-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA ISABEL FONSECA, matrícula 34.843-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00227261/2023-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR





00080-00259500/2023-62, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 08/08/2005 a 20/12/2005, 22/02/2008 a 18/12/2008, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 17/06/2012, 20/06/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 01/09/2013, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 19/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 01/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 22/12/2022, 3.646 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 255.093-8, VALDILENE MENEZES BARBOSA VIANA, 00080-00259500/2023-62, INSS (SEEDF), Porto Velho/, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).28.325-8, VALERIA DE MELO MEIRELES, 00080-00109263/2024-71, Aux de educac cons limpeza, 28/12/1995 a 09/04/1996, 104 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 38.197-7, MARIA CRISTINA MENDES GOMES MACHADO, 00080-00242395/2023-22, professor, 22/08/1983 a 13/11/1983, 84 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 203.606-1, TEREZA DA SILVA SANTOS, 00080-00307848/2023-73, Esp de ass a educ ap tec administrativo, 25/05/1994 a 10/05/2001, 2.543 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.854-2, KEILA NAZARE DA CUNHA, 00080-00060499/2024-00, professor, 14/07/2014 a 02/06/2019, 1.785 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.571-0, MARIA EDILENE DA CRUZ, 00080-00090761/2024-32, Ana.pol.pub.gest.educacional monitor, 26/06/2018 a 27/05/2020, 702 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 248.571-0, MARIA EDILENE DA CRUZ, 00080-00090761/2024-32, Ana.pol.pub.gest.educacional monitor, 28/05/2020 a 01/12/2021, 553 dias para aposentadoria e reenquadramento.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/02/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretária de Gestão De Profissionais da Educação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 36, de 23/01/2010, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAQUELINE ROCHA DE CARVALHO DE SOUZA, matrícula 27.468-2, processo nº 00080-00129659/2022-72, ONDE SE LÊ: "60 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "60 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/10/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 201, de 16/10/2009, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELISANGE GERALDA DE OLIVEIRA, matrícula 28.644-3, processo nº 0462.001244/2009, ONDE SE LÊ: "526 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "526 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/11/2000, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 231, de 06/12/2000, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA LEITE ARAGÃO DIAS, matrícula 29.600-7, processo nº 082-010135/2000, ONDE SE LÊ: "630 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "630 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 12/03/2014, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 53, de 14/03/2014, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCO CEZAR DA SILVA PEREZ, matrícula 31.914-7, processo nº 471.000387/2013, ONDE SE LÊ: "296 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "296 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08/06/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 09/06/2017, página 190, que concedeu averbação de tempo de serviço a KELLEN MARQUES DOS SANTOS CHAMICO, matrícula 32.236-9, processo nº 080-002940/2014, ONDE SE LÊ: "433 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "433 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 07/08/2017, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAQUELINE CABRAL XAVIER DA COSTA, matrícula 34.254-8, processo nº 080.014924/2016, ONDE SE LÊ: "33 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "33 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 29/03/2016, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISTELA NEVES DA SILVA LIMA, matrícula 37.950-6, processo nº 463.000096/2016, ONDE SE LÊ: "1.335 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.335 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23/08/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2016, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA RAIMUNDA DA SILVA, matrícula 37.647-7, processo nº 474-000879/2016, ONDE SE LÊ: "1.066 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.066 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/09/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 188, de 01/10/2002, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEILA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 37.815-1, processo nº 080-011086/2002, ONDE SE LÊ: "26 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "26 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/06/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA JOSÉ MENDES DA COSTA, matrícula 37.862-3, processo nº 080-003337/2015, ONDE SE LÊ: "35 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "35 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/10/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 200, de 25/10/2023, página 85, que concedeu averbação de tempo de serviço a DOMINGOS HENRIQUE VALADAO DA SILVA, matrícula 38.816-5, processo nº 00080-00175992/2023-34, ONDE SE LÊ: "Professor, 01/09/1990 a 16/03/1999, 3.119 dias para aposentadoria e reenquadramento.", LEIA-SE: "Auxiliar Administrativo, 01/09/1990 a 16/03/1999, 3.119 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE BEZERRA FALEIRO, matrícula 38.963-3, processo nº 00080-00194031/2019-42, ONDE SE LÊ: "280 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "280 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/02/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 32, de 12/02/2015, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MAGALI DOS SANTOS MARQUES, matrícula 39.324-X, processo nº 470-000020/2015, ONDE SE LÊ: "487 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "487 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/07/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS, matrícula 175.567-6, processo nº 465-000234/2013, ONDE SE LÊ: "269 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "269 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/02/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, página 61, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PAULA LEÃO PAIM, matrícula 177.264-3, processo nº 080.000513/2014, ONDE SE LÊ: "752 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "752 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29/04/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 86, de 30/04/2014, página 78, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA, matrícula 200.306-6, processo nº 080-002944/2014, ONDE SE LÊ: "801 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "801 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/03/2001, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 61, de 29/03/2001, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA PAULA E SILVA, matrícula 200.660-X, processo nº 465.000234/2013, ONDE SE LÊ: "763 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "763 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/02/2013, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 27/02/2013, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, matrícula 202.596-5, processo nº 080.000440/2013, ONDE SE LÊ: "723 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "723 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/02/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 32, de 02/02/2015, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ZOETH DARC BRASIL, matrícula 205.717-4, processo nº 473.000399/2010, ONDE SE LÊ: "916 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "916 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/12/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE VARELA, matrícula 211.713-4, processo nº 00080-00270332/2022-85, ONDE SE LÊ: "1.412 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.412 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/05/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019, página 12, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALLAN BRASIL DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 211.364-3, processo nº 00080-00203106/2018-11, ONDE SE LÊ: "659 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "652 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 77, de 24/04/2017, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a INÁCIO ANTÔNIO ATHAIDE OLIVEIRA, matrícula 212.579-X, processo nº 463.000296/2012, ONDE SE LÊ: "299 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "299 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 23/08/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 24/08/2016, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a ERIDIANE GARCES FERREIRA, matrícula 219.571-2, processo nº 080.009887/2016, ONDE SE LÊ: "2.107 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.107 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/02/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2021, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADSARA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 222.923-4, processo nº 00080-00051142/2020-07, ONDE SE LÊ: "1.708 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.708 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/05/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 109, de 10/06/2022, página 48, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDILAINE DE CÁSSIA CHAVES, matrícula 222.564-6, processo nº 00080-00129659/2022-72, ONDE SE LÊ: "1.627 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.627 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/07/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2015, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDA PEREIRA DE MENEZES LOBATO, matrícula 222.752-5, processo nº 080.003886/2015, ONDE SE LÊ: "2.566 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.566 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/09/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEILA DO CARMO COSTA DA SILVA, matrícula 223.813-6, processo nº 00080-00193601/2020-11, ONDE SE LÊ: "680 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "680 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/06/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a HAMANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula 226.296-7, Processo SEI nº 00080-00051899/2018-78, ONDE SE LÊ: "297 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "297 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/10/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a DANIELA SILVEIRA RETORI, matrícula 228.106-6, processo nº 080.005675/2017, ONDE SE LÊ: "1.390 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.390 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05/11/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 07/11/2019, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a JULIANA DE VASCONCELOS MARTINS, matrícula 228.490-1, processo nº 080.001599/2016, ONDE SE LÊ: "2.192 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.192 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05/10/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2018, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALINE VILELA GOMES, matrícula 228.767-6, processo nº 00080-00126064/2018-89, ONDE SE LÊ: "496 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "496 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/03/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 45, de 05/03/2015, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a THAIANE VALESSA BELARMINO DE SÁ, matrícula 229.028-6, Processo nº 080-000756/2015, ONDE SE LÊ: "1.996 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.996 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 21/11/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 49, de 23/11/2017, página 05, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DAS DORES DE SOUSA BOTELHO, matrícula 229.183-5, Processo nº 471.000356/2017, ONDE SE LÊ: "1.559 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.559 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/03/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEONARDO MARTINS DE SOUZA, matrícula 229.971-2, processo nº 471.000199/2015, ONDE SE LÊ: "471 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "471 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 17/04/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 74, de 22/04/2019, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE FREITAS DE SOUZA, matrícula 241.052-4, Processo SEI nº 00080-00004068/2019-98, ONDE SE LÊ: "1.871 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.871 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/12/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2020, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIO CARDOSO DA ROCHA, matrícula nº 241.175-X, Processo SEI nº 00080-00198193/2019-50, ONDE SE LÊ: "01/02/2011 a 19/12/2011, 20/12/2011 a 09/07/2018, 2.716 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/02/2011 a 19/12/2011, 20/12/2011 a 01/09/2013, 20/12/2013 a 20/05/2014, 23/12/2014 a 12/04/2016, 29/12/2016 a 09/07/2018, 2.131 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/05/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2020, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIANA PEREIRA JUSTINO, matrícula nº 244.001-6, Processo SEI nº 00080-00063935/2020-61, ONDE SE LÊ: "2.773 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "2.773 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/03/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2024, página 55, que concedeu averbação de tempo de serviço a ARTHUR FELIPE RIBEIRO BARDALLA, matrícula nº 247.226-0, Processo SEI nº 00080-00151902/2023-10, ONDE SE LÊ: "ARTHUR FELIPE RIBEIRO BARDALLA.", LEIA-SE: "ARTHUR FELIPE RIBEIRO BARDELLA."

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.612 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/11/2017 a 31/03/2022, ao(à) servidor(a) JOSAFÁ DE SANTANA LIMA, matrícula nº 24.844-4, Processo SEI nº 00080-00158457/2018-51.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20/01/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 20/01/2023, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de 2.191 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/04/2016 a 31/03/2022, ao(à) servidor(a) ACÁCIO FERREIRA ALVES, matrícula 208.767-7, Processo SEI nº 00080-00158457/2018-51.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 31/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, página 57, o ato que averbou o tempo de serviço de 3.174 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 04/01/2007 a 31/10/2007, 07/12/2007 a 11/08/2008, 06/02/2011 a 30/03/2014, 01/01/2015 a 31/12/2018 e 16/10/2020 a 29/10/2020, ao(à) servidor(a) LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, matrícula 300.771-5, Processo SEI nº 00080-00102496/2022-81.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, página 74, o ato que averbou o tempo de serviço de 152 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 02/03/2004 a 31/07/2004, ao(à) servidor(a) CYBELE MIRANDA DA PAIXÃO, matrícula 248.682-2, Processo SEI nº 00080-00298357/2023-24.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 10/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 71, de 15/04/2024, página 75, o ato que retificou o tempo de serviço de dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente ao(s) período(s) de ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 243.934-4, Processo SEI nº 00080-00227029/2019-67.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.

EURIDICE PEREIRA DA ROCHA; 274186; 00080-00095175/2023-01; NILZA BARBOSA DE ALMEIDA, 283444, 00080-00183939/2019-21; STEFANIA ALVES FIGUEIRED, 296880, 00080-00090485/2023-21; ALEXANDRE DENIS SPYRATOS, 301566, 080-00128448/2023-01; SILMARA CRUZ LEAL; 314145;00080-00126901/2022-56; REJANE CHAGAS AZEVEDO, 345075, 00080-00279000/2022-66; DANIELLE DOS SANTOS EVANGELISTA, 347434; 00080-00065265/2023-60; JOELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA; 348570; 00080-00118501/2023-58; MIRIAN DA SILVA LUCINDO DE FRANCA, 0037220X, 00080-00224711/2022-01; GRAZIELLA PAULA PAIVA MARTINS, 373397, 00080-00001433/2023-99; MARIA DO CARMO DE MOURA; 382264, 00080-00085838/2023-71; VALDIR DE LIMA MOIZINHO; 388130;00080-00026354/2023-91; EDMAR SEVERO DA SILVA, 0039291X, 00080-00056589/2023-15; VIAIANE MEDEIROS DE SIQUEIRA; 394742;00080-00057871/2023-10; FRANCISCO JARLENO DE SOUSA LOPES 450596 00080-00018063/2023-29; TATIANE KEILA RAMEIRE DA COSTA, 482528; 00080-00122562/2023-10; THIAGO CORREIA BEZERRA, 0175548X, 00080-00081932/2023-51; ELIZIA FERREIRA DO NASCIMENTO, 2000326, 00080-00004268/2023-27; MARTA SOLANGE DO NASCIMENTO, 2007045;00080-00110520/2023-36; FABIANA BRAZ FERNANDES; 2019647;00080-00093824/2023-21; JOSE DIVINO

FERREIRA;2026724;00080-00023449/2023-52; JULIANA MARTINS ARAUJO CAMPOS, 2033399, 00080-00081473/2023-14; JUDITE FERREIRA DE QUEIROZ, 2035391; 00080-00104029/2023-76; JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS;2049325;00080-00051421/2023-13; TATIANA R. DE OLIVEIRA CARDOSO;2054167; 00080-00278475/2022-35; REGINA RECALDE DA FONSECA COTRIM, 2056429, 00080-00051463/2023-46; ANDRE DE CARVALHO MARTINS, 2056909, 00080-00109281/2023-71; GREICE FRANCISCHINI LEAL LYRA; 2059231, 00080-00280751/2022-25; MARLENE MARIA GONCALVES CAIXETA; 2068060; 00080-00038487/2023-18; LARISSA SOARES DE SANTANA SOUSA, 2078694, 00080-00173409/2022-70; RUBIA DANIELLE SOUZA E SILVA, 2082705, 00080-00014126/2023-78; ANGELA SOARES NOVAIS COSTA, 2084031, 00080-00019433/2023-45; ANDRE DE CARVALHO MARTINS, 2096803, 00080-00109281/2023-71; MARCIA VALERIA DE AQUINO PINHEIRO; 2110148; 00080-00056258/2023-77; RUBIA DANIELLE SOUZA E SILVA; 2123436, 00080-00014126/2023-78; MARESSA DE ANDRADE REIS OLIVEIRA; 2235250, 00080-00164794/2019-69; KARINE SOARES PEREIRA, 2280914, 00080-00036234/2023-00; CARLOS ALBERTO BARBOSA,2282542, 00080-00016937/2023-11; MONIK FERREIRA TELES; 2299607, 00080-00015302/2023-99; EDER APARECIDO DA SILVA, 2305704, 00080-00188164/2019-80; FRANCISCO R. JANUARIO DE OLIVEIRA, 2317540; 00080-00054831/2020-65; MARIA JOSE ALBUQUERQUE CERQUEIRA, 2456508; 00080-00091396/2023-01; ISANA TEIXEIRA TOLENTINO, 3002802, 00080-00096071/2023-14.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.

CARLINDO C. DOS SANTOS JUNIOR, 225061, 0080-003687/2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.

MARILUCIA DE O. CARDOSO NOVAIS, 342408, 0080-004139/2005.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "F" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora DANIELA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 203.677-0, para participar do V Simpósio Nacional em Socio educação, no período de 21 a 23/02/2024, conforme Processo SEI nº 00080-00037496/2024-64.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 248.786-1, para participar do Primeiro Congresso de Investigadores/as Afro Latinoamericanos y del Caribe e V Colóquio Raça e Interseccionalidades, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28/06/2024, Processo SEI nº 00080-00107333/2024-56.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora THAÍS FELIZARDO RESENDE, matrícula nº 203.680-0, para participar do Encontro Internacional Boca do Céu de Contadores de Histórias, em São Paulo/SP, no período de 20 a 24/05/2024, Processo SEI nº 00080-00073099/2024-56.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora THAÍS FELIZARDO RESENDE, matrícula nº 206.705-6, para participar do Encontro Internacional Boca do Céu de Contadores de Histórias, em São Paulo/SP, no período de 20 a 24/05/2024, Processo SEI nº 00080-00084413/2024-26.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VANESSA MARTINS FARIAS ALVES BOMFIM, matrícula nº 209.263-8, para participar do X Congresso Internacional de Pesquisa (Auto) Biográfica, em Salvador/BA, de 20 a 23/05/2024, Processo SEI nº 00080-00059490/2024-48.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do inciso XII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho ao servidor ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS , matrícula nº 213.993-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Monitor em Gestão Educacional, conforme disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme Processo SEI nº 00080-00126848/2024-55.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

**PORTARIA Nº 49, DE 09 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, dos militares: MAJ QOPM SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, Matr. 1.699.341-1 e do MAJ QOPM EDSON MATEUS DE FREITAS JUNIOR, Matr. 1.715.381-6, de GMSI-3 para a GMSI-4, por motivo de promoção, a contar de 22/04/2024, conforme o Decreto de 7 de maio de 2024, publicado no DODF nº 87, pág. 20, de 8 de maio de 2024. Processo SEI nº 00428-00001300/2024-16.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

**PORTARIA 08 DE MAIO DE 2024**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 140176894, 140148834 e o DODF nº 70 Seção II Pag. 24, de 12 de abril de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de maio de 2024, a Major ALINE PEREIRA LEANDRO — Mat. 21.097/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**PORTARIA 08 DE MAIO DE 2024**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 140186288, 140149304 e o DODF Edição Extra nº 31-A Seção II Pág. 2, de 26 de abril de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de maio de 2024, o Major ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAÚJO — Mat. 74.651/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2024**

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/2ºBPM/SP/SSAD de 23/04/2024 (139068159), Memorando Nº 137/2024 - PMDF/2ºBPM/SP/SSAD de 03/05/2024 (140065678) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00056373/2024-21, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC PHILIPPE OLIVEIRA DA COSTA - mat. 738.534-X, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter passado a exercer o cargo de Perito Criminal Federal, área 3, sob código de vaga nº 776245 - Terceira Classe da Carreira Policial Federal, na Polícia Federal em 09/05/2024, conforme Termo de Posse Nº 009/2024 - PF (140592850). Efetivar o licenciamento a contar de 09 de maio de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA



## PORTARIA DE 09 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Despacho Decisório nº 56/2024 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD de 08/03/2024 (138674694), Memorando Nº 119/2024 - PMDF/2º CPR/SAD de 09/05/2024 (140547797), Informação Técnica nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019 (140563791) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00053467/2024-49, resolve:

LICENCIAR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o 3º SGT QPPMC SILVIO COSTA PEREIRA - mat. 731.682-8, por ter sido considerado INCAPAZ de permanecer na PMDF, nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2023.0008.05.0011 - DCC, com fundamento no artigo 109, § 2º, inciso II, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF); por ter praticado condutas irregulares e atos cuja natureza e gravidade afetam a honra pessoal, o pundonor ou o decoro da classe policial militar, incidindo nas condutas descritas nos itens 03, 40, 82 e 100 do Anexo do Decreto Federal nº 4346 de 26/08/2002 - RDEx, aplicado na PMDF por força do Decreto Distrital 23.317 de 25/10/2022 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer nº 230/2000-4º SPR de 14/12/2000 - Procuradoria Geral do Distrito Federal (140564692).

EFETIVAR o licenciamento a contar de 09 de maio de 2024.

Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

Publique-se em BCG.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 196, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.403/2008 resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de março de 2022, o 2º TENPM RR JOSE ANTONIO JOTACI DE MOURA, matrícula 7.738/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 223, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054-00164543/2023-60, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de abril de 2024, o 1º SGT PM RR JOAO BATISTA DE FARIA, matrícula nº 012.415-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 248, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.327/1994, resolve:

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao SD PM REF. WALDEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 6.605/2, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (20 março de 2024); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (27/3/2008), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 252, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.003.043/1990, resolve:

RETIFICAR na Portaria PMDF nº 526, de 16 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 226, de 06 de dezembro de 2023, referente ao 1º SGT PM REF VALTER ANGELO DE LIMA, MAT. 00.754-4, para Excluir: "...o 1º SGT PM RR VALTER ANGELO DE LIMA, matrícula nº 00.754-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada." E incluir "...o 1º SGT PM RR VALTER ANGELO DE LIMA, matrícula nº 00.754-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos Artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 163, DE 09 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, o 1º TEN QOPM SIMEÃO FERNANDES DE SOUZA NETO, Mat. 734.931/9, da função de Presidente e DESIGNAR o 2º TEN QOPM LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, Mat. 734.865/7, para a função de Presidente do Contrato nº 26/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022 - DAL/PRF/MJSP e da Ata e Registro de Preços n.º 88/2022-DAL/PRF/MJSP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00083528/2022-31.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, Mat. 734.865/7, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC MAURO HENRIQUE CERQUEIRA DE SOUZA, Mat. 72.693/1, na função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC LUCAS NUNES DO ESPÍRITO SANTO, Mat. 732.012/4, na função de 2º Membro e o 3º SGT QPPMC ROMULO CESAR NASCIMENTO CAPILUPE, Mat. 215.202/9, na função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000172/2010 e 0360-001217/2010 - CM, resolve:

REFORMAR o Major BM Rm. WASHINGTON LUIZ EVANGELISTA, matrícula n.º 1401186, a contar de 31 de março de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei n.º 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei n.º 10.486/2002, e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 157, de 01 agosto de 2013, nos seguintes termos: "CONCEDER ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de MAJOR - (GFM 10), de que tratavam as Leis nº 186, de 22 de dezembro de 1991, 213, de 23 de dezembro de 1991 e 2.885, de 09 de janeiro de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de junho de 2010, data de sua transferência para a reserva remunerada, com base de cálculo PARCIAL, por ter exercido função militar no âmbito da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, no período de 17 de novembro de 1997 a 07 de janeiro de 1999, perfazendo um total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um dias)";

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o Sd/2 QBMG-1 TIAGO FERREIRA GOMES, matr. 3345817, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, inciso II do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM/CBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 e artigo 81, parágrafo único, da Lei nº 12.086/2009; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00057482/2024-94.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000091/2010-CBMD, resolve:

REVOGAR a Portaria de 02 de fevereiro de 2024, publicada na página 88, do DODF nº 027, de 07 de fevereiro de 2024, que reformou o Coronel BM Ref. FIDELIZ MUNIZ NETO, matrícula nº 1400042, por ter sido publicada com incorreção.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001825/2010, resolve:

REFORMAR o Segundo Sargento BM RRm. DURVAL CARDOSO BRANDÃO, matrícula nº 1401437, a contar de 12 de março de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do Processo Administrativo nº 0053-001057/2008, resolve:

REFORMAR o Segundo Tenente BM RRm. GUILHERME CANDIDO DE FARIA, matrícula nº 1401347, a contar de 11 de março de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 241, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CAMILLA PEREIRA SILVA CARDOSO, matrícula 250.763-3, no período de 05/05/2019 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Suspender as férias da servidora ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1.032-3, lotada na Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 29/04 a 16/05/2024. Fica assegurado a servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 18/10 a 04/11/2024, nos termos do processo SEI: 00055-00014304/2024-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.350-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Aeroporto (Nutran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no dia 20/05/2024, por motivo de abono de ponto, e no período de 21 a 31/05/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00012006/2024-98.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ALVES BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 741-2, para substituir GLAUCINEIA SILVA MORAES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.181-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00034186/2024-69.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ÊULER ROBERTO DE ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.845-1, para substituir WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Trânsito, matrícula 65.566-X, coordenador, símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/05/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00038363/2023-03.

Art. 2º Designar DANIELLE DE ARAÚJO BRANDÃO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, Agente de Trânsito, matrícula 65.566-X, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no dia 27/05/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00038363/2023-03.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 133, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; Considerando a necessidade de adequação das rotinas administrativas relacionadas aos contratos administrativos sob a gestão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, que será responsável pela regularização de saldo de contratos firmados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), bem como os sub-rogados para a SEAPE/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho fica subordinado diretamente à Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF/SUAG/SEAPE.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - DENISE ANDREA FERNANDEZ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16929438 - DIRCC;

II - JOÃO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, matrícula nº 16861825 - DIRCC;

III - RAMON ROGERIO DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1761110 - DIREO;

IV - THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1875841 - DIREO;

V - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 1818236 - DIREF;

VI - WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 181737X - DIREF;

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX FERNANDES ROCHA

**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, Policial Penal, matrícula nº 179339-X, mediante dispensa de ponto, no período de 20 de maio de 2024 a 21 de junho de 2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação na 6ª Edição do Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP 2024 - Processo SEI nº 00050-00005858/2024-60.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 176.339-3 e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00599, emitida em 03/05/2024, em favor da empresa QUALITY ATACADO LTDA, Processo SEI nº 04026-00017594/2024-18, que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) ADAPTADOR PARA TOMADA, padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w; 200 (duzentos) ADAPTADOR PARA TOMADA, padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w, e 50 (cinquenta) ADAPTADOR PARA TOMADA, padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00607, emitida em 06/05/2024, em favor da empresa GGV COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00018141/2024-17, que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) unidades de PONTEIRO, marca: NP; 20 (vinte) unidades de MARTELO, marca: FERTAK; 100 (cem) unidades de DISCO DE CORTE, marca: BRASFORT e 312 (trezentas e doze) unidades de DISCO DE DESBASTE, marca: FERTAK, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula 1.682.439-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00620, emitida em 07/05/2024, em favor da empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00017955/2024-26, que tem por objeto a aquisição de 290 (duzentos e noventa) caixas de GRAMPO PARA GRAMPEADOR, marca: MASTER e 70 (setenta) unidades de LIVRO ATA, marca: SD, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187549-3 e MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.715-8, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00633, emitida em 09/05/2024, em favor da empresa MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00018319/2024-11, que tem por objeto a aquisição de 42 (quarenta e duas) unidades de TINTA PARA CARIMBO, descrição: tubo plástico, cor azul, para almofada de carimbo, Unidade de Fornecimento: frasco com 40ml, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 176.339-3 e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00592, emitida em 02/05/2024, em favor da empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA, Processo SEI nº 04026-00017595/2024-62, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de FILTRO DE LINHA, descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt, marca: lumivally, item 13 e 50 (cinquenta) unidades de FILTRO DE LINHA, descrição: 5 tomadas, bivolt, marca: lumivally, item 29, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187549-3 e MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.715-8, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00634, emitida em 09/05/2024, em favor da empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, Processo SEI nº 04026-00018309/2024-86, que tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de UMIDIFICADOR DE DEDOS, descrição: pasta atóxica, não contém glicerina e não mancha, formato redondo, Unidade de Fornecimento: embalagem com no mínimo 12g, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula nº 197.288-X e FELIPE SOUSA BANDEIRA, matrícula nº 1.682.439-3 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00621, emitida em 07/05/2024, em favor da empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00017827/2024-82, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) unidades de CINTA, Descrição: para reunir processos, em elástico natural 75% poliéster e 25% elastodieno, pontas sobrepostas em 3,5cm, costura dupla, personalizada, circunferência de 50cm, largura mínima de 3cm, cor a escolher, pacote com 50 unidades. Marca: AGGI; 70 (setenta) unidades de GRAMPEADOR, Descrição: em aço, para grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13mm, capacidade de até 100 folhas, apoio da base em resina termoplástica, com mola resistente e retração automática. Marca: LEONORA; 150 (cento e cinquenta) unidades de PRANCHETA, Descrição: em madeira, prendedor metálico, formato ofício. Marca: SOUZA, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.715-8, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00609, emitida em 06/05/2024, em favor da empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Processo SEI nº 04026-00017997/2024-67, que tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de cola, descrição: pva, tipo emulsão, secagem rápida, atóxica, unidade de fornecimento: tubo com 40g. - unidade: tubo. item 25. marca: maxicola, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar LAIZ ALVES COUTINHO, matrícula nº 221.563-2, JULIANA SOARES DAS NEVES, matrícula nº 182.145-8 e GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 221.472-5, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração de termo de referência para contratação de empresa de consultoria visando classificação de vias considerando a metodologia iRAP, estabelecer os problemas de segurança viária no SRDF, contramedidas e um sistema institucional para diminuição dos sinistros.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME LEAL NOBRE, matrícula nº 224210-9, para substituir o(a) servidor(a) RODRIGO DANTAS GOMES, matrícula nº 199585-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 18/05/2024 A 27/05/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA, matrícula nº 00939919, para substituir o(a) servidor(a) REGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 00939005, no cargo de CHEFE NUPECD do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 13/05/2024 A 22/05/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JESUS LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.924-0, para substituir o(a) servidor(a) DÉLCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.264-2, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 08/05/2024 A 10/05/2024 e de 13/05/2024 A 14/05/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 61, de 12/05/2021. Publicada no DODF nº 89, de 13/05/1921, pg. 24, ONDE SE LÊ: "...ELISIO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 94.069-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Decisão TCDF 20/2012-AD, a partir de 25/03/2021...", LEIA-SE: "... ELISIO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 94.069-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com a Decisão TCDF 20/2012-AD, a partir de 25/03/2015..."

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 472, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANO TERRA FELICIANO, matrícula nº 2489465, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Treinamento Operacional, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/05/2024 a 18/05/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 473, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 2417596, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802921, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 18/04/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 474, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EZEQUIEL NOGUEIRA BRAGA, matrícula nº 1947559, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no períodos de 02/05/2024 a 03/05/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 475, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 1044494, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/05/2024 a 13/05/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 476, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 1044494, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/04/2024 a 21/04/2024, por motivo de licença nojo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 478, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUANA HELLANE PESSOA DA SILVA, matrícula nº 2546205, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Arapoanga, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 02/05/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 479, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KARINE MARTINS BORGES HADJINICOLAOU, matrícula nº 2490153, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, para substituir o cargo de Diretor-Adjunto, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 30/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 480, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula nº 01044389, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803796, da Gerência de Saúde Sul, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024 e na data de 18/05/2024, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 481, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 1971980, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803944, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 26/04/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 482, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUSANA PINHEIRO ANTUNES FORTUNATO, matrícula nº 1722964, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803944, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 30/04/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, Licença para tratar de interesse particular ao servidor WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 02385619, a contar de 17/01/2023, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, em conformidade com o Processo nº 00400-00079097/2023-01.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por JOÃO TORRES LEAL, matrícula 224.716-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social, sendo 9.446 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis) dias, referente aos períodos de: 02/03/1982 a 30/01/2001 e de 03/10/2001 a 24/09/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00028798/2024-54.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, a base de 15%, ao servidor FRANCISCO CELIO CARMO XIMENES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 41.241-4, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00013965/2024-00, a contar de 09 de maio de 2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 57, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, prevista no art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022; considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando ainda os artigos 5º, 6º e 7º do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Contratação - CPC no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal para tomar decisões, acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios, bem como das dispensas de licitação na forma eletrônica, conforme os artigos 16, 17, 18 e 19 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para comporem a CPC:

I - MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula nº 283.726-9, Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para atuar como Presidente.

II - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, Diretor de Logística e Suprimentos da Subsecretaria de Administração Geral, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como membro.

III - CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 283.833-8, Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como membro.

Art. 3º Designar o Servidor LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, Diretor de Logística e Suprimentos da Subsecretaria de Administração Geral, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como eventual substituto do Presidente, em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º Designar o Servidor MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, matrícula nº 283.726-9, Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para atuar como Agente da Contratação.

Art. 5º Designar para compor a Equipe de Apoio, os servidores EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, matrícula 282.665-8, Chefe da Assessoria de Apoio à Licitações e Compras; ROMA PEKAUITA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 283.959-8, Assessora Especial da Assessoria Especial da Secretaria Executiva; e CARLA CINTHIA FLORÊNCIO AMORIM, matrícula nº 283.982-2, Assessora Especial da Assessoria Especial da Secretaria Executiva.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 32, de 25 de março de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 58, DE 09 DE MAIO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para Elaboração de Políticas Públicas voltadas às mulheres do Hip-Hop no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos arts. 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, constante do processo 04011-00004969/2023-77.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Elaboração de Políticas Públicas das mulheres no hip-hop:

I- propor e avaliar diretrizes, planos, projetos e ações relacionadas à promoção das mulheres Hipoppers no Distrito Federal;

II- oferecer subsídios e contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas para a promoção do hip-hop feminino no Distrito Federal;

III- manter intercâmbio com órgãos e entidades públicas, além de grupos, mulheres artistas e entidades civis em assuntos relacionados ao hip-hop mulheres.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes integrantes:

I - pela Secretaria de Estado da Mulher, com as servidoras:

a) DAYANNE RENATA TEMOTEO DA SILVA - matrícula 0283.787-0;

b) ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI - matrícula 283.850-8;

c) LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO - matrícula 283.728-5;

II - pela sociedade civil:

a) VERÔNICA DIANO BRAGA (VERA VERONIKA) - Frente Nacional de Mulheres no Hip Hop DF/FNMH2;

b) RAISSA MERIELLE OLIVEIRA SARAIVA - Construção Nacional do Hip-hop;

c) RAVENA DO CARMO SILVA - Instituto Poesia nas Quebradas;

d) IASMIN BARROS FERREIRA FERNANDES - Freestyle ao Quadrado/Guerra do Flow;

e) FABIANA BALDUÍNA FREITAS SILVA - Drop Education/Escola de Breaking e Brasil Style Girls/BSBGIRLS;

f) KETLEN IRENE DIAS DOS SANTOS - Frente Nacional de Mulheres no Hip Hop DF e Entorno/FNMH2;

g) CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS - Jovem de Expressão e Construção Nacional do Hip-hop;

h) NATÁLIA FERREIRA BOTELHO - Jovem de Expressão e Construção Nacional do Hip-hop.

Art. 4º A servidora ANDRESSA DE PAIVA PELISSARI será a responsável pela Coordenação do Grupo de Trabalho, podendo ser substituída por qualquer servidora constante no artigo 3º, I.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, as membros do Grupo de Trabalho podem ser divididas e substituídas de acordo com as necessidades previstas pela elaboração dos projetos a serem estudados e executados.

Art. 6º A participação nesse Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Criar a Unidade de Qualidade de Vida no Trabalho, no Sistema Eletrônico de informações – SEI, e vincular essa unidade nesse sistema à Subsecretaria de Administração Geral-SUAG.

§ 1º Serão atribuídos na UQVT os perfis de acesso de usuário ou colaborador.

§ 2º As assinaturas cadastradas na unidade do SEI podem corresponder às nomenclaturas dos cargos descritos na Portaria nº 92/2024.

Art. 2º A UQVT será responsável pela organização e implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito desta secretaria, conforme estabelecido no Decreto nº 42.375/2021.

Art. 3º Designar as servidoras MÉRCIA ROMERO DE OLIVEIRA, matrícula 1661254X e DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 1.661.653-7.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, Mat. 1661517-4 e POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, Mat. 1661520-4 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2024NE00249 (139962234)/SEAGRI-DF emitida em 02/05/2024 em favor da empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é a aquisição de esponja de aço conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00001854/2024-38.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, Mat. 1661517-4 e POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, Mat. 1661520-4 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2024NE00250 (139962320)/SEAGRI-DF emitida em 02/05/2024 em favor da empresa RNL TRADE END FACILITIES LTDA no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), cujo objeto é a aquisição de shampoo automotivo conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00001854/2024-38.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFÉZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2024

Processo: 00193-00000598/2024-66. Interessada: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. Assunto: Autorização para Afastamento.

I - AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no Decreto nº 45.001 de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Superintendente, da Superintendência Científica Tecnológica e de Inovação desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula nº 1.698.920-1, visando a participação no evento: Tecnologia e Democratização dos Mercados de Capitais no Brasil, no período de 15 a 16 de maio de 2024, em São Paulo/SP, com ônus para Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018, no Art. 22 do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e Portaria nº 29 - SEGAD, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula nº 1.693.374-5, CPF nº \*\*\*.005.656-\*\*, para atuar como EXECUTORA, e ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1.703754-9, CPF nº \*\*\*.082.801-\*\*, para atuar como SUPLENTE da Nota de Empenho 2024NE00145 (140557054), emitida em 09/05/2024, no valor de R\$ 186.816,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, correspondente à Inexigibilidade de Licitação, visando o envio de matérias de interesse, atos oficiais, de órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, para publicação no Diário Oficial da União-DOU, por intermédio do sistema INCom, via web; conforme consta do Processo SEI-GDF nº 04000-00001025/2024-94.

Art. 2º Os executores, titular ou suplente, de que trata esta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, emitir relatório circunstanciado mensal detalhado, atestar as faturas, de acordo com o disposto no Caput, artigo 117 da lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL SILVA GOMES, matrícula 16976460, Gerente da Gerência de Material, Patrimônio e Documentação, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acúmulo de funções e sem prejuízo das suas atribuições, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, durante o período de 03.05 a 16.06.2024, por motivo de licença médica para tratamento de saúde da titular.

DESIGNAR ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1.697.754-8, Assessora, Símbolo CC-08, da Diretoria de Contratos, para substituir, sem acúmulo de funções e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 17.06 a 16.07.2024, por motivo de férias do titular.

WELIGTON MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui Comitê Permanente para análise e desenvolvimento das ações de implemento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.







Art. 4º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente, o servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO, Matrícula nº 284.333-1 , atuará como Presidente Substituto.  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:  
Art. 1º Designar a servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO - matrícula: 02843331 em substituição a WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA - matrícula: 282.378-0, para atuar como executor suplente, no Contrato de Prestação de Serviços Nº 22/2019, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água bruta para o Lago do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, objeto do processo 00220-00001964/2019-26.  
Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:  
Art. 1º Designar o servidor RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula: 028.818-86, em substituição a servidora MARINA BRASIL BATISTA AGUIAR - matrícula: 2810662, para atuar como executor titular, no Contrato de Prestação de Serviços Nº 06/2021, firmado com com Banco de Brasília S.A (BRB), que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa Bolsa Atletas, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo Nº 00220-0000021/2021-09.  
Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 87, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00002781/2023-11, resolve:  
Art. 1º Designar HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 281.908-2, CARLOS BIZZOTTO, matrícula nº 264.555-6, e ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula nº 278.866-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem como Membros Titulares o Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho – CGQVT da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.  
Art. 2º Revogar a Portaria nº 26, de 18 de abril de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 88, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001478/2024-73, resolve:  
Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 03 a 06 de junho de 2024, do Ouvidor ROBINSON FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 279.990-1, e do servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 195.376-1, para participarem do Seminário Nacional de Ouvidoria, promovido pela Rede Nacional de Ouvidorias - RENOUV (CGU), a ser realizado na cidade de João Pessoa - PB, no período de 04 a 05 de junho de 2024, com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 89, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001300/2024-22, resolve:  
Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 16 a 22 de junho de 2024, dos servidores ANDRÉ XAVIER E SILVA CHAVES, matrícula nº 284.137-1; HUGO RESENDE, matrícula nº 284.190-8; WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9; MARCELO DE OLIVEIRA PAES, matrícula nº 266.961-7; e NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula nº 182.143-1, para participarem do curso “11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”, a ser realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em aulas presenciais com 30h de duração, no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com ônus para Adasa, ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso VIII do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regulamento Interno da Adasa, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00197-0000088/2022-14, resolve:  
Art. 1º Designar a servidora VANDETE INÊS MALDANER, matrícula nº 273.076-5, para substituir o Superintendente de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, no período de 14 a 27 de maio de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui Comissão para elaborar edital de chamamento público para monitoramento, teste de soroprevalência de vertebrados, e definição de estratégias de manejo e controle para as populações de capivaras e carrapatos-estrela na orla do lago Paranoá.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA, A SECRETARIA DE SAÚDE - SES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolvem:  
Art. 1º Instituir comissão para elaborar edital de chamamento público para monitoramento, e definição de estratégias de manejo e controle de capivaras e carrapatos na Orla do Lago Paranoá.  
Art. 2º A comissão será composta por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:  
I - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL  
a) THIAGO SILVESTRE NOMIYAMA DE OLIVEIRA, Matrícula 166.0646-9  
b) RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, Matrícula 183.989-6  
c) FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS, Matrícula 266.497-6  
II - SECRETARIA DE SAÚDE - SES  
a) ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO, Matrícula n.º 0156714-4  
b) ISRAEL MARTINS MOREIRA, Matrícula nº 1433290-6  
c) GIZELI DE LIMA, Matrícula 1.707.152-6  
d) GABRIELA RODRIGUES DE TOLEDO COSTA, Matrícula 143.2911-5  
III - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA  
a) LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, Matrícula 0283163-5  
Art. 3º A comissão terá o prazo de 120 dias, à contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.  
Parágrafo único. A comissão deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas e a proposta de edital.  
Art. 4º A atuação dos representantes dos Órgãos e Entidades no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.  
Art. 5º As atividades da comissão serão desenvolvidas de forma remota ou presencialmente nas dependências do Brasília Ambiental, na Sema ou na SVS/DIVAL.  
Art. 6º A comissão poderá convidar especialistas, que detenham conhecimento sobre os temas discutidos, bem como representantes do Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de Organizações não Governamentais (ONGs) e da sociedade civil organizada, para subsidiar a criação do Protocolo.  
Art. 7º O Brasília Ambiental fornecerá o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.  
Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

LUCILENE FLORÊNCIO

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

## SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de atualização da Instrução nº 326, de 29 de dezembro de 2023, devido a criação de novos grupos de trabalho, resolve:

Art. 1º Designar os representantes do Brasília Ambiental no Programa Produtor de Água no Descoberto conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2019 – ANA, que consta no processo 00391-00002054/2019-35, com o objetivo de dimensionar os recursos humanos para o amplo atendimento do referido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Os Representantes do Brasília Ambiental na Unidade de Gestão do Projeto (UGP) serão: Titular: MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195.361-3; Suplente: PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula 184.431-8.

Art. 3º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Monitoramento serão: RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195.405-9; e CARLOS HENRIQUE EÇA D'ALMEIDA ROCHA, matrícula 195.098-3.

Art. 4º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Pagamento pelos Serviços de Proteção de Recursos Hídricos (PSPRH) serão: MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195.361-3; PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula 184.431-8; CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 169.538-00; e JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1.660.718-X.

Art. 5º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Mobilização Social serão: MARCOS JOÃO DA CUNHA; matrícula: 263.917-3; e DIEGO LEONARDO MÁXIMO GORDINHO; matrícula: 198054-8.

Art. 6º Os Representantes do Brasília Ambiental no Grupo de Trabalho de Conservação do Solo e Reflorestamento serão: MARINA LOPES RIBEIRO, matrícula 195.361-3; e PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula 184.431-8.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores mencionados nessa Instrução deverão se organizar para participar integralmente das atividades do Programa Produtor de Água.

Art. 9º Esta Instrução deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.415-1, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Modernização da Gestão Pública, no período de 29 a 30/04/2024, com o objetivo de participar da Etapa Centro-Oeste da 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CNCTI), em Goiânia - GO, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00003880/2024-69.

VALTERSON DA SILVA

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DA COSTA, matrícula 284.257-2, para substituir KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 07/05/2024 a 08/05/2024, tendo em vista atestado médico do titular.

ALLAN FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, disposto no artigo 3º, inciso II, alínea "h", resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, instituída através do art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada através da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora DONÁTILIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 174.831-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, no percentual de 15%, conforme requerimento apresentado em 03/05/2024, através do Processo SEI 00220-00002554/2024-60. Os efeitos financeiros se darão a contar do mês subsequente ao requerimento apresentado pela servidora.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, do servidor ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Assessor Especial do Gabinete, que participará no evento "Caravana da Sudeco", edição Mato Grosso, a ser realizado no dia 14/05/2024, a fim de representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI Nº 04035-00003968/2024-17.

THALES MENDES FERREIRA

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso III, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindical nº 0370-000210/2014.

Parágrafo único. Será admitida a prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificada.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades seja realizado por Comissão recomposta pelos seguintes servidores: MARCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, Matrícula nº 00910775, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG, como Presidente; JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Matrícula: 01749374, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental - GPPGG, como Membro e Presidente Suplente; FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, Matrícula nº 00438677, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, como Membro; ANTÔNIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula: 00910082, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, como membro suplente, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e competências, que lhe são conferidas pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, em consonância ao que dispõe o Art. 10, inciso III, a, CONSIDERANDO a junção das Secretarias de Trabalho - SETRAB e Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme Decreto Nº 44.100/2023. Assim como, a agregação das competências de desenvolvimento do Entorno e da Junta Comercial do Distrito Federal; CONSIDERANDO a demanda de microinformática, presencial ou remota, a ampliação dos atendimentos em serviços de manutenção, o suporte técnico em redes de computadores e gestão da Tecnologia da Informação (TI); e CONSIDERANDO a necessidade de termos resultados e a capacidade de promover manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas de informação em uso, com máxima celeridade, o que agregará maior valor aos resultados almejados pelos gestores da SEDET, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a elaboração de Termo de Referência visando a pretensa contratação de empresa em prestação de serviço de tecnologia da informação (SERVICE DESK).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: MANOEL CARDOSO DE MOURA, Matrícula: 0282337-3, ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 0276833-X, e ANTONIO FERNANDO DA SILVA, Matrícula: 0284495-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o Termo de Referência, Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

## CONTROLADORIA-GERAL

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002017/2024-11, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição e instalação de fechaduras digitais.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – integrante requisitante: RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula nº 278.691-5;

II – integrante técnico: ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula nº 267.737-7; e

III – integrante administrativo: CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula nº 40.563-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede abono permanência.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/05/2024, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 47/05 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI nº 00367-00000223/2024-11.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, EDMARA FIRMINO DE PAULA SILVA, matrícula nº 2497301, para substituir ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 174271X no cargo de Gerente, Símbolo CCDDPF-14, da Gerência de Estatística e Cadastro, da Secretaria da Corregedoria, da Corregedoria Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 06/05 a 25/05/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 190, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, DEBORA LETICIA TORRES DA SILVA, matrícula nº 2516772, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00013497/2024-06, a contar de 07 de maio de 2024.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 191, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 500, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 231, de 15/12/2022, página 56, o ato que designou JÉSSICA EVELYN MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula nº 2519917, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCDDPF-07, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR WANDER GUILHERME MENDES MORAIS, matrícula nº 11140, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCDDPF-07, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 192, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei

Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABELLA DE CARVALHO SCHERRER, matrícula nº 11109, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00013265/2024-40, a contar de 03 de maio de 2024.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 194, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c o artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 828/2010, e de acordo com o teor dos art. 24 ao 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de maio de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para apurar suposto acidente em serviço reclamado pela servidora aposentada LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, matrícula 0174446-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme Portaria nº 111, de 15 de março de 2024, do DODF nº 56 de 21/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 09 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, bem como considerando o Art. 269-A, do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, consubstanciado pelo inciso IV, do Art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem sob o modelo de cloud broker (integrador) de multivm, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;

II - Integrante Técnico: PHILIPPE DE SOUZA LEMES, Matrícula nº 0251965-8;

III - Integrante Administrativo: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108.

Art. 2º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software com a adoção de metodologias ágeis, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;

II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;

III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 3º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para suporte e manutenção de soluções de TIC - Suporte técnico de Nível 1 e 2, atendendo demandas básicas e intermediárias, e Serviços avançados de Nível 3, focados em infraestrutura crítica de Data Center, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;

II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;

III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 4º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;

II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;

III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 5º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de solução de conta vinculada, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 0240728-0;

II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;

III - Integrante Administrativo: PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, Matrícula nº 0246849-2.

Art. 6º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação de solução de Sistema de Gestão de Patrimônio e Sistema de Gestão de Almoxarifado, em versão web e mobile, com fornecimento de licença perpétua e leitor móvel, incluindo instalação, migração, integração, capacitação, serviço de atualização de versão e suporte, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 0240728-0;

II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;

III - Integrante Administrativo: MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, Matrícula nº 0174472-0.

Art. 7º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão aquisição de computadores e notebooks, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 8º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação do serviço B-Cadastro do SERPRO fornecendo as bases de dados de CPF, CNPI, CNO e DAU atualizadas por uma rede Blockchain, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
- II - Integrante Técnico: PHILIPPE DE SOUZA LEMES, Matrícula nº 0251965-8;
- III - Integrante Administrativo: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108.

Art. 9º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de solução de VideoConferência, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 11254;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: ROSINETE MARIA DE PAULA, Matrícula nº 000011173.

Art. 10. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de aquisição de Scanner de Mesa, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 11. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de empresa especializada em solução de conectividade de dados corporativa para carretas e vans itinerantes, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 12. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de Solução de Outsourcing de Impressão de Crachá, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: ROSINETE MARIA DE PAULA, Matrícula nº 000011173.

Art. 13. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de solução de rede sem fio (WI-FI), composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 11254;
- II - Integrante Técnico: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108;
- III - Integrante Administrativo: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2.

Art. 14. A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 15. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 9º, do artigo 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, bem como considerando o Art. 269-A, do Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de eventual e futuro fornecimento e instalação de unidades construtivas modulares para composição de 03 (três) Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;
- II - Integrante Técnico: LARISSA MARTINS BARROS, Matrícula nº 0254264-1;
- III - Integrante Administrativo: MONICA VAZ NAHAHARA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0255566-2.

Art. 2º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de aquisição de mobiliários em geral, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: POLLYANA BARROS SAKAYO, Matrícula nº 0240728-0;
- II - Integrante Técnico: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;

Art. 3º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built ("Como Construído"); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, em condições de funcionamento, do Núcleo de Atendimento Jurídico de São Sebastião (NAJ São Sebastião) da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;
- II - Integrante Técnico: MONICA VAZ NAHAHARA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0255566-2.
- III - Integrante Administrativo: VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, Matrícula nº 0255201-9.

Art. 4º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de empresa especializada para a supervisão, gerenciamento e fiscalização das futuras obras de implantação dos Núcleos de Atendimento Jurídico - NAJ da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria, Ceilândia e demais NAJs que atualmente ocupam espaços locados ou cedidos, bem como da futura Sede Administrativa da DPDF, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;
- II - Integrante Técnico: VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, Matrícula nº 0255201-9;
- III - Integrante Administrativo: SAMIR OLIVEIRA SALLES, Matrícula nº 0254119-X.

Art. 5º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação para aquisição de materiais e insumos básicos da construção civil, para adequação de espaço físico no Centro de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II), composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;
- II - Integrante Técnico: VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, Matrícula nº 0255201-9;
- III - Integrante Administrativo: SAMIR OLIVEIRA SALLES, Matrícula nº 0254119-X.

Art. 6º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensão contratação de empresa para a demolição completa do Galpão da Defensoria Pública do Distrito Federal, composta pelos seguintes servidores:

- I - Integrante Requisitante: DIOGO PASSOS OLIVEIRA, Matrícula nº 0255512-3;
- II - Integrante Técnico: MONICA VAZ NAHAHARA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0255566-2;
- III - Integrante Administrativo: VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, Matrícula nº 0255201-9.

Art. 7º As Equipes de Planejamento da Contratação deverão realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 8º As Equipes de Planejamento da Contratação serão automaticamente destituídas, quando da assinatura do contrato.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTE

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE MAIO DE 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora ROSANE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 34.115-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 09/05/2024, processo nº 0020-001450/2010 e efeitos financeiros a contar de 1º/06/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00001250/2024-74-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor HENRIQUE DE FREITAS SOARES, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 301, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO, matrícula nº 670, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 31 de maio do ano de 2024, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 76/2023.

MARCIO MICHEL

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo nº 00001-00019376/2023-64. Objeto: Serviço de locação de automóveis, tipo SEDAN, sem motoristas, para transporte institucional dos Parlamentares membros da Mesa Diretora da CLDF e dos Procuradores Especiais (da Mulher; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e da Defesa dos Direitos da Juventude) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme o edital. Valor estimado para 12 (doze) meses: R\$ 732.620,40. Data/hora da Sessão Pública: 28/05/2024, às 10:00h. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00017723/2024-03. Contratada: CLINODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - HUAMANUS, CNPJ: 03.618.253/0001-11 Objeto: prestação de serviços de atividade odontológica conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1655515. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL.

## VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

A VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados a suspensão do Aviso de Contratação Direta nº 02/2024, que seria realizado no dia 13/05/2024, às 09h, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assinatura de Licença de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, Marca Adobe System, com Licença Creative Cloud todos os Apps, com Licenciamento subscrição por usuário nomeado, em sua versão mais recente e com serviço de suporte técnico e garantia de atualização durante o período da assinatura contratada de 12 meses, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF) e da ASCOM da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, por razões de interesse público, em virtude de correções a serem realizadas nos autos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Administração Geral do Órgão por meio dos telefones: (61) 3961-1740, nos dias úteis, de 12:00 às 19:00h. Processos SEI 04043-00000395/2024-81.

SABRINA AMORIM  
Agente da Contratação – VGDF

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGAEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS  
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL  
DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARAPOANGA

A Administração Regional de Arapoanga, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de Planejamento territorial na Região Administrativa de Arapoanga, e respectivos suplentes.

A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa de Arapoanga é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;

Indicação / Eleição;

Nomeação; e

Posse.

Obs. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa de Arapoanga, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (SEIS) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal; Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa de Arapoanga;

Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

As entidades representantes da sociedade civil de que trata este ar go devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional de Arapoanga.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

## DA INSCRIÇÃO

Período: 10 de maio à 10 de Junho de 2024.

Horário: 08:00 às 17:00.

Link: <https://www.arapoanga.df.gov.br/category/servicos/conselho-local-de-planejamento/>

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional de Arapoanga:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

Deferir ou indeferir inscrição;

e Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

## DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 19 de Junho de 2024

Horário: 08:00 às 20:00.

Local: Administração Regional de Arapoanga;

O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional de Arapoanga: e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

#### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

- 01 representante da área da Mobilidade,
- 01 representante da área da Habitação,
- 01 representante da área Ambiental,
- 01 representante da área do Patrimônio Cultural,
- 01 representante da área da Moradia/Inquilinos,
- 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa:
- 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;
- Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

#### DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional de Arapoanga.

SERGIO DE ARAÚJO  
Administrador Regional

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

#### EDITAL PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A GERÊNCIA DE CULTURA DE ÁGUA QUENTE (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, conforme a Lei Orgânica da Cultura - Lei Complementar nº 934 de 17 de dezembro de 2017, bem como a Resolução nº 01 de 11 de junho de 2019 do Conselho de Cultura do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o edital nº 01/2024 chamamento público de candidaturas para formação da lista tríplice para indicação ao cargo de gerente da Gerência de Cultura da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV a Comissão Eleitoral, formada pelo Conselho Regional de Cultura de Água Quente com integrantes da comunidade cultural, e instituída formalmente pela Administração Regional de Água Quente através da ordem de serviço nº 01, publicada no DODF de 02 de abril de 2024, intuito de tornar público o presente edital de inscrição de eleitores e candidatos para formação da lista tríplice para futura escolha do Administrador(a) Regional do Gerente de Cultura.

Art. 2º A Gerência de Cultura, integra a Gerência de Cultura da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no Artigo 32 do Decreto 38.094/2017.

I - Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional de Água Quente o Conselho Regional de Cultura de Água Quente deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, após cumprir todos os procedimentos previstos na Resolução CCDF no 01/2019, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para um mandato de 03 (três) anos.

II - O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9 § 3 da Lei Complementar 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura – LOC).

III - O candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar no 934, de 7 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

- a) Possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;
- b) Comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
- c) Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar por, no mínimo, 2 (dois) anos, apresentando documentação comprobatória, caso não seja o titular reconhecer firma de declaração pública feita em cartório pelo proprietário do imóvel.

d) Possuir CEAC- Certificado de Ente e Agente Cultural, emitido pela SECEC Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa até a data de publicação deste regulamento

Art. 3º O prazo de inscrição das candidaturas será de 13 de Maio a 28 de Maio de 2024, devidamente publicado nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura de Água Quente e no site da Administração Regional de Água Quente.

I - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.

II - Os membros do Conselho Regional de Cultura que pretendam candidatar-se à Gerente de Cultura deverão licenciar-se do CRC junto ao CCDF, desde a instituição da Comissão até o referendo do CRC.

III - A lista tríplice será composta pelos 3 (três) candidatos mais votados em eleição realizada na Assembleia Geral do Conselho Regional de Cultura de Água Quente, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único: em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Primeiro critério de desempate é maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa de Água Quente;
- b) Segundo critério de desempate, maior tempo em gestão pública e/ou em projetos culturais;
- c) Terceiro critério de desempate, maior tempo de residência na Região Administrativa de Água Quente.

Art. 4º A homologação do resultado da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Comissão Eleitoral e entregue ao Conselho Regional de Cultura de Água Quente, referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará ofício à Administração Regional de Água Quente e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Art. 5º A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste edital terá validade após referendada pelo respectivo Conselho Regional de Cultura, sendo obrigatória a sua observância pela Administração Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art.6º A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste Edital para nomeação do ocupante do cargo.

Art. 7º A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional de Água Quente da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos, conforme orientações da Casa Civil do Governo do Distrito Federal.

Art. 8º O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral, ao Conselho Regional de Cultura de Água Quente e, posteriormente, ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, dirimir os casos excepcionais ou omissos neste Edital.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições de interessados(as) em concorrer para integrar a Lista Tríplice para Gerente de Cultura da RA XXXV, serão feitas mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/t3LKdy7m3BSPBxho9>, a partir do dia 13 de maio até 28 de maio de 2024, as 23:59hs anexando a documentação obrigatória em PDF.

§1º Caso o envio pelo link citado não seja possível em razão de instabilidade o interessado deverá preencher o formulário de inscrição do candidato, escanear a documentação solicitada e, excepcionalmente, enviar pelo e-mail: [crc.aguaquente1@gmail.com](mailto:crc.aguaquente1@gmail.com), indicando no assunto: Lista Tríplice – nome do(a) candidato(a) – documentação de inscrição, ou com o formulário devidamente preenchido, junto com a documentação solicitada ser acondicionados num envelope pardo lacrado, identificado com o nome do candidato, número de telefone, endereço de e-mail, entregar diretamente na sede da Administração Regional de Água Quente -DF, STH AGUA QUENTE QD 01 LT 27 DF 280 - Bairro Água Quente, no dia 28 de maio até as 17:59hs.

§2º O recebimento do envelope lacrado por parte da Administração Regional de Água Quente se dará apenas em dias úteis das 08:00 às 18:00.

Art. 11 É obrigatório ao(à) candidato(a) apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital:

- I - Documento de Identificação: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro válido; ou Carteira de Trabalho.
- II - Comprovantes de residência em nome do candidato(a) ou do cônjuge na Região Administrativa XXXV – Água Quente um atual e um com mais de 2 (dois) anos atrás (para comprovar a residência atual e o tempo de residência na RA XXXV). São válidos contas de luz, telefone, água, condomínio, bancos, contrato de aluguel ou declaração de moradia (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983), acompanhada do comprovante de endereço);
- III - Comprovante de saber artístico ou cultural com atuação na Região Administrativa XXXV –Água Quente de no mínimo, 2 anos de atuação na Região Administrativa: portfólio, currículo, clipping com matérias de imprensa, fotografia, flyers de divulgação.
- IV - Comprovante de conhecimentos técnicos/administrativos: apresentar certificados ou comprovantes de experiência profissional técnica e/ou administrativa na área pública ou privada. Parágrafo Único: opcionalmente, o candidato (a) pode anexar/enviar foto para divulgação da candidatura, no caso de habilitado para a etapa da Assembleia.

V - Possuir CEAC- Certificado de Ente e Agente Cultural, emitido pela SECEC Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa até a data de publicação deste regulamento;

Art. 12 A simples inscrição do(a) candidato(a) já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.

## DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

Art. 13 A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição nos formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei Complementar 934/2017 e neste Regulamento, devendo publicar a lista de candidatos (as) aptos(as) até o dia 03 de junho de 2024, nas redes sociais do Conselho Regional de Cultura de Água Quente e no site e sede da Administração Regional de Água Quente.

Art. 14 Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os (as) candidatos(as) poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail do Conselho Regional de Cultura de Água Quente [crc.aguaquente1@gmail.com](mailto:crc.aguaquente1@gmail.com), indicando no assunto: Recurso Lista Tríplice – nome do(a) candidato(a), no período de 31/05/2024 à 02/06/2024.

Art. 15 O resultado final da habilitação será publicado na página da Administração de Água Quente na Internet e divulgado nas páginas do CRC Água Quente (Facebook, Instagram) no dia 03 de junho de 2024.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 A Assembleia Geral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados pela Comissão Eleitoral e referendados pelo Conselho Regional de Cultura de Água Quente para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pela Administração Regional de Água Quente para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura. Será realizada no dia 21 de junho de 2024, das 19hs às 21hs, de modo presencial, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 5 (cinco) pessoas habilitadas a votar.

Art. 17 A convocação da Assembleia Geral será feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, contendo a lista dos nomes que serão votados para a Lista Tríplice, amplamente divulgada e dirigida à comunidade cultural residente na Região Administrativa XXXV – Água Quente, que terá direito a voto, mediante inscrição e conforme critérios deste edital.

Art. 18 As inscrições para participar como eleitor da Assembleia Geral, de eleição da lista tríplice, com direito a voto, poderão ser feitas por maiores de 18 (dezoito) anos de idade, realizadas do dia 13/05/2024 até 28/06/2024, mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/raHX1xwF8rVtejbR6>, deste edital, em que será necessário anexar os seguintes comprovantes em PDF:

I - Documento de identidade válido, com foto (frente e verso);

II - comprovante de residência na Região Administrativa XXXV – Água Quente, em nome próprio ou de cônjuge ou outro familiar comprovado, contrato de aluguel ou declaração acompanhada do documento de endereço;

III - comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC , portfólio, releases, contratos etc).

§1º Os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Regional de Cultura de Água Quente , são habilitados(as) como eleitores, sem necessidade de inscrição prévia.

§2º A Comissão Eleitoral fará a conferência da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral.

§3º O Conselho Regional de Cultura de Água Quente fará a abertura da Assembleia Geral informando os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrerem à Lista Tríplice, em seguida abrir-se-á o tempo e espaço para os candidatos(a) apresentarem suas propostas de trabalho.

§4º Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) terão direito a fazer uma breve exposição, em até 5 (cinco) minutos, sobre sua atuação e motivação para concorrer à lista tríplice para ocupação do cargo de Gerente de Cultura e seu plano geral de atuação e os eleitores terão direito à inscrição de fala para perguntas, usando o tempo de, no máximo, 1 (um) minuto, tendo cada candidato(a) o tempo de 3 (três) minutos para resposta em bloco das perguntas.

§5º Após a exposição de todos os candidatos(a), a mesa coordenadora da assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, que será feita em cédula contendo os nomes de todos(as) os candidatos(as) habilitados(as), podendo, cada eleitor(a), votar em apenas um(a) candidato(a).

§6º Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, podendo ter acompanhamento dos fiscais indicados (as) pelos(as) candidatos(as). Em seguida, após conferência dos votos, a Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição, por meio de Ata lavrada contendo a Lista Tríplice, e fará a entrega ao Conselho Regional de Cultura para referendar e divulgar o resultado da eleição.

Art. 19 Não caberá recurso à decisão da Assembleia Geral.

Art. 20 O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional de Água Quente e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice.

## DA NOMEAÇÃO E POSSE DO(A) GERENTE

Art. 21 A Administração Regional de Água Quente deverá providenciar a indicação da nomeação da Gerência de Cultura, de um dos nomes entre os integrantes da Lista Tríplice, em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 22 A nomeação será efetivada com a devida publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 23 A posse do(a) Gerente de Cultura, será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil.

Art. 24 Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo, ou, conforme orientação do CCDF, após consulta formal do CRC Água Quente.

## DO CRONOGRAMA

Art. 25 O cronograma da eleição para definição da lista tríplice para gerente de cultura de Água Quente está assim definido:

I - Lançamento do Edital: 13/05/2024;

II - Eleitores: período de inscrição para eleitores 13/05/2024 a 28/05/2024, período de recurso para eleitores impugnados 29/05/2024 a 09/06/2024, resultado definitivo do recurso do eleitor 12/06/2024.

III - Candidatos: período de inscrição de candidatos é de 13/05/2024 a 28/05/2024, período de avaliação do candidato pela Comissão Eleitoral é de 28/05/2024 a 29/05/2024, período de recurso para candidatos impugnados é de 31/05/2024 a 02/06/2024, e o resultado definitivo do candidato é 03/06/2024.

IV - O candidato apto a concorrer utilizará o período eleitoral de: 04/06/2024 até 19/06/2024.

V - Eleição: ocorrerá no dia 21/06/2024 em Assembleia Geral.

## DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A comissão eleitoral para a definição da lista tríplice para o cargo de Gerente de Cultura observará o constitucional direito a preservação de dados, contido no art. 5º, LXXIX, bem como na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme art. 3º da Lei 13.079/2018.

Art. 27 A integral elaboração deste edital é obra da Comissão Eleitoral que possui legitimidade devido a Ordem de Serviço de nº 01 de 05 de abril de 2024, publicado no DODF nº 65, página 03.

LÚCIA GOMES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada com DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, pág.50 e 51.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

## AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

Processo nº 00040-00027010/2022-67. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e A PAGPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA. DO OBJETO: alterar o polo credenciador do Acordo, passando a denominação da representação do Distrito Federal de SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e b) alterar o polo CREDENCIADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social, conforme 4ª Alteração de Contrato Social, passando o nome de PAGPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA para A PAGPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.224.002/0001-74. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 03/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CREDENCIADA: JAIR BARBOSA DOS SANTOS, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E  
REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 5.210, de 05 de maio de 1980, combinado com os Artigos 123 e 211 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o Artigo 1.105 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, atendendo ao Ofício Nº 1/2024 - GAG/AEE (Doc. SEI/GDF 131946840), CONVOCA os acionistas da Proflora para a 51ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada às 15h do dia 27 de junho de 2024, por meio digital, para discutir e deliberar sobre a proposta de partilha antecipada do ativo da Companhia, prevista no Artigo 215 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Poderão participar da assembleia os acionistas titulares de ações da Companhia, seus representantes legais ou procuradores. Os documentos comprobatórios da qualidade de acionista e eventuais procurações para fins de representação deverão ser depositados na sede da Companhia, localizada no SAAN Quadra 2 lote 730 salas 104 a 107, Brasília-DF, com antecedência de, no mínimo, 48 horas da realização da assembleia, oportunidade em que serão fornecidas as instruções de acesso à sala virtual.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

Liquidante

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

## CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias. A lista com os nomes está disponível no link: [mobilidade.brbc.com.br](http://mobilidade.brbc.com.br)

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente de Mobilidade



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2021  
Processo: 04001-00000272/2021-01. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ACREDITAR ONCOLOGIA S.A., na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 199/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00840, emitida em 26/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 146.453,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022. Pelo INAS, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, LIDIANE MIRANDA LEAL RODRIGUES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2021  
Processo: 04001-00000354/2021-47. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOPRIME - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 227/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00899/2024NE00900, emitidas em 12/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, SEBASTIÃO MENDONÇA COSTA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2021  
Processo: 04001-00000423/2021-12. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e COBRA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 234/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00976/2024NE00977, emitidas em 15/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA NERI, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2021  
Processo: 04001-00000413/2021-87. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e IMAGEM DIAGNÓSTICO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 256/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01047/2024NE01048, emitidas em 19/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, EUDES JOSÉ MARTINS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2021  
Processo: 04001-00000405/2021-31. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e OTORHYNUS CLÍNICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 260/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01012/2024NE01013, emitidas em 18/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, REJANE DE AQUINO PARENTE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2021  
Processo: 04001-00000403/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e RAC - RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 262/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO

19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00704/2024NE00705, emitidas em 04/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOÃO EDUARDO SIMIONATTO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2021  
Processo: 04001-00000364/2021-82. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e BRUNO OLIVEIRA BORGES CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 263/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01008/2024NE01009, emitidas em 18/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO OLIVEIRA BORGES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2021  
Processo: 04001-00000451/2021-30. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CARDIOS - CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 278/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01082/2024NE01083, emitidas em 21/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MAURICIO BEZE e VITORINO JOSÉ CENCE LOPES, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 555/2023  
Processo: 04001-00000847/2023-49. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 555/2023 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE01031/2024NE01032, emitidas em 19/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, LEYDIANE MARIA DINIZ SILVA, Representante da Empresa.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001412/2023-11. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$119.351,46 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 546/2022. Em 09/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 45082/2022, publicado no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, pág. 74, ONDE SE LÊ: "...Extrato do Contrato nº 45082/2022...", LEIA-SE: "...Extrato do Termo de Credenciamento nº 280/2021...", e ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 14/05/2021...", LEIA-SE: "...DA ASSINATURA: 28/05/2021...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.000/2024**

A Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica a revogação da Dispensa Eletrônica em referência, que tem como objeto a aquisição de medicamento PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA, 100 MG/ML, SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML, em razão da contratação do mesmo objeto de forma regular, no Pregão Eletrônico nº 90.042/2024 (Processo SEI nº 00060-00307331/2023-59), com extrato publicado no DODF Nº 87, de 08 de maio de 2024.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05107**

PROCESSO: 00060-00209079/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA PARA ELESTROESTIMULAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 167/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002161 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001970. VALOR: R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05218**

PROCESSO: 00060-00230350/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANSULOSINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO OU CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002340 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002140. VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05218**

PROCESSO: 00060-00230482/2024-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VILDAGLIPINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 256/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002344 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002143. VALOR: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05219**

PROCESSO: 00060-00230411/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002141. VALOR: R\$ 12.814,08 (doze mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05221**

PROCESSO: 00060-00229224/2024-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 37.174.625/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FULVESTRANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002329 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002132. VALOR: R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05222**

PROCESSO: 00060-00228309/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 1,5CM A 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA., conforme Ata de Registro de Preço nº 199/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002117. VALOR: R\$ 3.237,60 (três mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05225**

PROCESSO: 00060-00226855/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bolsa para estomia intestinal pediátrica, transparente, 2 peças, não estéril, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002126. VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05226**

PROCESSO: 00060-00226855/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bolsa para estomia intestinal pediátrica, transparente, 2 peças, não estéril, conforme Ata de Registro de Preço nº 173/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002126. VALOR: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05227**

PROCESSO: 00060-00225607/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G., conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002102. VALOR: R\$ 40.792,62 (quarenta mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05236**

PROCESSO: 00060-00227261/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DARATUMUMABE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002123. VALOR: R\$ 734.428,80 (setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05243**

PROCESSO: 00060-00225607/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.778.759/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G., conforme Ata de Registro de Preço nº 175/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002296 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002102. VALOR: R\$ 16.715,82 (dezesseis mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05245**

PROCESSO: 00060-00224057/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA para traqueostomia, material metal, tamanho nº 3 e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002099. VALOR: R\$ 223,25 (duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05246**

PROCESSO: 00060-00224057/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA para traqueostomia, material metal, tamanho nº 3 e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002099. VALOR: R\$ 1.001,75 (um mil um reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05248**

PROCESSO: 00060-00217321/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTO ELÁSTICO ADULTO, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002063. VALOR: R\$ 3.158,40 (três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05254  
 PROCESSO: 00060-00241836/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº ° 51/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002266. VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05255  
 PROCESSO: 00060-00241836/2024-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO INFANTIL, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº ° 51/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002266. VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05270  
 PROCESSO: 00060-00233990/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 33.498.171/0001-41, conforme Ata de Registro de Preço nº ° 119/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002176. VALOR: R\$ 986,40 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05272  
 PROCESSO: 00060-00216890/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº ° 51/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002250 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002059. VALOR: R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05274  
 PROCESSO: 00060-00235898/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENLAFAXINA COMPRIMIDO OU CAPSULA LIBERACÃO CONTROLADA 75MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002200. VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00036333/2024-39	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 18.507,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00532965/2022-67	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 387.427,11

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00547536/2023-75	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 30.985,91

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00581953/2023-47	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 9.705,97

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00098272/2024-01	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 2.808,65

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00617980/2023-65	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 651,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
 Subsecretária

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024  
 EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 03/2024, Processo SEI 00060-00157227/2023-15, cujo objeto é o credenciamento de



RATIFICAR, em 10 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000502, processo SEI nº 00060-00142307/2024-49, homologada em 07 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 38127 - CONJUNTO DE DISPLAY COMPLETO PARA VENTILADOR MAGNAMED OXIMAG, no valor global de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 10 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000502, processo SEI nº 00060-00142307/2024-49, homologada em 07 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37136 - CONJUNTO DE PAINEL FRONTAL PARA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG, no valor global de R\$ 383,25 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 10 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000502, processo SEI nº 00060-00142307/2024-49, homologada em 07 de maio de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 37979 - KIT PROLONGADOR ROSCADO OXYMAG, no valor global de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

ROBERTA DE LIMA PORTELA

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Médico Intensivista Pediátrico - Edital Nº 067/2024  
- Técnico em Manutenção de Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares - Edital Nº 068/2024  
- Enfermeiro Psiquiatria - Edital Nº 069/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 13/05/2024 até 19/05/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 10 de maio de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 1849/2024  
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre o CANCELAMENTO da publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 1849/2024 - COLETOR DE DADOS  
O cancelamento ocorre em razão da necessidade de adiamento da publicação do Edital. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [emendas.propostas@igesdf.org.br](mailto:emendas.propostas@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 10 de maio de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

Processo nº: 00080-00093425/2024-41 - Partes: SEE/DF X GOETHE-INSTITUT SÃO PAULO – CENTRO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA. Objeto: desenvolver o projeto "Escolas: uma parceria para o futuro" (PASCH), que visa à conjugação de esforços entre os partícipes para promover a difusão da língua e cultura alemã no Centro Intercolar de Línguas 01 de Brasília (CIL de Brasília), despertando o interesse e o entusiasmo dos jovens pela Alemanha de hoje e sua sociedade, oportunizando o ensino de língua estrangeira alemã, acompanhado da experiência do intercâmbio cultural e atividades permanentes que proporcionem a incursão de alunos e professores em diferente contexto cultural. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 09/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo GOETHE-INSTITUT SÃO PAULO – CENTRO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA: MATTHIAS MAKOWSKI.

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024

Processo nº: 00080-00155669/2023-44 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE-BRASIL. Objeto: oferecer atendimento gratuito em equoterapia aos estudantes/praticantes da rede pública de ensino e comunidade em geral,

sendo 70% do total de vagas existentes, destinadas a estudantes/praticantes devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 08/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE-BRASIL: JORGE DORNELLES PASSAMANI.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00298836/2023-41- Pregão Eletrônico nº 90004/2024. Objeto: pretensa aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Canjica de Milho Branco Cru, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - (131427254) e edital - (135695486). Empresa: SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 32.069.228/0001-24, valor total da Ata: R\$ 2.999.533,90 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS  
Gerente de Compras e Atas

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00144647/2023-59. Objeto: Aquisição de gênero alimentício não perecível "Leite em pó integral fortificado ou enriquecido", por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 02. Valor total da licitação: R\$ 21.249.340,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Entrega das Propostas: a partir do dia 13/05/2024. Abertura das Propostas: 23/05/2024 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES  
Pregoeiro

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 (UASG 450432) RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica o evento de retificação no edital da licitação supracitada, processo nº 00080-00307985/2023-16, o qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra para reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, localizado na entrequadras 2/4, AE 07 – Candangolândia/RA XIX – DF. Referida retificação vislumbra adequar a redação do texto relativo ao quantitativo da obra e o quantitativo mínimo a ser exigido ora disposto na tabela constante do subitem 6.3.3 do Anexo I (Projeto Básico) ao Edital de Licitação. Abertura das propostas (prorrogada): 27 de maio de 2024 (segunda-feira) às 10h00. O edital da licitação e o presente evento de retificação poderão ser retirados nos endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 2º andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente a sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo. ALDERICO RODRIGUES DE ALMEIDA, 116.xxx.xxx-06, 0467-000550/2011; CARLOS MOREIRA DA SILVA, 787.xxx.xxx-53, 0080-004375/2016; HELENA CELIA DE SOUZA SACERDOTE, 105.xxx.xxx-01,

0410-001515/2016; IOLANDA BARBOSA FERNANDES VASCONCELOS, 287.xxx.xxx-91, 00080-00140245/2018-18; MÁRCIA REGINA CARVALHO LOPES, 018.xxx.xxx-95, 0463-000536/2016; MARIA DE JESUS DANIEL MARTINS, 305.xxx.xxx-72, 0080-014698/2016.

GIOVANA VOGADO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 93 - DGP/PMDF, 10 DE MAIO DE 2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL CONFORME ITEM 16 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, demais disposições legais aplicáveis e em cumprimento a decisão exarada nos autos do processo nº 0706235-76.2024.8.07.0018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, regido pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, nos seguintes termos:

1. De acordo com o item 16 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF e suas alterações, fica o candidato ELTON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrição nº 4300017435, convocado para etapa de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social.
2. O candidato deverá comparecer a Divisão de Recrutamento e Seleção da PMDF, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 04, Asa Sul, Brasília - DF, das 09 horas às 11 horas, do dia 17 de maio de 2024, a fim de entregar a documentação prevista no subitem 16.12 do Edital de abertura, em envelope lacrado.
3. O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo elencados a seguir:
  - a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
  - c) Cópia do diploma de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
  - d) cópia do Certificado de Reservista de 1º ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
  - e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;
  - f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato, sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;
  - g) certidões de antecedentes criminais emitidas pelas justiças estadual e(ou) do Distrito Federal ou das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
  - h) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
  - i) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - j) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
  - k) certidão da Justiça Eleitoral;
  - l) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - n) certidão com conceito favorável de seu atual comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
  - o) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
  - p) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;
  - q) certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;
  - r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor.

3.1. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos;

3.2. O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias;

3.3. A PMDF poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação ou no decorrer do certame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato;

3.4. O candidato que deixar de preencher os dados requisitados será considerado contraindicado e consequentemente eliminado do certame, conforme item 16.17.1 do Edital Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF;

3.5. O candidato convocado para a etapa de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social deverá observar todo o disposto no item 16 do Edital de Abertura 04/2023-DGP/PMDF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 94 - DGP/PMDF, DE 10 DE MAIO DE 2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO  
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para o concurso público aberto pelo Edital normativo nº 41-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, conforme as seguintes disposições:

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento à determinação judicial, fica convocada a candidata, a seguir indicada, em situação sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e número do processo. 141105524, ISADORA CAMPAGNOLLO FERNANDES, Recurso Extraordinário nº 1.133.146.

#### 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

2.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 02 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, às 8 horas.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, conforme as disposições estabelecidas neste edital;

3.2 Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, tendo como referência o horário oficial de Brasília;

3.3 A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e portando o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E EM FORMATO FÍSICO).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 95 - DGP/PMDF, DE 10 DE MAIO DE 2024  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO  
DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 04/2023-DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 10-A, de 24 de janeiro de 2023 e suas alterações, bem como com vistas a regular o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), alterando o seu Anexo III, que passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Divulgação do resultado preliminar da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social	20/05/2024
Realização da Devolutiva da Investigação Social – para os candidatos NÃO RECOMENDADOS	21 a 23/05/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social	24 a 31/05/2024
Divulgação do resultado definitivo da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social - Pós recurso	13/06/2024
Divulgação do resultado preliminar do concurso público	13/06/2024
Período para recurso contra o resultado e classificação	14 a 20/06/2024
Homologação do certame	28/06/2024

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 95/2024-DGP/PMDF, DE 10 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PARA AS DEMAIS FASES SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, os candidatos relacionados a seguir:

1.1. Caio Henrique Dos Santos Britto (Sub Judge), inscrição 4300006409, Autos nº 0715930-11.2024.8.07.0000; Cecillia Lago Pinheiro (Sub Judge), inscrição 4630017661, Autos nº 0717068-13.2024.8.07.0000; Daniele De Almeida Costa (Sub Judge), inscrição 4630013566, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007; Fernando Lamarck Dos Santos Costa (Sub Judge), inscrição 4300018264, Autos nº 0707348-65.2024.8.07.0018; Jennifer Pamela Viana De Almeida (Sub Judge), inscrição 4630005626, Autos nº 0708146-26.2024.8.07.0018; Kennedy Reis Pinheiro (Sub Judge), inscrição 4300014411, Autos nº 0732689-02.2024.8.07.0016; Letícia Da Silva Soares (Sub Judge), inscrição 4630002503, Autos nº 0731354-45.2024.8.07.0016; Pedro Arnaut Barbosa Araujo Lepsch (Sub Judge), inscrição 4300017040, Autos nº 0708136-79.2024.8.07.0018; Yasmim Esteves De Siqueira (Sub Judge), inscrição 4630030177, Autos nº 0701512-14.2024.8.07.0018.

2. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam convocados os candidatos relacionados a seguir para a Avaliação Médica e Odontológica Sub Judge, que realizar-se-á no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

2.1. Daniele De Almeida Costa (Sub Judge), inscrição 4630013566, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007; Jennifer Pamela Viana De Almeida (Sub Judge), inscrição 4630005626, Autos nº 0708146-26.2024.8.07.0018; Yasmim Esteves De Siqueira (Sub Judge), inscrição 4630030177, Autos nº 0701512-14.2024.8.07.0018.

2.2. A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os portões serão abertos às 12h30 e fechados às 13h, horário de Brasília.

2.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e exames médicos, conforme previsto no subitem 14.5.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF.

2.5. A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados no Edital de Abertura nº 04/2023-DGP/PMDF, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

2.6. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminado do concurso público.

2.7. No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino.

2.8. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

2.9. Não haverá 2º (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.

2.10. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

2.11. No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam convocados os candidatos relacionados a seguir para a Avaliação Psicológica Sub Judge, que realizar-se-á no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

3.1. Daniele De Almeida Costa (Sub Judge), inscrição 4630013566, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007; Jennifer Pamela Viana De Almeida (Sub Judge), inscrição 4630005626, Autos nº 0708146-26.2024.8.07.0018; Yasmim Esteves De Siqueira (Sub Judge), inscrição 4630030177, Autos nº 0701512-14.2024.8.07.0018.

3.2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3.3. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, horário de Brasília.

3.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO).

3.5. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminado do concurso público.

3.6. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

3.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

3.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3.9. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

3.10. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00040365/2024-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 449052, emitida em 11/04/2024. Contratada: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ: 07.045.469/0001-96, no valor de R\$ 6.750,00. Objeto: aquisição de Nobreak Senoidal para a Policlínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0197/2023 - GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00069441/2024-41. Nota de Empenho Ordinário, nº 43, emitida em 16/04/2024. Contratada: ALEX JUNIO FONSECA BARBOSA, CNPJ: 54.273.678/0001-77, no valor de R\$ 1.252,80. Objeto: aquisição de 24 redes para mesa de tênis de mesa. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90008/2024. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00069444/2024-84. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00042, emitida em 16/04/2024. Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA ME., CNPJ: 26.176.661/0001-66, no valor de R\$ 816,00. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-recreativos (48 Raquetes Tênis de Mesa), a serem utilizados pela APROS/PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 90008/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30-14. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00082961/2024-49. Nota de Empenho Ordinário, nº 59, emitida em 29/04/2024. Contratada: MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.278.922/0001-90, no valor de R\$ 5.442,00. Objeto: Aquisição de 03 Galões 5L Saneantes de Alto Nível para o Setor de Endoscopia Digestiva da Policlínica Médica (POMED) do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90010/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00084152/2024-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 265, emitida em 24/04/2024. Contratada: GRACIFARMA FARMACIA LTDA., CNPJ: 07.809.370/0001-13, no valor de R\$ 2.550,00. Objeto: aquisição de 34 esfigmomanômetros Aneróide. Fundamento Legal: Dispensa de licitação nº 07/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00084284/2024-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 273, emitida em 29/04/2024. Contratada: FARMACIA COMUNITÁRIA DO TRABALHADOR LTDA., CNPJ: 37.135.832/0001-25, no valor de R\$ 10.653,00. Objeto: aquisição de 67 aparelhos de pressão arterial digital para o GAEPH. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90007/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00171540/2023-19. Nota de Empenho Ordinário, nº 52, emitida em 11/04/2024. Contratada: V3 BRASIL LTDA., CNPJ: 46.920.132/0001-32, no valor de R\$ 12.401,24. Objeto: Aquisição de vidros temperados com instalação. Fundamento Legal: Termo de Referência nº 582/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00219153/2023-62. Nota de Empenho Ordinário, nº 58, emitida em 24/04/2024. Contratada: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA., CNPJ: 36.986.531/0001-42, no valor de R\$ 391,60. Objeto: Aquisição de canaleta, para passagem de fio, a serem utilizadas nos serviços de manutenção da Policlínica Médica. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 143/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024  
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00015939/2024-93. Partes: CBMDF X MICROSENS S.A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26. Objeto: aquisição de 89 (oitenta e nove) televisores de 55 polegadas (smart tv). UO: 170394. PT: 89302. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 198.470,00; conforme NE nº 260, emitida em 19/04/2024. Vigência de 180 dias. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 13/2023. Assinatura: 09/05/2024. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Luciano Tercílio Biz, na qualidade de Representante Legal.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00026958/2024-45. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o registro nº 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 2.070,35 (dois mil e setenta reais e trinta e cinco centavos), pelo atraso na entrega do material odontológico, com fulcro nos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 23 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00084505/2023-52. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa PAULO CEZAR COELHO FILHO, inscrita no CNPJ sob o registro nº 48.453.727/0001-50, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 16 do Termo de Referência nº 551/2022 - DIMAT (100340705). Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 11/05/2024, com término marcado para o dia 11/05/2026. MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO.

## POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024-PCDF NOS TERMOS DO PADRÃO  
Nº 04/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 00052-00030632/2023-60 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023 - SEPLAG/RJ (138001861-SEI) gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento do Rio de Janeiro-SEPLAG/RJ, oriunda do Pregão Eletrônico 01/2023 (138002587-SEI), Termo de Referência 3 PCDF (138772126-SEI), Termo de Referência SEPLAG/RJ (139365599-SEI), Manifestação Técnica n.º 13.180/2024 (139235000-SEI), Despacho (139521661-SEI), Nota Técnica 61 (139810424-SEI), Despacho (139812955-SEI), Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos automotores, empilhadeiras e geradores da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 27.384.103,32 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil cento e três reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 333.90.30-01. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000808 e 2024NE000809. Data de Emissão: 08/05/2024. Valores: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União n.º 14.822/2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei n.º. 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Contratada: Renata Nunes Ferreira, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00592

PROCESSO: 04026-00017595/2024-62. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IVANETE APARECIDA MIRANDA. CNPJ: 31.722.206/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO (FILTRO DE LINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 17/2023 e Ata de Registro de Preços nº 087/2023 SEPLAD-DF. Valor Total: R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais). FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - QUANTIDADE: 100 (cem unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos). FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS - QUANTIDADE: 50 (cinquenta unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00599

PROCESSO: 04026-00017594/2024-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: ADAPTADOR PARA TOMADA (MARCA: BENJAMIM. ITENS: 15, 16 E 17). A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 017/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0088/2023 SEPLAD-DF. VALOR TOTAL R\$ 2.025,00 (dois mil vinte e cinco reais); ITEM 15, Valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Quantidade: 200 unidades; VALOR R\$ 900,00 (novecentos reais); ITEM 16, Valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Quantidade: 200 unidades. VALOR R\$ 900,00 (novecentos reais) e ITEM 17, Valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Quantidade: 50 unidades; VALOR R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00607

PROCESSO: 04026-00018141/2024-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ 35.236.131/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/FERRAMENTAS (PONTEIRO, MARTELO, DISCO DE CORTE E DISCO DE DEBASTE) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal SEAPE-DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 035/2023 SEPLAD-DF, Ata de Registro de Preços nº 0144/2023 SEPLAD-DF e ITENS: 10, 23, 37 e 40. Valor Total R\$ 3.715,04 (três mil setecentos e quinze reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00609

PROCESSO: 04026-00017997/2024-67. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 10.863.879/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COLA) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 08/2023 SEPLAD -DF e Ata de Registro de Preços nº 0107/2023 SEPLAD-DF. Quantidade: 500 unidades. Valor total: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Valor unitário R\$ 1,06 (um real e seis centavos). ITEM 25. MARCA: Maxicola Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00620

PROCESSO: 04026-00017936/2024-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.564.618/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (GRAMPO E LIVRO ATA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 150/2022



SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0098/2023 SEEC-DF. GRAMPO - ITEM 27 - MARCA MASTER - Quantidade: 290 unidades. Valor total: R\$ 971,50 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 3,95 três reais e cinquenta centavos). LIVOR ATA - ITEM 30 - MARCA SD. Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00621

PROCESSO: 04026-00017936/2024-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CINTA, GRAMPEADOR E PRANCHETA) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 150/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0098/2023 SEEC-DF. CINTA - ITEM 4. MARCA AGGI - Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). Valor unitário R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos). GRAMPEADOR. ITEM 20. MARCA LEONORA - Quantidade: 70 unidades. Valor total: R\$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais). Valor unitário R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos). PRANCHETA. ITEM 39. MARCA SOUZA - Quantidade: 150 unidades. Valor total: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais). Valor unitário R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00634

PROCESSO: 04026-00018309/2024-86. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 49.464.439/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: UMIDIFICADOR DE DEDOS (ITEM 46. MARCA BRW) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 150/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 00100/2023 SEEC-DF. Quantidade: 400 unidades. Valor total: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2024 - SEAPE/DF - SRP

Processo: 04026-00043473/2023-41. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no exercício de 2024, desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. A SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos itens 6, 8, 9, 11, 12, 15, 21, 22, 24 e 26 à empresa Comercial Minas Brasília Ltda, CNPJ 18.768.894/0001-20, nos valores unitários de R\$ 2,65; R\$ 0,58; R\$ 1,47; R\$ 3,25; R\$ 3,65; R\$ 4,19; R\$ 10,39; R\$ 21,50; R\$ 6,00; R\$ 38,00; dos itens 19, 25, 29, e 30 à empresa Almix Comercio de Suprimentos Ltda., CNPJ 11.594.621/0001-67, nos valores unitários de R\$ 1,59; R\$ 6,95; R\$ 24,49; R\$ 24,49; dos itens 17 e 28 à empresa Mapaju Distribuicao Ltda, CNPJ 36.821.330/0001-95, nos valores unitários de R\$ 1,67 e R\$ 4,99; do item 18 à empresa Tecelagem São Domingos Ltda, CNPJ 00.139.736/0001-45, no valor unitário de R\$ 2,45; do item 10 à empresa Comepi Produtos Comerciais Ltda, CNPJ 11.768.299/0001-45, no valor unitário de R\$ 0,49; do item 1 à empresa HLL Negócios Ltda, CNPJ 52.921.169/0001-88, no valor unitário de R\$ 5,86; do item 20 à empresa RNL Trade and Facilities Ltda, CNPJ 06.043.786/0001-00, no valor unitário de R\$ 5,79; do item 16 à empresa Dayre Isidorio Pimentel, CNPJ 46.687.744/0001-27, no valor unitário de R\$ 0,38; do item 14 à empresa Pro Marcas Distribuidora Ltda, CNPJ 45.950.400/0001-04, no valor unitário de R\$ 1,55; do item 5 à empresa Claudia Gomes de Souza Distribuidora, CNPJ 08.717.511/0001-30, no valor unitário de R\$ 1,20; do item 13 à empresa DL Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.556.536/0001-11, no valor unitário de R\$ 6,42; do item 27 à empresa Saraiva Distribuidora Ltda, CNPJ 03.818.333/0001-10, no valor unitário de R\$ 61,00 e do item 23 à empresa 3Marias Distribuicao e Servicos Ltda, CNPJ 47.341.740/0001-55, no valor unitário de R\$ 15,25.

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 23, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 25, em 05 de fevereiro de 2024, página 48, torna pública a REABERTURA DE PRAZO da licitação do Tipo Maior Oferta de Outorga, objetivando a concessão da gestão do COMPLEXO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL e áreas adjacentes, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração, conforme definidas no contrato e seus anexos, constantes no Processo nº 00090-00021800/2023-33. Valor estimado: R\$ 119.786.143,00. Data e horário limites para recebimento dos envelopes: até às 10h00 do dia 22/05/2024. Local: Auditório no Térreo da SEMOB, localizada no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, bloco G, lotes 3 e 5, Edifício Telemundi I - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010. O Edital poderá ser retirado gratuitamente pelo site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br) ou telefone: (61) 3020-1290.

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 05/2021-SEJUS, SIGO Nº 042824

PROCESSO: 00400-00049182/2019-50. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X C.A ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 28.591.146/0001-78, representada por ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA FILHO e/ou LUIZ CESAR DE CASTRO BARRETO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,496270% aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 03/2023 a 02/2024 apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 6.464,05 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), para R\$ 6.754,69 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais; e o comprometimento do (dos) locador (es), quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.754,69 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor de R\$ 81.056,28 (oitenta e um mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 51.560,80 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00112, emitida em 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00405, emitida em 19/04/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de Maio de 2024 a 11 de Maio de 2025. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ CESAR DE CASTRO BARRETO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 11/2014-SECRIA, SIGGO Nº 030146  
 PROCESSO: 0417-001137/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IRMÃOS RODOPOULOS LTDA, representado por JORGE RODOPOULOS. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,496270% (o efeito financeiro do reajuste aplicado sobre o valor mensal da locação produzirá efeitos a contar de 15 de maio de 2024), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 03/2023 a 02/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor mensal da locação de R\$ 16.186,82 (dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para o valor de R\$ 16.914,62 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos); e o comprometimento do locador, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 16.914,62 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), o valor mensal estimado do condomínio é de R\$ 3.143,76 (três mil cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), resultando no valor mensal da despesa de R\$ 20.058,38 (vinte mil cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 240.700,56 (duzentos e quarenta mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de: R\$ 151.106,46 (cento e cinquenta e um mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00335, emitida em 27/03/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JORGE RODOPOULOS, na qualidade de sócio administrador.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2013-SECRIA, SIGGO Nº 026955  
 PROCESSO: 0417-001534/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP, representada por EDUARDO LUIZ MARTINS. OBJETO: Promover a adequação da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 15/2013-SECRIA a sua condição inicial, passando a seguinte redação: Cláusula Terceira - Do Objeto - O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Quadra 04, CL 12, Lojas 3, 5, 6 e 7 - Sobradinho, Brasília/DF, com área de 160,79 m2, para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho - GEAMA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante específica o Projeto Básico de fls. 31/40, e a Ata de Abertura e Julgamento da Proposta para Locação de Imóvel à fls. 90/91; prorrogar o Contrato por mais 12 meses; e reajustar o valor do contrato no percentual de 4,621110% aplicando-se o valor acumulado entre 01/2023 a 12/2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 10.915,42 (dez mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 11.419,83 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais. VALOR: O valor anual de R\$ 137.037,96 (cento e trinta e sete mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 88.639,01 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00396, emitida em 15/04/2024, sob o evento nº 400091. VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO LUIZ MARTINS, na qualidade de Sócio Administrador.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024  
 PROCESSO: 00056.00000593/2024-44. OBJETO: aquisição de 2 (dois) certificados digitais do tipo A1, e-CPF, padrão ICP-Brasil, em computadores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. TIPO: Menor Preço. Valor

estimado: R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais). DATA/HORA DE ABERTURA: 17/05/2024, às 09:30hs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 9:30hs às 15:30hs. O Aviso de Dispensa, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394684000153/2024/501> ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
Diretora Executiva

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, \*\*\*.204.981-\*\*, F-0401-382137-OEU, 04017-00022800/2023-30; ADNA ALICE RODRIGUES DA COSTA, 50.814.447/0001-72, F-0471-897660-AEU, 04017-00012528/2024-61; MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA, \*\*\*.120.041-\*\*, D-044821-OEU, 04017-00004213/2022-88; CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS FLÓRIDA E ALABAMBA, 10.325.344/0001-24, G-0404-819811-OEU, 04017-00003877/2024-91; JOSÉ ALBERTO SILVA PEREIRA, \*\*\*.935.561-\*\*, E-0960-53097-OEU, 04017-00032553/2022-07; NAYANA MARIA E MAGALHAES VAREJAO DE BEBIDAS LTDA ME, 23.782.010/0001-21, G-0172-050787-AEU, 04017-00012478/2024-11; MARCELO HENRIQUE MENDES QUEIROZ, \*\*\*.557.581-\*\*, F-0025-130446-FAU, 04017-00025095/2023-22; EVANICE CAVALCANTE, \*\*\*.644.641-\*\*, F-0401-642595-OEU, 04017-00023040/2023-88; GILVAN FARAH, \*\*\*.699.126-\*\*, D-726243-OEU, 00361-00060955/2017-91; VITTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 09.569.340/0001-02, D-022474-OEU, 0450-000555/2010; COMPANY PAINÉIS E MÍDIA LTDA, 12.341.815/0001-13, E-0153-506754-AEU, 04017-00025704/2023-43; PROSPERITY IMOBILIARIA LTDA, 03.072.739/0001-05, G-0518-555214-FAU, 04017-00007358/2024-01; JEM CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA, 33.456.542/0001-22, G-0239-348218-FAU, 04017-00006669/2024-44; IVALDO SILVA DE CARVALHO JUNIOR, \*\*\*.912.081-\*\*, RHBT - 001.240.2/2022, 04017-00018681/2023-11; SJW IMOBILIARIA LTDA, 17.247.011/0001-96, F-0499-714761-FAU, 04017-00025062/2023-82; RENATO PIRES DE LACERDA ABREU, \*\*\*.469.201-\*\*, F-0401-279360-OEU, 04017-00022613/2023-56; LÚCIO PEREIRA TELES, \*\*\*.746.771-\*\*, F-0362-558505-FAU, 04017-00018884/2023-15; FRANCINETE PEREIRA DOS SANTOS, \*\*\*.427.971-\*\*, F-0488-731645-FAU, 04017-00015926/2023-58; DIOGENES ALEXANDRE DOS SANTOS, \*\*\*.468.911-\*\*, F-0290-175705-FAU, 04017-00018736/2023-92; WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, \*\*\*.198.191-\*\*, F-0309-610416-OEU, 04017-00017124/2022-00; FRANCISCA MENEZES CUNHA PICHETTI, \*\*\*.536.301-\*\*, F-0103-769797-OEU, 04017-00017998/2023-30; RENATO PIRES DE LACERDA ABREU, \*\*\*.469.201-\*\*, G-0401-461838-OEU, 04017-00000403/2024-98; ALLYSON ANTÔNIO DUARTE BATISTA, \*\*\*.099.701-\*\*, F-0053-494608-OEU, 04017-00026917/2023-92; PEDRO BRITO ASSUNÇÃO, \*\*\*.457.741-\*\*, T-4349-FAU, 00361-00001002/2018-72; H&I UTILIDADES LTDA, 03.769.576/0008-82, F-1607-234788-FAU, 04017-00024825/2023-78; VIA VAREJO SA, 33.041.260/1526-90, F-0649-159313-FAU, 04017-00022526/2023-07; MOACIR TORRES MACIEL, \*\*\*.918.121-\*\*, D-111594-OEU, 00361-00001901/2018-75; ALLYSON ANTÔNIO DUARTE BATISTA, \*\*\*.099.701-\*\*, F-0053-494069-OEU, 04017-00026919/2023-81; WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, \*\*\*.204.981-\*\*, G-0401-721015-OEU, 04017-00000560/2024-01; EVANICE CAVALCANTE DOS SANTOS MASO, \*\*\*.644.641-\*\*, G-0401-722404-OEU, 04017-00000555/2024-91. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310 LOTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS,



E-0099-235020-OEU, 04017-00011115/2022-05; WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 01.621.911/0001-07, G-0130-626877-OEU, 04017-00003804/2024-08; PRISCILA DE ABREU CUNHA, \*\*\*,056.401-\*\*, G-0245-326051-AEU, 04017-00011535/2024-45. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000653/2024-91. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 942.651,68 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente ao Contrato 004/2018, no período de dezembro/2023, cujo objeto são os serviços de forma contínua, correspondentes a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública - Regiões Administrativas - Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6209.8507.6471 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 293, de 07/05/2024 (DODF nº 88 de 09/05/2024). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000790/2024-25. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 29.407,53 (vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 09.491.927/0001-46, referente ao reajuste da 8ª à 10ª medições do Contrato Nº 003/2023, cujo objeto são os serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações/urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contra-provas e avanços físicos entre outros). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3856.0001 (\*\*\*) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 161 - Recursos de Dividendos, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 320, de 07/05/2024 (DODF nº 88 de 09/05/2024). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003716/2023-80. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 166.994,74 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.125.585/0001-15, referente ao Contrato 020/2022, no período de 31/10/2023 a 15/11/2023, cujo objeto são os serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 096/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 161 - Recursos de Dividendos, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 320, de 07/05/2024 (DODF nº 88 de 09/05/2024). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00301-00001368/2023-22. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 60.613,66 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e seis centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente ao Contrato 004/2018 - SODF, no período de dezembro/2023, cujo objeto são os serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública (EFICIENTIZAÇÃO), na Administração Regional do Riacho fundo II. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6209.8507.6471 (\*\*\*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134 - Contribuição para Iluminação Pública, no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 293, de 07/05/2024, DODF nº 88 de 09/05/2024. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário de Administração Geral/SODF.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00015567/2024-90, em especial o Parecer Jurídico 134/2024, com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização Diretoria de Suporte ao Negócio, para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 30, II, f, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 118, II, f, do RILC, da empresa CETRE - Centro de Treinamento e Tecnologia Ltda., CNPJ: 41.217.510/0001-00, no valor de R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais), para "contratação de empresa especializada para realizar o curso "Técnica de Detecção de Vazamentos em Tubulações Enterradas de Rede de Água Nível 2 - SNQC/END, de acordo com as exigências de treinamento do DC-038 da ABENDI e a norma NA-002 do SNQC - Sistema Nacional de Qualificação e Certificação", para a qualificação de técnicos da Caesb, no formato presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. As despesas serão realizadas na Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1.101.400.000-8, conforme termo de referência. AUTORIZAÇÃO: 07/05/2024 André Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 09/05/2024. Luis Antonio Almeida Reis - Presidente.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Resolução de Diretoria nº 32/2024. A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo nº 00092-00017066/2024-64, em especial RESOLUÇÃO: A Diretoria, acolhendo as justificativas/solicitação apresentada pela Assessoria de Comunicação - PRC (1710307), o convite apresentado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE/DF à Caesb para participar do Programa EXPORIDE (Processo Sei nº 00092-00000417/2024-76, Docs 140164583, 140165471 e 140166570), considerando a manifestação da Diretoria Jurídica nos termos do Parecer nº 129/2024-DJ (1721672), a disponibilidade orçamentária informada pela Assessoria de Planejamento e Modernização Empresarial (1728436), considerando os termos do Ofício nº 30/2024 - SECOM/GAB/COMPAT do Comitê do Patrocínio do Distrito Federal (1730074), em atenção ao disposto no art. 5º, I, "a" c/c o art. 213 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2023, em observância ao contido no Decreto Distrital nº 36.451, de 15/04/2015, ao normativo interno sobre Patrocínio da Caesb - NR-09/2021-PR, e demais informações inseridas nos autos, RESOLVE, de acordo com o art. 43, inciso II, do Estatuto Social, autorizar a contratação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.824.558/0001-48, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando a concessão de patrocínio para a 1ª Fase do Programa EXPORIDE, que será realizado em Brasília/DF, nos dias 16 e 17 de maio de 2024, no Clube de Engenharia, localizado no SCES Trecho 2, Setor de Clubes Sul, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (1709965) e Plano Anual de Trabalho (1709622), no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Após, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Serviços. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.131.8209.8505.6967; Código de Aplicação: 12.102.104.306-0; Natureza de despesa 33.90.39; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. EMPENHO nº 1589/2024, Data /05/2024, Valor R\$ 75.000,00. AUTORIZAÇÃO: 08/05/2024 Luís Antonio Almeida Reis, Presidente. RATIFICAÇÃO: 09/05/2024 Diretoria Colegiada: André Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio; Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia; Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial; Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9676/2023, publicado no DODF em 19/12/2023. ASSINATURA: 20/04/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 16/08/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 11/07/2024 para 08/11/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela RH ENGENHARIA LTDA: Regis Honório.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9739. ASSINATURA: 08/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00003664/2024-47. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços, administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, equipado com microprocessador e chip eletrônico de segurança, com pagamento por aproximação, via App, QR Code, ou outra tecnologia similar, devidamente comprovado, e aceite por aplicativo(s) de delivery, com recargas mensais, para os empregados da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8504.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.401.403.301-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1570/2024, DATADO DE: 30/04/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 30.660.000,00 (trinta milhões e seiscentos e sessenta mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.025.936,00 (cento e um milhões e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 20 (vinte) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Leandro Dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1 gestor. Adelina Oliveira Braz Silva, matrícula nº 52.771-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A: Giovana Vieira Alves.

## DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0068/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00007835/2024-47. Pregão Eletrônico nº 90052/2024 – CAESB. ASSINATURA: 09/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de areia saibrosa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 05(cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA, valor R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e Andre Kluppel Carrara, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela PARAIBA COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA: Victor Mendonça De Aguiar.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0069/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00039702/2023-62. Pregão Eletrônico nº 242/2023 – CAESB. ASSINATURA: 09/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (cabo, disjuntor, conector, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA:365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 132.224,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) para os lotes 9, 15, 16, 17, 19 e 20. ASSINANTES: Pela CAESB: SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial e Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000103/2023-64. Contratada: JDR SERVICES LTDA - ME. Inscrita sob o CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Do Objeto: acréscimo contratual de 13,37% do valor atualizado do contrato e Repactuação. Do Valor: R\$ 136.209,98 (cento e trinta e seis mil duzentos e nove reais e noventa e oito centavos). Da assinatura do contrato: 07 de maio de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Danielle Ferreira Gonçalves, Diretora Administrativa.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027480/2023-11. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 181/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO LTDA. LOTE 04. OBJETO: Acréscimo financeiro. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 241.762,27 correspondente à 25% do valor original do contrato, o valor do contrato passará de R\$ 967.049,07 para R\$ 1.208.811,34. RECURSOS: Empenho: 2024NE01384. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 09/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago Do Valle Araujo.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027499/2023-67. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 186/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: LOTE: 06. Acréscimo financeiro. Acrescenta-se o valor de R\$ 228.625,22 correspondente à 25% do valor original do contrato, passando o seu valor do R\$ 914.500,87 para R\$ 1.143.126,09. RECURSOS: Empenho: 2024NE01370. Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 09/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago Do Valle Araujo.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 165/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: LOTE: Nº 06 Prorrogação do prazo vigência e execução. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, passando seu término de 13/6/2024 para 11/10/2024 e o de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 21/05/2024 para 17/12/2024. ASSINATURA: 09/05/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

Processo: 04011-00001133/2024-00 Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO EVOLUI - IE, CNPJ Nº 09.554.714/0001-16, OBJETO: realização do projeto "ACOLHE". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0346 NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2024NE00223, no valor de R\$399.670,13 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e treze centavos), emitida em 09/05/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$399.670,13 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e treze centavos). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência: 20/05/2024 a 21/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: OCIMAR DIÓGENES FEITOSA na qualidade de Presidente do Instituto.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato 03/2020. Partes: CEASA/DF e Wilson Gomes da Silva O Anapolino EIRELI, CNPJ nº 02.944.758/0001-03. Objeto: Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor. Do prazo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do atual. Do Valor: aditivado em R\$ 198.756,76. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas. Executores: Leandro Alves Moura, matr. 1056-1 (titular) e Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos, matr. 114-2 (substituto). Data: 14 de março de 2024. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor administrativo); pela contratada: Wilson Gomes da Silva (representante legal). Processo SEI 00071-00001649/2019-87.

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00004453/2023-01. Instrumento: Contrato 006/2024-GCONV. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e desobstrução, com hidrojateamento de alta pressão, de redes coletoras de esgoto e redes de drenagem pluvial no Edifício Sede da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica, SHCN, Brasília - DF, CEP 70770-915 e Escritório Local São Sebastião, localizado no Centro de Múltiplas Atividades, lote 8, São Sebastião, CEP 71.691-000, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Projeto Básico. Dotação Orçamentária: Unidade: 4203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.5338. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 32.579,20 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio de contratação direta, por dispensa de licitação de acordo com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e com o art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF. Data da Assinatura: 09/05/2024. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Pablo Crispim Loureiro.

DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS - CNPJ 11.594.621/0001-67, no valor total de R\$ 15.403,62; BC AGRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.220.447/0001-58 no valor total de R\$ 6.210,00; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ: 24.938.227/0001-40, no valor total de R\$ 16.528,00; D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 43.393.791/0001-70, no valor total de R\$ 1.430,10; FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 43.771.257/0001-50, no valor total de R\$ 10.857,90; QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.754.240/001-11, no valor total de R\$ 1.446,00; EDY TUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 10.214.272/0001-48, no valor total de R\$ 2.634,00; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 52.919.905/0001-63, no valor total de R\$ 358,32. Os itens 14 e 31 restaram fracassados. Processo nº. 00072-00000365/2024-11. Demais informações no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br). B

Brasília/DF, 08 de maio de 2024  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do PROJETO GAMIFICA DF no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do PROJETO GAMIFICA DF, instituída conforme a Portaria nº 129, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 64, constantes no Processo nº 04008-00001526/2023-74, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

PERÍODO	COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	EIXO	AValiação/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO CICLO - 26 de março a 04 de abril de 2024.	1º	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE	Desenvolvimento de Jogos Eletrônicos	138075700	51,6	CLASSIFICADA
DÉCIMO SEGUNDO CICLO - 26 de março a 04 de abril de 2024.	1º	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE	Marketing aplicado à Jogos Eletrônicos	137794614	51,8	CLASSIFICADA
DÉCIMO SEGUNDO CICLO - 26 de março a 04 de abril de 2024.	1º	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE	Design de Jogos Eletrônicos	138071724	51,4	CLASSIFICADA

I - Conforme previsto no subitem 12.1. do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: [gamicadf@secti.df.gov.br](mailto:gamicadf@secti.df.gov.br).

III - Publique-se.

LEONARDO REISMAN

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Fomento nº 07/2024, de 03 de maio de 2024, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, página 74, ONDE SE LÊ: "...Nota de Empenho nº 2024NE00080, emitida em 12/04/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 03 de maio de 2024...", LEIA-SE: "...Nota de Empenho nº 2024NE00119, emitida em 08/05/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 06 de maio de 2024...".

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00136

PROCESSO: 04008-00000499/2024-01; DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e GERSON BERBET JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.\*\*\*\*\*.60. DO OBJETO: "Despesa com diárias de viagem para o servidor GERSON BERBET JUNIOR, matrícula: 02788780, para visitação ao Planetário Rubens Azevedo do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, nos dias 08 e de 10 de maio de 2024", conforme autorização de despesa de empenho id. nº 140403637, Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 1.964,25 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500 - 100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.14; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 8 de maio de 2023. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00490**

PROCESSO nº 00150-0000454/2024-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO CONSTITUÍDO PARA ARRECADÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE E EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 13.293,74 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de maio de 2024.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 144/2024****PROCESSO Nº 00150-00002651/2024-97**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ISRAEL CÔRDOVA MEDEIRO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 065.\*\*\*\*\*-93, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Além da Culpa", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00435, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ISRAEL CÔRDOVA MEDEIRO GOMES.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 162/2024****PROCESSO Nº 00150-00002804/2024-04**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, VITOR MIGUEL MENDES DIAS, CPF nº 069.\*\*\*\*\*-01, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Artilharia Sonora", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$65.145,00 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00471, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: VITOR MIGUEL MENDES DIAS.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 163/2024****PROCESSO Nº 00150-00002775/2024-72**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, SIMONE BORGES NASCIMENTO, CPF nº 848.\*\*\*\*\*-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este

Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Juliana", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00484, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: SIMONE BORGES NASCIMENTO.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 164/2024****PROCESSO Nº 00150-00002776/2024-17**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, SELEÇÃO INDÍGENA DE FUTEBOL DO BRASIL E DAS AMÉRICAS - SIFBA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.311.007/0001-10, representado pelo senhor VILSON FRANCISCO, portador do CPF nº 296.\*\*\*\*\*-15, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CINECLUBE KOPENETY", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$61.609,13 (sessenta e um mil, seiscentos e nove reais e treze centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00496, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 10 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: VILSON FRANCISCO.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 166/2024****PROCESSO Nº 00150-00002777/2024-61**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 793.\*\*\*\*\*-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Onírika-buum (O calango, o reggae e a serra elétrica - vol. 02)", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00495, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO.

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 170/2024****PROCESSO Nº 00150-00002774/2024-28**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, MARCOS DUTRA REIS, CPF nº 033.\*\*\*\*\*-70, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com

as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Arte: Estrela do Silêncio", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00494, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: MARCOS DUTRA REIS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 171/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002771/2024-94

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, WILLIAM DE SOUZA TOMAZ, inscrito no CPF sob o nº 013.\*\*\*\*\*-90, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Sarau Imaterial", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00491, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 10 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: WILLIAM DE SOUZA TOMAZ.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 174/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002772/2024-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, JOEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 202.\*\*\*\*\*-00, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Música e Poesia pra todxs", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00492, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JOEL DE OLIVEIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002850/2024-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ISIS ZAVLYN BEZERRA VAZ FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 065.\*\*\*\*\*-07, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é

instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Babado Independente - Qualificação Cultural 2 edição", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00500, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ISIS ZAVLYN BEZERRA VAZ FERNANDES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002845/2024-92

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, LEONARDO SILVEIRA HERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.602.459/0001-11, representada por LEONARDO SILVEIRA HERNANDES, CPF nº 605.\*\*\*\*\*-34, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Meu Primeiro Cinema - 2024", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 257.140,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00501, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 10 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LEONARDO SILVEIRA HERNANDES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 189/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002842/2024-59

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, HYANDRA LOURENÇO LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 028.\*\*\*\*\*-90, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Pepito, uma ópera satírica de Offenbach", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$144.330,55 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00503, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: HYANDRA LOURENÇO LEANDRO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 191/2024  
PROCESSO Nº 00150-00002843/2024-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, BRUNO DUTRA CALDAS, CPF nº 931.\*\*\*\*\*-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com



as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cerrado Seco", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00504, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: BRUNO DUTRA CALDAS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040549/2020

Processo: 00431-00001744/2020-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 6.3.1 e 6.3.2 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0141/2018 (35155156), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00169, no montante de R\$ 40.813,50 (quarenta mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 26/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, ambos na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040587/2020

Processo: 00431-00001734/2020-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 6.3.1 e 6.3.2 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2018, e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 329.472,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00153, no montante de R\$ 142.272,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), na modalidade 02-Estimativo, emitidas em 15/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044298/2021

Processo: 00431-00007821/2021-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 6.3.1 e 6.3.2 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 (62132527), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas

em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 7.757.568,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00032, no montante de R\$ 4.523.361,34 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044628/2021

Processo: 00431-00017854/2021-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 7.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69062659), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 4.716.192,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil cento e noventa e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00047, no montante de R\$ 2.824.470,20 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044637/2021

Processo: 00431-00017960/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto no item 7.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69327692), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 5.054.712 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil setecentos e doze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00048, no montante de R\$ 3.037.842,50 (três milhões, trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044640/2021

Processo: 00431-00017847/2021-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 7.4 e 7.4.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 (69056067), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. Assim, a tabela prevista no item 2.2 do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044640/2021 (123401962). DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 6.862.527,36 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00031, no montante de R\$ 80.870,40 (oitenta mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitidas em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044646/2021

Processo: 00431-00018203/2021-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 27.3.3 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021 (85342365), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da

Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 4.750.137,60 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00051, no montante de R\$ 3.040.357,52 (três milhões, quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045398/2021

Processo: 00431-00007826/2022-06. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 27.3.3. do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021 (83342365), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 4.423.283,28 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00053, no montante de R\$ 3.409.910,16 (três milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e dez reais e dezesseis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00131, no montante de R\$ 195.574,86 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 07/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048953/2023

Processo: 00431-00031525/2022-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente na locação do térreo do Edifício-sede desta Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado no endereço SEP N Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, conforme informações apresentadas no Memorando Nº 4/2024 - SEDES/SEDS/SUAG/ULOM/CECA (137174106) e Proposta (135099671), o que equivale a 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art.125 da Lei 14.133/21. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 6.594.040,80 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quarenta reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00346, no valor de R\$ 427.181,25 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/04/2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00347, no valor de R\$ 48.531,25 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/04/2024; ND: 33.90.93; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00348, no valor de R\$ 37.358,83 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/04/2024, Nota de Empenho nº 2024NE00349, no valor de R\$ 11.399,59 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/04/2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00350, no valor de R\$ 25.032,48 (vinte e cinco mil trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049059/2023

Processo: 00431-00013003/2023-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA. DO OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. b) Alterar o contrato, conforme previsto nos itens 5.5. do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 (116115969), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. c) Resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 2º do Decreto

Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 8.832.751,20 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), o valor relativo ao subsídio a ser pago pela SEDES será R\$ 7.745.551,20 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00044, no montante de R\$ 4.350.698,84 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00376, no montante de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 08/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049115/2023

Processo: 00431-00017713/2023-91. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023 (121738780), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 17.271.205,20 (dezessete milhões, duzentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00040, no montante de R\$ 11.687.063,01 (onze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil sessenta e três reais e um centavo), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GUSTAVO MARTINS DE GODOY, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049148/2023

Processo: 00431-00017212/2023-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 (121116576), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 8.496.000,00 (oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00034, no montante de R\$ 4.923.840,10 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049149/2023

Processo: 00431-00019508/2023-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DO OBJETO: alterar o contrato, conforme previsto nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 (124037692), e nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em decorrência da edição do Decreto nº 45.715, de 18 de abril de 2024, que alterou o artigo 12, § 1º, alínea "d", do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para incluir o Café da Manhã no rol das refeições gratuitas nos Restaurantes Comunitários para as pessoas em situação de rua. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 7.696.800,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00038, no montante de R\$ 5.716.670,61 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 12/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº0132-001354/2011; Interessado: HOTEL PHENICIA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" e "b", II "a" e "b", III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755 e inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, de 28 de janeiro de 2008, entre HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ/CPF nº 00.469.171/0001-64, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1.254,42m² em nível de Subsolo para Garagem, 19,09m² em nível do solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 23,64m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.175,36m² para Varanda e Expansão de Compartimento e 167,04m² para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 2.639,55m² conforme Atestado de Habilitação Nº 22/2024(Documento SEI nº 131966778), em área contígua ao imóvel da Projeção "L", Setor Hoteleiro - TAGUATINGA, DF. MARIANA ALVES DE PAULA.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Processo: 00392-00009736/2022-46 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS - CNPJ 24.916.363/0001-30. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025. Fica concedido o reajuste contratual de 4,496270%, passando o contrato a vigor na importância de R\$ 33.444,12. Data da Assinatura: 08/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: SILVANA AZEVEDO CASTELO BRANCO na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 010/2022 publicado no DODF nº 098 de 26 de maio de 2022, pág. 53; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 publicado no DODF nº 088 de 11 de maio de 2023, pág. 75).

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

Processo: 00392-0000459/2020-44 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE, CNPJ nº 46.728.302/0001-81. Objeto: aditivo de QUANTITATIVO E FINANCEIRO, sendo aditivado o contrato em R\$ 2.462.122,26 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil centos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e suprimido em R\$ 2.452.257,42 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), nos termos da Nota Técnica Nº 26/2024 - CODHAB/PRESI/DIPRO/GECON. Data da Assinatura: 08/05/2024. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; Pelo CONSÓRCIO GP SOL NASCENTE: PAULO MAIA KOSHIBA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 011/2022 publicado no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, pág. 63; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, pág. 48; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022, pág. 42; Terceiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 023, de 01 de fevereiro de 2023, pág. 66; Quarto Termo Aditivo publicado no DODF nº 216, de 21 de novembro de 2023, pág. 81; Quinto Termo Aditivo publicado no DODF nº 086, de 07 de maio de 2024, pág. 103).

### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

#### EDITAL 227/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada RAYANI RAMOS – CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-70, indicada pela entidade ASHAREM, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vistas ao

cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

#### EDITAL Nº 228/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 21 (vinte e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 10 de maio de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 107/2024 - ADASA/SGE. Ricardo Cenci, outorga prévia para reservar o direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Santa Tereza, nº 117, DF 320, Km 25,5 Paranoá/DF, um ponto no Córrego Tabatinga, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-0000836/2020-05.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 108/2024 - ADASA/SGE. Ricardo Cenci, outorga prévia para reservar o direito de uso de recursos hídricos para implantação de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural, Fazenda Santa Teresa, Chácara Nº 117, DF 320, Km 25,5 DIR-DF, no Córrego Tabatinga, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-00000720/2023-19.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 106/2024 - ADASA/SGE. Residencial Solar dos Alanos SPE LTDA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Arapoanga, Gleba da Fazenda Mestre D' Armas, Residencial Solar dos Alanos, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002918/2020-86.

Outorga Prévia nº 109/2024 - ADASA/SGE. Capri Empreendimentos Imobiliários STE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra A, Conjunto Capri, Lotes 1,2 e 3 (Matrícula 30.525), Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00000873/2024-39.

Outorga Prévia nº 110/2024 - ADASA/SGE. Associação de Moradores Solarium Ipê, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140, Km 11, Chácara Barreiro II, Entrada 02, Lote 73, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002726/2023-12.

Outorga Prévia nº 111/2024 - ADASA/SGE. José Florentino Leal Basilio, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na Fazenda Santa Bárbara, Residencial Lavive (Matrícula 174.535), Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana e Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004486/2023-91.

Outorga Prévia nº 112/2024 - ADASA/SGE. Park Way Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Setor Habitacional Tororó, DF 140, Matrícula 26.175, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001773/2019-62.

RAIMUNDO RIBEIRO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00001300/2024-22. Assunto: CURSO "11º CONTRATOS WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS". O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 74/2024 – ADASA/AJL (139659233), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, resolve: (i) aprovar o Termo de Referência nº 15/2024 proposto pela Coordenação de Administração da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (140157024), objetivando a participação dos servidores ANDRÉ XAVIER E SILVA CHAVES, matrícula nº 284.137-1; HUGO RESENDE, matrícula nº 284.190-8; WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9; MARCELO DE OLIVEIRA PAES, matrícula nº 266.961-7; e NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula nº 182.143-1, no curso "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em aulas presenciais com 30h de duração, no período de 17 a 21 de junho de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, no valor total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais); e DECLARAR que o valor estimado, exercício de 2024, está ADEQUADO a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2024; à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 - Capacitação de Servidores; Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 250, e DECLARAR, ainda, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei nº 101/2000 (LRF), que a despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA - 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA, de acordo com a informação prestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF (140526655), que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa supracitada; (ii) autorizar a contratação, pelo instituto da inexigibilidade de licitação, do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, CNPJ nº 10.498.974/0002-81; e, (iii) ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021. Despacho nº 68, de 09 de maio de 2024. Raimundo Ribeiro.

## RATIFICAÇÃO

DO EDITAL Nº 16 – ADASA, DE 05 DE ABRIL DE 2024, DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE REGULADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CARREIRA REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, publicado na pág. 90 e 91, do Diário Oficial do DF nº 68, de 10 de abril de 2024. A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, torna público a ratificação, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...Classificação como PCD: 3ª (quarta)...", LEIA-SE: "...Classificação como PCD: 3º (terceiro)...".

## SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2023, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Distrito Federal. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 19 de junho de 2024, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 0197-00002676/2023-73. Valor estimado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - para os 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato. Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.0007 - Regulação de Serviços Públicos - Abastecimento de Água e Esgoto, Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 251. Cópia do Edital disponível em [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br), no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: [sco@adasa.df.gov.br](mailto:sco@adasa.df.gov.br).

EDUARDO BOTELHO  
Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2024

Processo: 04009-00000556/2024-16. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ACOLHER. DO OBJETO: Realização do projeto "FESTA DOS PADROEIROS", a ser executado entre os dias 16 de abril de 2024 a 23 de julho de 2024, no Setor M-Norte QNM 28 - Taguatinga, Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0084, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 449.975,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e

cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00194, emitida em 16/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO ACOLHER, TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2024

Processo: 04009-00000498/2024-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL. DO OBJETO: Realização do projeto "FOSTER MUSIC", a ser executado entre os dias 17 de abril de 2024 a 17 de julho de 2024, na Concha Acústica - Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0096, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 649.968,74 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00195, emitida em 16/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL, BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2024

Processo: 04009-00000268/2024-61. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO BRASIL SAPIENS. DO OBJETO: Realização do projeto "20º ENCONTRO NACIONAL DE BANDAS E ORQUESTRAS", a ser executado entre os dias 19 de abril de 2024 a 19 de setembro de 2024, na Arena Hall - Sara Nossa Terra. Endereço: Chácara 25/1, Rua 01, Colônia Agrícola Vicente Pires, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0086, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 589.975,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00196, emitida em 17/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 19/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO BRASIL SAPIENS, ROMULO PELLICIONE SULZ GONSALVES JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

Processo: 04009-00000742/2024-55. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA. DO OBJETO: Realização do projeto "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO ARAPOANGA – DF", a ser executado entre os dias 24 de abril de 2024 a 19 de junho de 2024, no Arapoanga-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0089, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 188.487,24 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00197, emitida em 24/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 19/06/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo GRUPO DE DANÇA FOLCLORICA SANFONA LASCADA, ROBSON VILELA EIRAS, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024

Processo: 04009-00000470/2024-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR. DO OBJETO: Realização do projeto "EXPO FEIRA POPULAR", a ser executado entre os dias 27 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024, na quadra 104 (estacionamento) Recanto das Emas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0098, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00213, emitida em 26/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - Instituto IMAA, MARCELO CLEYTON COSTA PEREIRA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024

Processo: 04009-00000553/2024-82. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB. DO OBJETO: Realização do projeto "6ª EDIÇÃO ROCKÃO", a ser executado entre os dias 02 de maio de 2024 a 02 de julho de 2024, no Eixo Norte – Altura Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0083, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00219, emitida em 02/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 02/07/2024. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB, CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

Processo: 04009-00000681/2024-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a AMEZOO - SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA. DO OBJETO: Realização do projeto "Circuito Corrida Zoo Animal – Etapa Lobo Guará", a ser executado entre os dias 02 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, em várias regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0051, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 149.877,60 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00220, emitida em 03/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/06/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela AMEZOO - SOCIEDADE DE AMIGOS DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, AMADEU CECILIO CECILIANO JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2024

Processo: 04009-00000412/2024-60. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IBRASC (INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL). DO OBJETO: Realização do projeto "CIRCUITO DE BMX GUARÁ, ETAPA COPA BRASIL DE BICICROSS E ETAPA CAMPEONATO BRASILENSE DE BICICROSS", a ser executado entre os dias 03 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, no Guará II QE 25 - , Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0228, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00221, emitida em 03/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo IBRASC (INSTITUTO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL SOCIAL E CULTURAL), BRUNNO MOREIRA MATOS MARQUES, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2024

Processo: 04009-00000626/2024-36. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PROMOÇÃO À CULTURA DIVERSIDADE E FORMAÇÃO. DO OBJETO: Realização do projeto "FESTIVAL EXPOMIX BRASIL: EDIÇÃO ANIVERSÁRIO DO GUARÁ", a ser executado entre os dias 03 de maio de 2024 a 25 de junho de 2024, no SRIA II QE 23 Lote C – CEP 71.025-000 (Área ao lado do Sesi do Guará) – Guará/Brasília / Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0087, 23.695.6207.9085.0087, 23.695.6219.9075.0358, 23.695.6207.9085.0051, 13.392.6219.9075.0334 e 13.392.6219.9075.0336, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00222, 2024NE00223, 2024NE00224, 2024NE00225, 2024NE00226, 2024NE00227, emitida em 03/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/06/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PROMOÇÃO À CULTURA DIVERSIDADE E FORMAÇÃO, LUCIANO PONTES GARCIA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 - COSEL/SEDET

PROCESSO SEI Nº: 04035-00006250/2023-93. OBJETO: Chamamento Público para selecionar ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, sem fins lucrativos, com o objetivo de, em parceria com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, executar o Projeto "SEDET MAIS PERTO DE VOCÊ", por meio de unidades de atendimento móveis e itinerantes, em cidades do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ao atendimento das metas pactuadas no período anterior, conforme legislação vigente. A Comissão de Seleção, considerando o volume de documentação apresentada e necessidade de análise pormenorizada das propostas apresentadas, decide: PRORROGAR POR 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a fase de avaliação, quanto a classificação das propostas apresentadas. Mais informações poderão ser obtidas junto ao telefone: 3773-9325, ou pelo e-mail: cosel@sedet.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024

IVAN ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000610/2023-26 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB: Decisão nº 745 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3737ª Sessão realizada em 08/11/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00094-00009693/2018-03 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Decisão nº 019 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3509ª Sessão realizada em 20/01/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Wesley Fonseca Fraga; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00094-00009693/2018-03 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Decisão nº 814 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3502ª Sessão realizada em 23/12/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Wesley Fonseca Fraga; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00094-00009694/2018-40 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Decisão nº 632 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3476ª Sessão realizada em 29/09/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024; P/Terracap: Izidio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Dilson Bulhões do Nascimento; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00301-00000873/2020-15 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP; CESSIONÁRIO: DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB: Decisão nº 833 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3504ª Sessão realizada em 30/12/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da

Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002083/2019-88; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 51/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/DF – TERRACAP e a ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE LOTES NO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO DO LAGO SUL em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 246/2017 do Conselho de Administração da TERRACAP – CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, bem como estabelecer as regras para aquisição dos lotes por meio da venda direta junto à TERRACAP, após o registro cartorial do projeto urbanístico; EMBASAMENTO LEGAL: Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3774ª Sessão, realizada em 05/04/2024, com amparo no Parecer nº 94/2024 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 21/03/2024; VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/05/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: JÂNIO FREITAS LIMA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004107/2020-77; ESPÉCIE: Contrato Termo de Cumprimento de Sentença nº 49/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/DF – TERRACAP e ARENA BSB SPE S/A; OBJETO: A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza e se compromete com a realização de todas as obras e serviços estipulados no §137 da sentença arbitral final, os quais somam o valor de R\$ 15.917.887,68, referentes ao Estádio Nacional de Brasília/DF, e R\$ 82.773,89, totalizando o montante histórico de R\$ 16.000.661,57 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), que deverão ser atualizados até a data do efetivo desembolso pelo INCC, quando da indenização pela CONCEDENTE; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 348/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3775ª Sessão, realizada em 26/04/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/05/2024; P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; P/CONCESSIONÁRIA: RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, JULIANA DE CASTRO ALVES.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília/DF - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 01/2024-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada MARLUCIA RIBEIRO PEREIRA CARDOSO (Proposta de Compra nº 10053810 - ITEM 58) pelas razões descritas no Relatório nº 63/2024-COPLI, nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventual recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI  
Presidente

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 369/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante CD KASA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ITEM 06, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.525,25, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 40/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI  
Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 370/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante NOVA IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA - ITEM 05, taxa de retribuição mensal de R\$ 600,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 48/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI  
Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 371/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante CAPITAL CONSULTORIA E SUPORTE EMPRESARIAL LTDA - ITEM 09, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.575,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 46/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI  
Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2023-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília/DF - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 13/2023-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada LUCIANA VITOR DIAS BOTÃO (Proposta de Compra nº 10053574 - ITEM 93), pelas razões descritas no Relatório nº 64/2024-COPLI, nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventual recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI  
Presidente

## CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL 01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA:

A realização do 3º Prêmio Essencial de Controle Social.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do 3º Prêmio Essencial de Controle Social.

1.2. A organização e a coordenação das ações de execução do 3º Prêmio Essencial de Controle Social competem à Coordenação de Inovação e Controle Social - COICS da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

1.3. O 3º Prêmio Essencial de Controle Social terá início em maio de 2024 e se encerrará em outubro de 2024, conforme cronograma apresentado no item 13 deste edital.

1.4. Para os efeitos deste edital considera-se:

a) Estudante: pessoa regularmente matriculada ou contemplada em curso de graduação de ensino superior do Distrito Federal, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo;

b) Controle Social: é o acompanhamento e fiscalização da gestão pública realizados pela sociedade;

- c) Transparência Pública: divulgação das informações públicas de forma clara, objetiva e com linguagem de fácil entendimento;
- d) Essencial: é o indispensável, o necessário, é algo muito importante que não pode faltar. O exercício do controle social é essencial para o desenvolvimento da gestão e para a melhoria dos serviços públicos;
- e) Participa DF: ([participa.df.gov.br](http://participa.df.gov.br)) é a plataforma integrada de participação social do Distrito Federal, que oferece os serviços de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação (LAI).
- f) Armazenamento em nuvem: é uma tecnologia que permite aos usuários guardar e acessar seus arquivos de forma remota, através da internet, em servidores mantidos por empresas especializadas. Esses servidores, situados na "nuvem", estão disponíveis para acesso a qualquer momento e de qualquer lugar com conexão à internet. Exemplos populares de serviços de armazenamento em nuvem incluem Google Drive, Dropbox, Microsoft OneDrive e iCloud, entre outros.
- g) Texto de apoio: serve para contextualizar, complementar ou explicar o conteúdo visual apresentado no vídeo. Ela pode incluir descrições, hashtags, referências ou qualquer texto relevante que ajude os espectadores a entenderem melhor o que estão assistindo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O 3º Prêmio Essencial de Controle Social, realizado pela CGDF, tem como objetivo incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF, por meio da produção de 1 (um) vídeo de até 1 (um) minuto de duração, em formato MP4, com resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Distrito Federal, incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.
- 3.2. Não poderão concorrer estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado.
- 3.3. Estão vedados de participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social estagiários e servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
- 3.4. Estão impedidos de participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social, os parentes em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

## 4. DAS ETAPAS

4.1. O Prêmio será realizado em 6 (seis) etapas:

I - Inscrição: etapa em que os estudantes devem se inscrever no 3º Prêmio Essencial de Controle Social de forma individual ou em grupo.

II - Capacitação (não eliminatória): os participantes poderão realizar o curso "Entendendo o Controle Social", com carga horária de 20 horas, em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

III - Desenvolvimento do projeto: etapa em que os participantes devem desenvolver um vídeo, com legenda, e responder um questionário tendo como objetivo incentivar os cidadãos a utilizarem o Participa DF.

IV - Envio do material: os participantes deverão disponibilizar o vídeo por meio de link em um serviço de armazenamento em nuvem, enviar a legenda e responder o questionário de apoio disponibilizado no sítio eletrônico: [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

V - Avaliação e Julgamento: etapa em que os materiais serão avaliados pela comissão julgadora do prêmio.

VI - Publicação do resultado: a publicação do resultado ocorrerá pelo sítio eletrônico: [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser efetuadas por meio do sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br), no formulário de inscrição, de forma gratuita, conforme disposição dos itens 3 e 13 deste edital.

5.2. A inscrição no 3º Prêmio Essencial de Controle Social pode ser individual ou em equipe de até 3 (três) pessoas.

5.3. Os participantes que optarem pelo formato de equipe deverão incluir todos os 3 (três) participantes no mesmo ato de inscrição.

5.4. Os participantes que optarem pelo formato de equipe devem designar um representante, responsável pelo envio do material e pela distribuição do prêmio entre os demais participantes, caso a equipe seja a vencedora.

5.5. No ato da inscrição, devem ser anexados os comprovantes de matrícula de todos os participantes (individual ou equipe), em instituição de ensino superior do Distrito Federal, com data de emissão posterior a publicação deste edital, por meio de upload (carregamento) nos formatos PDF, PNG ou JPEG, no formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

5.6. As informações inseridas no formulário eletrônico devem ser coincidentes com as informações das matrículas dos estudantes. Qualquer divergência poderá implicar a eliminação do estudante no Prêmio.

5.7. O preenchimento de todos os campos de inscrição é obrigatório.

5.8. O fornecimento correto das informações no ato da inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade dos participantes.

5.9. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 13 deste edital.

5.10. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após o dia e horário estipulados no item 13 deste edital.

5.11. A Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.

5.12. O resultado preliminar com a homologação da inscrição ou de alguma pendência na documentação será comunicado por meio do endereço eletrônico fornecido na inscrição, conforme cronograma no item 13 deste edital.

5.13. Os candidatos que tiveram sua inscrição com alguma pendência terão cinco dias úteis para a regularização da inscrição, conforme cronograma do item 13 deste edital.

5.14. A inscrição no 3º Prêmio Essencial confirma que você leu, compreendeu o Termo de Uso aplicável ao serviço solicitado, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no formulário do prêmio e concorda em ficar a ele vinculado, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.15. A inscrição neste prêmio implica a aceitação das regras do presente edital, notadamente a concessão de direito autoral, bem ainda a permissão e autorização, a título gratuito, com prazo indeterminado, para exibição do vídeo em mídias e programas da CGDF, a critério da instituição.

## 6. DA CAPACITAÇÃO

6.1. Participação na capacitação: os participantes poderão realizar o curso "Entendendo o Controle Social" com carga horária de 20 horas em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

6.2. A participação no curso não é eliminatória e valerá 10 (dez) pontos, sendo comprovada mediante lista enviada pela EGOV/DF após o último dia do curso.

6.3. A inscrição no curso "Entendendo o Controle Social" na plataforma da EGOV fica a cargo do estudante participante.

6.4. As instruções para a inscrição no curso estão disponíveis no link: [www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/](http://www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/).

6.5. O prazo para inscrição e realização do curso obedecerá ao cronograma disposto no item 13 deste edital.

## 7. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

7.1. O vídeo deverá ser produzido individualmente ou em equipe de até 3 (três) pessoas, tendo como objetivo incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF.

7.2. O vídeo deve ter as seguintes especificações:

- duração máxima de 1 (um) minuto;
- ter resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical;
- estar em formato de MP4;
- deve ser inédito (não deve ter sido publicado em nenhuma rede social);
- não serão aceitos vídeos com músicas que contenham direitos autorais. Caso o vídeo contenha trilha sonora, deverá ser de domínio público.
- dever ser de autoria do participante ou da equipe participante; e
- ter classificação livre, adequado a todas as idades.

7.3. Texto de apoio: Desenvolver um texto explicativo (ver 1.4.h) para o vídeo que tenha relevância e que auxilie as pessoas a entenderem a ideia do vídeo. O texto de apoio pode ter até 120 (cento e vinte) palavras (com espaço) e deve incentivar o acesso ao Participa DF ([participa.df.gov.br](http://participa.df.gov.br)).

7.4. Disponibilização do vídeo: o vídeo deve ser disponibilizado por meio de serviço de armazenamento em nuvem, de acordo com o item 1.4.g.

a) o vídeo deve ser publicado em serviço de armazenamento em nuvem, em pasta denominada "3º Prêmio Essencial", com o link aberto para a comissão organizadora e a comissão julgadora acessarem.

b) não será ofertado aos participantes a possibilidade de envio do arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do link de acesso, no formulário específico, a ser disponibilizado no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

c) a comissão organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento do material em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet ou por impossibilidade de leitura dos arquivos.

d) a disponibilização do link do vídeo deverá observar o prazo para envio do material, descrito no item 13 deste edital.

e) a não observância dos critérios acima listados implicará a desclassificação do candidato.

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os vídeos que não respeitarem o tema proposto no item 2.1 deste edital, a saber: "Produção de vídeo para incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF, com até 1 (um) minuto de duração, em MP4, com resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical", serão eliminados do 3º Prêmio de Controle Social.

8.2. Os seguintes critérios de julgamento serão considerados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Criatividade e originalidade	30 pontos
b. Qualidade da produção (vídeo e áudio)	20 pontos
c. Qualidade do roteiro (conteúdo)	20 pontos
d. Qualidade do texto de apoio	10 pontos
e. Respeito às especificidades técnicas e gramaticais	10 pontos
f. Curso de capacitação	10 pontos

8.3. Em situações de empate, os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Curso de capacitação
2º	Criatividade e originalidade
3º	Qualidade da produção (vídeo e áudio)
4º	Qualidade do roteiro (conteúdo)
5º	Qualidade do texto de apoio
6º	Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

#### 9. DAS COMISSÕES

9.1. Comissão Organizadora: será composta por até 3 (três) servidores da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUBTC), lotados na Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS).

9.2. Comissão Julgadora: será composta por até 3 (três) servidores da SUBTC; 2 (dois) servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da CGDF e 1 servidor da ASCOM da Secretaria de Comunicação do Distrito Federal (SECOM).

9.3. A composição das comissões poderá ser alterada a critério da comissão organizadora e a nova composição será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio institucional do prêmio [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

9.4. Os membros da Comissão Julgadora serão divulgados no sítio institucional do prêmio [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br), após a homologação das inscrições de acordo com o item 13 deste edital.

#### 10. DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Organizadora será responsável por validar as inscrições dos participantes, validar a adequação técnica dos vídeos, conferir a lista do curso de capacitação e divulgar o resultado de cada etapa do prêmio.

10.2. A Comissão Julgadora será responsável por julgar a avaliar os vídeos de acordo com o item 8.2.

10.3. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os vídeos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso à sua decisão.

10.4. As Comissões não se responsabilizarão pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações pelos participantes ou pelo não recebimento da correspondente inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do material.

#### 11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiados, em categoria única, os participantes/equipe que obtiverem as três maiores pontuações, obedecendo os critérios do item 8.2 deste edital.

11.2. Premiação:

COLOCAÇÃO	VALOR BRUTO
1º lugar	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
2º lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.3. Os recursos para o pagamento dos prêmios serão provenientes da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) ou de outras fontes de pagamento.

11.4. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

11.5. Os vídeos vencedores poderão ser publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral do DF ou em outros veículos de comunicação.

#### 12. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1. O resultado do 3º Prêmio Essencial de Controle Social será divulgado no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no cronograma do item 13 deste edital.

12.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, com a finalidade de entrega da premiação.

12.3. Nos casos de pagamento para equipe vencedora, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de representante da equipe, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

12.4. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br), no prazo de 17/09/2024 a 20/09/2024, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF;

b) endereço com CEP;

c) telefone para contato;

d) dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor ou do responsável pela equipe vencedora, que ficará obrigado a distribuir os prêmios entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

e) certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em [portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br), no menu Sanções, submenu Consulte as sanções.

12.5. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até que proceda com a regularização, observado o prazo previsto no item 12.5.

12.6. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até o dia 20 de setembro de 2024, perderá o direito de recebimento do prêmio.

12.7. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

12.8. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

12.9. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

12.10. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2024, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

#### 13. DO CRONOGRAMA

Inscrições	20/05/2024 a 14/06/2024
Resultado preliminar das inscrições	17/06/2024
Resolução de pendências das inscrições	17/06/2024 a 24/06/2024
Inscrições no Curso de Capacitação da EGOV	25/06/2024 a 22/07/2024
Curso de Capacitação da EGOV	29/07/2024 a 29/08/2024
Envio do Material	29/07/2024 a 29/08/2024
Julgamento dos vídeos	02/09/2024 a 14/09/2024
Resultado final	17/09/2024
Entrega da documentação pelos vencedores	17/09/2024 a 20/09/2024
Premiação	a definir

13.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até às 23h59min do dia de término.

13.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

13.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do sítio <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

#### 14. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ao se inscrever no 3º Prêmio Essencial de Controle Social, o participante concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a eventual publicação, divulgação e utilização, por prazo indeterminado, das práticas inscritas, independentemente de premiação. Esta autorização abrange toda e qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação promocional ou institucional, incluindo nome, imagem, voz e vídeos produzidos, sem limitação de veiculações, como filmes publicitários e institucionais, em todas as formas de exploração audiovisual, em qualquer meio de divulgação e promoção, seja interno, externo ou de imprensa, sem ônus ou necessidade de retribuição.

14.2. É de inteira responsabilidade do participante a publicação do vídeo no serviço de armazenamento em nuvem, sendo este o responsável exclusivo por seu conteúdo.

14.3. Serão desclassificados os vídeos que contenham materiais obscenos, difamatórios, preconceituosos, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, que apresentem linguagem imprópria, conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990), bem como vídeos que violem as demais leis vigentes do Brasil.



14.4. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema constante no item 2.1 deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

14.5. Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e voz contidos no vídeo.

14.6. No caso de vídeo desenvolvido a partir de imagem de terceiros, o participante fica responsável pela cessão dos direitos autorais, tais como: direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

14.7. Ao se inscrever o participante declara possuir também o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovente do Prêmio de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as informações relativas a este 3º Prêmio Essencial de Controle Social, tais como: edital, formulários de inscrição, entre outras informações necessárias para o desenvolvimento do prêmio, estarão disponíveis na página <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

15.2. A comunicação oficial do prêmio será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>, onde serão disponibilizados também: o edital, as orientações, as formas de envio e cumprimento das etapas, o cronograma e todo material necessário para a boa participação no prêmio.

15.3. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o 3º Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional: [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br).

15.4. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando-se as diretrizes deste edital.

15.5. Serão desclassificados os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

15.6. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

15.7. Os dados pessoais fornecidos durante o 3º Prêmio Essencial de Controle Social serão coletados e processados pela Controladoria-Geral do DF exclusivamente para fins relacionados à administração e gestão do concurso. Esses dados serão utilizados para entrar em contato com os participantes, verificar a elegibilidade das inscrições, comunicar os resultados do concurso e, fornecer prêmios aos vencedores. Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serão utilizados apenas para os fins descritos neste edital.

15.8. A publicação do resultado de cada fase do prêmio ocorrerá pelo sítio eletrônico: <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>, conforme cronograma constante no item 13 deste Edital.

15.9. A solenidade de premiação acontecerá em local e data a ser definido e divulgado no sítio eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

15.10. A participação no 3º Prêmio Essencial de Controle Social implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ Nº 17.764.365/0001-95 - Objeto: prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (secretário-executivo, técnico em secretariado, supervisor, recepcionista, agente de portaria, office-boy, almoxarife, auxiliar de escritório, técnico em laboratório de pavimentação, auxiliar em biblioteconomia, Design Gráfico, técnico de arquivo e telefonista), para o atendimento de diversas unidades do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados - Processo Nº 00600-00008376/2023-99 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 03/06/2024 a 02/06/2025 - Valor estimado: R\$9.046.897,44 (nove milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 10 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00546 - Data de Emissão da NE: 30/04/2024 - Valor da NE: R\$5.227.096,30 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e trinta centavos) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, IVONILZA BATISTA DE NOVAES.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: KUBIC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 35.205.218/0001-67 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), referente ao LOTE 03 - ITEM 06 - Processo Nº 00600-00004650/2024-31 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024 - Execução: Para o Lote 3, prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) - Valor estimado: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1001.00000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00556 - Data de Emissão da NE: 03/05/2024 - Valor da NE: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, João Marcos Pina Pinheiro.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 49.058.654/0001-65 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), referente ao LOTE 02 - Processo Nº 00600-00004649/2024-15 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024 - Execução: Para o Lote 2, prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) - Valor estimado: R\$232.660,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1001.00000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00557 - Data de Emissão da NE: 03/05/2024 - Valor da NE: R\$232.660,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Thais Rocamora Paszko e Rosemary da Penha Curti Lima.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. - EPP - CNPJ Nº 11.905.103/0001-17 - Objeto: prestação dos serviços técnicos especializados de suporte e garantia da solução, por intermédio de profissionais em Tecnologia da Informação, especializados nos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento do aplicativo: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 1); e para a prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - SINJ-DF e dos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento da solução: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 2) - prorrogação de vigência contratual - Processo Nº 2920/2020 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº 15/2020 - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 10/06/2024 a 09/06/2025 - Valor Estimado do Aditivo: R\$702.956,32 (setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00069 - Data de Emissão da NE: 15/01/2024 - Valor da NE: R\$121.211,58 (cento e vinte e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Jairo Fonseca da Silva.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 06.333.973/0001-29 - Objeto: prestação de serviços de clipping online de notícias relativas ao TCDF, à sua área de atuação e aos seus membros, publicadas em veículos nacionais e locais de mídia eletrônica (emissoras de rádio e de televisão), mídia digital (sites e agências de notícias na internet, blogs, portais institucionais, etc.) e mídia

imprensa (jornais e revistas), compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a análise de mídia e a emissão de relatórios para o TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo Nº 00600-00000278/2022-22 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2022, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 08/06/2024 a 07/06/2025 - Valor do Aditivo: R\$18.133,44 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 -Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00018 - Data de Emissão da NE: 05/01/2024 - Valor da NE: R\$7.908,19 (sete mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, MICHEL RODRIGUES.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº 03.619.767/0005-15 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática - Computadores (ITENS 1 E 2) conforme as especificações do item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 - acréscimo quantitativo do objeto - Processo Nº 00600-00016205/2023-33 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: Art. 124, I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei nº14.133/2021 - Vigência e Execução: de 09/05/2024 a 09/03/2025 - Valor do Aditivo: R\$663.400,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00578 - Data de Emissão da NE: 08/05/2024 - Valor da NE: R\$663.400,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rodrigo do Amaral Rissio.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 113/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 113/2024, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/03/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Micropipeta, Suporte, Bandeja simples, ...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 07, 12, 13 e 14 para a empresa Nova Análítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 20.150,00 (Vinte mil, cento e cinquenta reais). Itens 10 e 19 restaram fracassados. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23 restaram desertos. Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 157/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 157/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 23/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais para Manutenção Predial (Ducha, Engate Flexível, Conexão, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 05, 13, 14, 17, 20, 23, 24, 26, 27, 33, 38, 42, 47, 48, 49 e 50, para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda pelo valor total de R\$ 10.473,69 (Dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 18, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41 e 43 para a empresa GS Materiais e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 16.707,70 (Dezesseis mil, setecentos e sete reais e setenta centavos); itens 12, 15, 21, 22, 44, 45 e 46 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda-Epp, pelo valor total de R\$ 1.371,80 (Mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos); itens 19, 39 e

51 para a empresa Ferragens Centerlizer Construtor Comércio e Serviços Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 1.179,50 (Mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); item 31 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 12.177,00 (Doze mil, cento e setenta e sete reais); itens 04 e 32 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, pelo valor total de R\$ 2.685,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Brasília/DF, 08 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 091/2024 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 091/2024 Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Máscara Nasal), em Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa; Cirúrgica São Bernardo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 08 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 110/2024 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 110/2024 - Artigo 4º, com o prazo para cadastro das propostas finalizadas em 30/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Carimbo tipo Automático e Carimbo Auto Entintado), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Hbl - Carimbos e Placas Indústria e comércio Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 4.761,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e um reais). Brasília/DF, 09 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 71/2024.

### URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2053.4.2024.48428 - Registro Sinaflor nº 25311798, para atividade de Supressão de Vegetação no Parcelamento Lindeiro Vinculado Império dos Nobres Etapa IV, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00003539/2021-61. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

#### URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2053.8.2024.48424 - Registro Sinaflor nº 25311799, para atividade de Supressão de Vegetação no Parcelamento Lindeiro Vinculado Império dos Nobres Etapa IV, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00003539/2021-61. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

#### URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 26/2024 - IBRAM/PRESI. Processo de licenciamento ambiental nº 391-00005370/2020-01 e de compensação florestal nº 00391-00003897/2024-16. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Urbanizadora Paranoazinho S/A, CNPJ: 09.615.218/0001-25. Objetivo: compensação florestal por meio da recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação de domínio público - no total de 4,80 hectares no Parque Ecológico dos Jequitibás e 1,85 hectares, restantes e complementares, no Parque Ecológico do DER. Data da assinatura: 29/04/2024. Vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMANN e AGENOR VALLADÃO NETO, representantes legais da UP; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, RONEY NEMER, na qualidade de presidente.